

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023 - PROCESSO Nº 62/2023	5
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 65/2023	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
ERRATA DE RESENHA CONTRATO Nº 61/2023	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PE/036/2023-SRP	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/PE/036/2023-SRP	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/PE/036/2023-SRP	8
EDITAL 01/2023	10
EDITAL 02/2023	11
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	14
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO	14
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023 SRP	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2111.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 0409.03/2023	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2311.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2909.01/202	16
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023-CPL	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	17
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 196/2023	17
PORTARIA N.º 104/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023	18
PORTARIA N.º 105/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023	18
PORTARIA N.º 106/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023	19
PORTARIA N.º 107/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023	19
PORTARIA N.º 108/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023	19
PORTARIA N.º 109/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023	20
PORTARIA N.º 110/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023	20
PORTARIA N.º 111/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023	20
PORTARIA N.º 112/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023	20
PORTARIA N.º 113/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023	20
PORTARIA N.º 114/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023	21
PORTARIA N.º 115/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023	21
PORTARIA N.º 116/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023	21
PORTARIA N.º 117/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023	21
PORTARIA N.º 131/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023	22
PORTARIA N.º 132/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023	22
PORTARIA N.º 133/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023	22
PORTARIA N.º 134/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023	22
PORTARIA N.º 135/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023	22
PORTARIA N.º 136/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023	22
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 423/2020	23
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 675/2021	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	23
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 033/2023	23
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 033/2023	23
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 033/2023	23
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 033/2023	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	25
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 69/2023	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	29
LEI Nº 725/2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29
LEI Nº 726/2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE.	30
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PE 011/2023/PE/001/2023	31
TERMO DE SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 725/2023.	32
TERMO DE SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 726/2023.	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2023	32
TERMO DE RATIFICAÇÃO	32
TERMO DE RATIFICAÇÃO	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	33
PORTARIA Nº 119/2023/ADM/PREF - LICENÇA SAÚDE	33
PORTARIA Nº 120/2023/ADM/PREF - READAPTAÇÃO FUNCIONAL	33
PORTARIA Nº 121/2023/ADM/PREF - PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE	33
PORTARIA Nº 123/2023/ADM/PREF - PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE	34
PORTARIA Nº 124/2023/ADM/PREF - LICENÇA SAÚDE	34
PORTARIA Nº 125/2023/ADM/PREF - LICENÇA SAÚDE	34
PORTARIA Nº 126/2023/ADM/PREF - PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE	35
PORTARIA Nº 127/2023/ADM/PREF - PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE	35
TERMO DE RENÚNCIA DA INDENIZAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	36
EDITAL Nº 001/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.	36
PORTARIA Nº. 211/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	41
PORTARIA Nº 93/2021 = GABINETE	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	41
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.21.0207.001/2021	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2311/2023	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023	41
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040/2023	42
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 042/2023	42
EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023	42
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023	42
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2023	42
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2023	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	44
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.22112023/IN0062023.	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	44
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023. PROC. ADMINIST. Nº 36/2023. PREG. ELETRÔNICO SRP Nº 23/2023.	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023.	44
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023.	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	44
ATA DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023	44
AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023	45
AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113.3/2023 HIPER MAIS SUPERMERCADO ADM	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113.4/2023 HIPER MAIS SUPERMERCADO EDUCAÇÃO	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113.5/2023 HIPER MAIS SUPERMERCADO LTDA ASSIST. SOCIAL	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159.1/2023 P. J. BARRROS PESSOA - ME SAÚDE	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159.2/2023 J. CARVALHO CUNHA ADM	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159.3/2023 J. CARVALHO CUNHA EDUCAÇÃO	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159.4/2023 J. CARVALHO CUNHA SAÚDE	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159.5/2023 L M PESTANA MUNIZ - ME ADM	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159.6/2023 L M PESTANA MUNIZ - ME EDUCAÇÃO	47
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159.7/2023 L M PESTANA MUNIZ - ME SAÚDE	47
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159.8/2023 L M PESTANA MUNIZ - ME ASSIST. SOCIAL	47
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2023 P. J. BARRROS PESSOA - ME ADM	47
PORTARIA Nº. 071/2023 - GAB, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	47
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2021	47
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2021	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	48
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 - SRP	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	53
PORTARIA Nº 058/2023	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	53
PORTARIA Nº 072/2023 - GAB/PML	53
PORTARIA Nº 073/2023 - GAB/PML	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	54
PORTARIA Nº 075, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	54
PORTARIA Nº 0122/2023	54

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	54
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 031/2023.	54
EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 198/2023.	55
EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 161/2021.	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2023.	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	56
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-PMPB	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	56
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	57
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	57
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	57
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	58
RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO	58
TERMO DE RATIFICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1017028 -PROCESSO: 003/2023-SEMCULT	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	58
ATO CONVOCATÓRIO	58
ATO CONVOCATÓRIO	59
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL	59
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL.	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	60
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	60
LEI MUNICIPAL Nº 449, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	61
PORTARIA N.º 257 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. PROGRAMA MAIS INTEGRAL	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	61
AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023-PMR-MA	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	62
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023.	62
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023	62
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023.	62
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 030/2023	62
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 196/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022	63
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 212/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022	63
LEI N.º 37 DE 22 NOVEMBRO DE 2023	63
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	65
PORTARIA N.º 13, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023/SANTAPREV/2023.	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	66
PORTARIA Nº 049/2023 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS	66
PORTARIA Nº 061/2023- GAB	66
PORTARIA Nº 062/2023-GAB	66
PORTARIA Nº 063/2023-GAB	66
PORTARIA Nº 064/2023- GAB	67
PORTARIA Nº 065/2023- GAB	67
PORTARIA Nº 066/2023-GAB	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	67
AVISO DE ADJUDICAÇÃO	67
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 001/2023	68
SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	68
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.	68
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 062/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	69
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS: Nº 020/2023.	69
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	69
AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 - CPL	70
EXTRATO DE CONTRATO-PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023.	70
INEXIGIBILIDADE Nº 129/2023 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2023	70
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2023.	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	71
REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SENADOR LA ROCQUE/MA	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	72
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1023/2023	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	72
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TASSO FRAGOSO - CMDCA	72
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 04/2023 CMDCA.	72



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	75
PORTARIA Nº 091A, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	75
PORTARIA Nº 219 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023	75
PORTARIA Nº 220 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023	76
PORTARIA Nº 221 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023	77
PORTARIA Nº 222 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	78
AVISO DE LICITAÇÃO PE - Nº 033/2023	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2023	78



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 10 DE NOVEMBRO DE 2023 * ANO XVII * Nº 3235 ISSN 2763-860X na pág. 7. **Onde se lê:** MARIA TEREZA COSTA - CPF n.º 003.295.793-38. **LEIA-SE:** MARIA TEREZA COSTA - CPF n.º 003.295.793-98.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 4bbf9d2f2102b5a1759edd0d165ed8a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023 - PROCESSO Nº 62/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023 - Inexigibilidade nº 06/2023 - Processo nº 62/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL, e o SR. TONY LUIS COSTA ARAUJO**; OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação para CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES E DOS CONSELHEIROS TUTELARES no município de Alcântara - MA. VALOR TOTAL: R\$ 2.040,00 (Dois mil, e quarenta reais). Dotação: 02 - PODER EXECUTIVO 10 - FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.243.0006.2111.0000 APOIO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE STN 1.500.0000 ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Gleide Daniela de Jesus Costa-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Mulher e Igualdade Racial. P/ CONTRATADO: Sr. TONY LUIS COSTA ARAUJO. Alcântara - MA, 08 de novembro de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: e23c78d076a9fbd9904292af994a62d

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 65/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 65/2023

Em conformidade com os atos e termos do processo administrativo em epígrafe, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, para atender a demanda do Município de Alcântara-MA, em favor da proponente **VIA MUNDO INTERCAMBIO E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.088.638/0001-14, situada na Rua dos Ipês, Nº 07, Qd. 50, Renascença I, São Luís - MA, no valor total de **R\$ 16.753,52 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, **RATIFICO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, a Disponibilidade de contratação para a prestação dos serviços em questão.

Publique-se, para ciência dos interessados, observados as normas legais.

Alcântara-MA, 23 de novembro de 2023

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária de Administração, Planejamento e Gestão (SEPLAN)

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: d1d9c4d66e65d2c65a9810753bfe56de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

ERRATA DE RESENHA CONTRATO Nº 61/2023

ERRATA DE RESENHA CONTRATO Nº 61/2023
Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em * 13 DE JULHO DE 2023 * ANO XVII * Nº 3143 ISSN 2763-860X na pág. 4. **Onde se lê:** MAGAZINE ELETRO LTDA. **LEIA-SE: E LOPES DE SOUSA** 23 de novembro de 2023. Itamar Nunes Vieira Prefeito Municipal.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: d605260dce947c03de496b11d6d2e6c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PE/036/2023-..SRP

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAPURUS-MA**, através da **Prefeitura Municipal de ANAPURUS - MA**, sediada na **AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001 - CENTRO**, sob CNPJ nº 06.116.461/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Sr. Aldir Fernando Gatinho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 459.424.983-34, residente e domiciliada nesta cidade de ANAPURUS/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º20101128/2023** bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa licitante classificada, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1 A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2 Este instrumento não obriga o Município de ANAPURUS/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

2.3 Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4 . As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5 .Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.6 . Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, através da Secretaria Municipal de Orçamento, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.2. É facultado a Prefeita Municipal de ANAPURUS/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: **POSTO NATUREZA LTDA**

CNPJ: **14.518.774/0001-13**

Endereço completo: Av. João Francisco Monteles, nº 2355, Bairro Aeroporto, Anapurus/MA

CEP:65.525-000

Nome do representante legal: **Manoel Marques da Silva**

CPF: 765.745.473.34

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	P. UNIT	P.TOTAL
1	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	SP	LITRO	190.000	R\$ 6,00	R\$ 1.140.000,00
2	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	SP	LITRO	130.000	R\$ 7,15	R\$ 929.500,00
3	Combustível óleo diesel Comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	SP	LITRO	160.000	R\$ 6,50	R\$ 1.040.000,00
11	Galões de Óleo Hidráulico 6/8 20 L	LUBRAX	UND	400	R\$ 350,00	R\$ 140.000,00
12	Graxa de 20KG	UNIGRAX	UND	300	R\$ 184,00	R\$ 55.200,00
13	Galões de Óleo 15w40 P/ motor NH-330 G	LUBRAX	UND	250	R\$ 333,00	R\$ 83.250,00
17	Aditivo P/ Radiador	GLOBAL	LITRO	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
18	Óleo Moto GP 20W50	LUBRAX	LITRO	250	R\$ 19,80	R\$ 4.950,00
19	Óleo essencial 20W50 1l	LUBRAX	LITRO	250	R\$ 22,80	R\$ 5.700,00
20	Óleo Ursa SAE 40 1 L	EURAX	LITRO	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
21	Óleo DT 2T 500ML	LUBRAX	FRASCO	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
22	Óleo DT 2T 200 ML	LUBRAX	FRASCO	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL:						R\$ 3.416.300,00

VALOR TOTAL REGISTRADO FORNECEDOR: R\$ 3.416.300,00 (três milhões quatrocentos e dezesseis mil e trezentos reais)

5. CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A revisão dos preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

5.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

5.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa terá seu registro cancelado quando:

- 6.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/0.

6.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.2.1 - Por razão de interesse público, ou;
- 6.2.2 - A pedido da empresa.

6.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

7. DOS ILÍCITOS PENAIIS

7.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

8. DO CONTRATO

8.1. Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

8.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

8.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

9.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Brejo/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.
Anapurus - MA, 21 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.

CNPJ nº 06.116.461/0001-00
Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**
Secretário Municipal de Orçamento
ORGÃO GERENCIADOR

POSTO NATUREZA LTDA

CNPJ nº **14.518.774/0001-13**
Sr. **Manoel Marques da Silva**
Representante Legal
CPF: 765.745.473.34
FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: c9137b94ebd3a40a7a7789efe249e952

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/PE/036/2023-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAPURUS-MA**, através da **Prefeitura Municipal de ANAPURUS - MA**, sediada na **AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001 - CENTRO**, sob CNPJ nº 06.116.461/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Sr. Aldir Fernando Gatinho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 459.424.983-34, residente e domiciliada nesta cidade de ANAPURUS/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20101128/2023** bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa licitante classificada, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1 A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Este instrumento não obriga o Município de ANAPURUS/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

2.3. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.6. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7 Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, através da Secretaria Municipal de Orçamento, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.2. É facultado a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: **COMERCIAL SAMPECAS LTDA**

CNPJ: **05.294.460/0001-93**

Endereço completo: **RUA OSCAR BARROS, N 14**

CEP: **65.055-460**

Nome do representante legal: **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS**

CPF: **747.364.773-34**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO SAE 10W40 45330 4L	Litro	MOTORFIX	400	R\$ 34,63	R\$ 13.852,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO SAE 05W30 45330 4L	Litro	MOTORFIX	500	R\$ 49,99	R\$ 24.995,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL 5 SAE 140 45330	Litro	MOTORFIX	350	R\$ 32,47	R\$ 11.364,50
8	FLUIDO DE FREIO DOT 4 45314 - FRASCO 500 ML	Frasco	BOSCH	300	R\$ 21,24	R\$ 6.372,00
9	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF 320889	Litro	MOTORFIX	300	R\$ 29,99	R\$ 8.997,00
10	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO ARLA 32 150376 - Galão 20 L	Und	SHEL	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
14	Fluido de Freio DOT 3 45314 - Frasco 500 ML	Frasco	BOSCH	250	R\$ 14,99	R\$ 3.747,50
15	Óleo Lubrificante Ursa SAE 40 20L	Und	MOTORFIX	400	R\$ 449,99	R\$ 179.996,00
16	Óleo Lubrificante Virgoro 20W50	Und	MOTORFIX	220	R\$ 547,19	R\$ 120.381,80
VALOR TOTAL						R\$ 393.705,80

VALOR TOTAL REGISTRADO FORNECEDOR: R\$ 393.705,80 (trezentos e noventa e três mil e setecentos e cinco reais e oitenta centavos)

5. CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A revisão dos preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

5.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

5.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa terá seu registro cancelado quando:

6.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/0.

6.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1 - Por razão de interesse público, ou;

6.2.2 - A pedido da empresa.

6.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

7. DOS ILÍCITOS PENAIS

7.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

8. DO CONTRATO

8.1. Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

8.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

8.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

9.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Brejo/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Anapurus - MA, 21 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretário Municipal de Orçamento

ORGÃO GERENCIADOR

COMERCIAL SAMPECAS LTDA

CNPJ nº **05.294.460/0001-93**

Srª **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS**

Representante Legal

CPF: 747.364.773-34

FORNECEDOR REGISTRADO

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 4c8cf3ddc80406ed2e54cdd910ed94fe*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/PE/036/2023-SRP

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAPURUS-MA**, através da **Prefeitura Municipal de ANAPURUS - MA**, sediada na **AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001 - CENTRO**, sob CNPJ nº 06.116.461/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Sr. Aldir Fernando Gatinho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 459.424.983-34, residente e domiciliada nesta cidade de ANAPURUS/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20101128/2023** bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇOPOR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa licitante classificada, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1 A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2 Este instrumento não obriga o Município de ANAPURUS/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente,

sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

2.3 Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4 As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.6 Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7 Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 .O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, através da Secretaria Municipal de Orçamento, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.2 . É facultado a Prefeita Municipal de ANAPURUS/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 .O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: **BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI**

CNPJ: **30.273.846/0001-66**

Endereço completo: Avenida República Argentina, 1237, Sala 305, Andar 03, Cond. Today's Office Ed. Água Verde. Curitiba- PR
CEP:80620-010

Nome do representante legal: **THIAGO TAURA CHERBISKI**

CPF: 047.776.399-59

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	P. UNIT	P.TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL 5 SAE 90 4533 MODELO: TOP GEAR 90 GL5-1L.	MAXON	LITRO	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
TOTAL						R\$ 10.800,00

VALOR TOTAL REGISTRADO FORNECEDOR: R\$ 10.800,00(dez mil e oitocentos reais)

5. CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A revisão dos preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a

elevação do custo do objeto.

5.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

5.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa terá seu registro cancelado quando:

6.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/0.

6.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1 - Por razão de interesse público, ou;

6.2.2 - A pedido da empresa.

6.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

7. DOS ILÍCITOS PENAIS

7.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

8. DO CONTRATO

8.1. Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

8.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

8.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

9.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Brejo/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Anapurus - MA, 21 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**
Secretário Municipal de Orçamento
ORGÃO GERENCIADOR

BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ nº **30.273.846/0001-66**
Sr. **THIAGO TAURA CHERBISKI**
Representante Legal
CPF: 047.776.399-59
FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: c6eff1e4deafdb8cf11af42c638308ed

EDITAL 01/2023

EDITAL 01/2023

PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA “BOLSA MAIS PRODUÇÃO”

O MUNICÍPIO DE ANAPURUS, neste Estado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 06.116.461/0001-00, com sede na Avenida João Francisco Monteles, s/n, Centro, Anapurus – MA, torna público o Edital de Abertura das inscrições para o processo seletivo para bolsas do Programa Municipal de Transferência de Renda “Bolsa Mais Produção”, instituído pela Lei Municipal n.º 405/2019.

I) DOS CRITÉRIOS:

1. A bolsa destina-se a atender nesse primeiro momento 100 (cem) trabalhadores informais anapuruenses de baixa renda, objetivando auxiliá-los financeiramente com R\$ 100,00 (cem reais) mensais, contribuindo com o fomento da produção e a inclusão social da família de baixa renda;
1. As bolsas serão renovadas anualmente, desde que obedecidos os critérios definidos na Lei Municipal n.º 405/2019, ficando a cargo do Chefe do Poder Executivo e mediante disponibilização de recurso a prestação do auxílio;
1. Só poderão se candidatar a receber a bolsa, os trabalhadores informais que comprovem atender aos seguintes requisitos:

I - possuir renda per capita mensal que não ultrapasse o valor de 1/3 do salário mínimo;
II - produzam e comercializem algum bem, produto ou serviço no Município de Anapurus, cujo ganho mensal não ultrapasse a quantia definida no inciso anterior;
III - residam no Município de Anapurus há no mínimo 02 (dois) anos, mediante apresentação de documento comprobatório de residência;
IV - o titular da família esteja inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda;
V - não possua outro membro da família inscrito no mesmo programa de transferência de renda municipal;
VI - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, salvo o caso de adolescente gestante ou nutriz, sem representação legal, desde que comprovado a sua necessidade pelos profissionais da área social através do laudo técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II) DA SELEÇÃO:

1. A concessão das bolsas dar-se-á por processo de seleção a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Comissão Executiva, que

classifica os candidatos com base na análise dos documentos apresentados.

2. A falta da apresentação, até o prazo final estipulado neste edital de abertura, de quaisquer dos documentos exigidos implica na colocação do candidato ao benefício em lista de espera, até que apresente todos requisitos autorizadores para o recebimento do benefício.

3. Após análise da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Assistência Social fará visita domiciliar, parecer e relatório social e finalmente a Comissão Executiva do Programa emitirá parecer conclusivo pela sua concessão ou não, que será submetido ao Chefe do Poder Executivo para decisão de inclusão no referido programa.

III) DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Todos os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada ou em conjunto com os originais para conferência da autenticidade.

DOCUMENTOS PESSOAIS

Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Certificado de Reservista no caso de sexo masculino e acima da idade do serviço militar obrigatório;
Foto 3x4 colorida;
Comprovante de conta bancária;

OUTROS DOCUMENTOS

Comprovante de renda;
Comprovante de residência (caso o imóvel seja alugado ou cedido apresentar declaração do proprietário do imóvel);
Formulário de Inscrição e Identificação ANEXO I;
Declaração de atendimento às exigências do programa ANEXO II;
Termo de Compromisso ANEXO III.

IV) DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA:

A permanência da família no Programa pressupõe:

I - assinatura do termo de responsabilidade firmado entre o Município e o beneficiário se comprometendo ao cumprimento das normas e diretrizes do Programa;

II - comprovação da matrícula de todos os seus dependentes em idade escolar, na escola ou em programas de educação especial, sendo esta comprovação feita anualmente;

III - manutenção dos filhos menores de 10 (dez) anos em dia com o calendário de vacinação;

IV - continuidade na produção de bens, produtos e/ou serviços de que trata o art. 4º, II, desta Lei.

V - participação em programas de geração de renda desenvolvidos pelo Município.

§1º. O não-cumprimento das obrigações acima determinará a interrupção temporária do direito ao benefício monetário, o que deverá ser comunicado imediatamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º. Cessadas as razões da interrupção à família retomar o direito ao benefício.

V) DO PAGAMENTO:

O pagamento da bolsa mais produção será feito mensalmente, por meio de transferência direta.

VI) DOS PRAZOS E LOCAL DE INSCRIÇÕES:

Os candidatos interessados devem apresentar a documentação solicitada perante a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada ao lado do prédio da Prefeitura Municipal de Anapurus, no período de 27/11/2023 a 01/12/2023, apresentando formulário próprio devidamente assinado, conforme anexo I.

VII) DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

1. O resultado da seleção inicial será divulgado no dia 08/12/2023 no átrio da prefeitura e demais locais de costume.

2. Poderão ser divulgadas listas complementares de candidatos colocados em lista de espera, na medida em que forem sanadas as pendências de documentos e demais requisitos definidos neste edital e na lei de regência, até o preenchimento das vagas fixadas no item I deste edital de abertura.

NÃO SERÃO DIVULGADOS RESULTADOS POR TELEFONE

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2023.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES

Prefeita Municipal

ANEXO I - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E INSCRIÇÃO NO PROGRAMA BOLSA MAIS PRODUÇÃO

Nome Completo:		
Identidade/RG:	CPF:	Data Nascimento:
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Sexo:	Data Nascimento:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Telefone fixo:	Celular 1:	Celular 2:
Email:	Conta Bancária BANCO/AGENCIA/CONTA+DV	
Renda familiar	Pessoas que moram comigo	
Profissão	Produtos e/ou serviços que comercializa	
Endereço onde exerce a atividade		

Anapurus - MA, ___ de _____ de _____.

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

ANEXO II - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG Nº _____, inscrito no CPF Nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARO, para fazer prova junto ao Programa "Bolsa Mais Produção" de Anapurus - MA, que conheço os requisitos para ser beneficiário do programa e que atendo a esses requisitos.

Anapurus - MA, ___ de _____ de _____.

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO/RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG Nº _____, inscrito no CPF Nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, tendo em vista o benefício fornecido através do Programa "Bolsa Universitário", venho, por este Termo, assumir o COMPROMISSO/RESPONSABILIDADE de cumprir as normas e diretrizes do programa; comprovar a matrícula de todos os meus dependentes em idade escolar, na escola ou em programas de educação especial, sendo esta comprovação feita anualmente; manter em dia com o calendário de vacinação dos filhos menores de 10 (dez) anos; dar continuidade na produção de bens, produtos e/ou serviços de que trata o art. 4º, II, desta Lei; participar dos programas de geração de renda desenvolvidos pelo Município; outros quesitos que poderão ser indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Anapurus - MA, ___ de _____ de _____.

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: e2e13f15fc84eb67043ff948ef399aec

EDITAL 02/2023

EDITAL 02/2023
PROGRAMA MEU PRIMEIRO EMPREGO

O MUNICÍPIO DE ANAPURUS, neste Estado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 06.116.461/0001-00, com sede na Avenida João Francisco Monteles, s/n, Centro, Anapurus - MA, torna público o Edital de Abertura das inscrições para o processo seletivo para bolsas do Programa Meu Primeiro Emprego, instituído pela Lei Municipal n.º 416/2020.

I) DOS CRITÉRIOS:

- A bolsa destina-se a atender nesse primeiro momento 100 (cem) jovens anapuruenses, de 16 a 29 anos, de baixa renda, objetivando auxiliá-los financeiramente com R\$ 300,00 (duzentos reais mensais), incentivando a geração de empregos para a população jovem do município.
- As vagas serão distribuídas da seguinte forma: 50 (cinquenta) vagas para os jovens que desejarem estagiar no serviço público municipal e 50 (cinquenta) vagas para os jovens que desejarem trabalhar em empresas e instituições parceiras.
- No ato da inscrição o candidato deverá indicar se deseja concorrer a uma vaga de estágio ou de trabalho em empresa ou instituição parceira.

- As bolsas serão renovadas anualmente, desde que obedecidos os critérios definidos na Lei Municipal n.º 416/2020, ficando a cargo do Chefe do Poder Executivo e mediante disponibilização de recurso a prestação do auxílio.

- Só poderão se candidatar ao Programa Meu Primeiro Emprego, os jovens que comprovem atender aos seguintes requisitos:

I - possuir idade compatível com o Programa;

II - não possua nenhum tipo de vínculo empregatício atual;

III - resida em Anapurus e integre família com pais residentes em Anapurus há pelo menos 2 (dois) anos, mediante apresentação de documento comprobatório de residência;

IV - esteja inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda;

V - esteja quite com a Justiça Eleitoral;

VI - não seja beneficiário de outro programa social de transferência de renda do Município de Anapurus.

VII - no caso de estágio,

II) DA SELEÇÃO:

1. A concessão das bolsas dar-se-á por processo seletivo onde a comissão executiva classifica os candidatos com base na análise dos documentos apresentados.

2. A falta da apresentação, até o prazo final estipulado neste edital de abertura, de quaisquer dos documentos exigidos implica na colocação do candidato ao benefício em lista de espera, até que apresente todos requisitos autorizadores para o recebimento do benefício.

3. Após análise da documentação apresentada, a comissão executiva emitirá parecer que será submetido à prefeita municipal para decisão.

III) DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Todos os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada ou em conjunto com os originais para conferência da autenticidade.

DOCUMENTOS PESSOAIS

Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Certificado de Reservista no caso de sexo masculino e acima da idade do serviço militar obrigatório;
Foto 3x4 colorida;
Comprovante de conta bancária;

DOCUMENTOS ESCOLARES (PARA VAGA DE ESTÁGIO)

Comprovante de matrícula no curso;

OUTROS DOCUMENTOS

Comprovante de residência (caso o imóvel seja alugado ou cedido apresentar declaração do proprietário do imóvel firmado em cartório);
Formulário de Inscrição e Identificação ANEXO I;
Declaração ANEXO II
Termo de Compromisso ANEXO III.

IV) DOS PRAZOS E LOCAL DE INSCRIÇÕES

Os candidatos interessados devem apresentar a documentação solicitada perante a comissão executiva do Programa, na sala da

Secretaria Municipal de Administração, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Anapurus, no período de 27/11/2023 a 01/12/2023, apresentando formulário próprio devidamente assinado, conforme anexo I.

V) DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. O resultado será divulgado no dia 08/12. O resultado será divulgado no átrio da prefeitura e demais locais de costume.

2. Poderão ser divulgadas listas complementares de candidatos colocados em lista de espera, na medida em que forem sanadas as pendências de documentos e demais requisitos definidos neste edital e na lei de regência, até o preenchimento das vagas fixadas no item I deste edital de abertura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2023.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES

Prefeita Municipal

ANEXO I - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E INSCRIÇÃO NO PROGRAMA MEU PRIMEIRO EMPREGO DE ANAPURUS - MA

OPÇÃO POR:

ESTÁGIO

TRABALHO EM EMPRESA PARCEIRA

Nome Completo:		
Identidade/RG:	CPF:	Data Nascimento:
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Sexo:	Data Nascimento:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Telefone fixo:	Celular 1:	Celular 2:
Email:	Conta Bancária BANCO/AGENCIA/CONTA+DV	

Anapurus - MA, ___ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG Nº _____, inscrito no CPF Nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARO, para fazer prova junto ao Programa "Meu Primeiro Emprego" de Anapurus - MA, que não possuo nenhuma vínculo empregatício atual, assim como não sou beneficiário de outros programas de transferência de renda do Município de Anapurus.

Anapurus - MA, ___ de _____ de _____.

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador da

cédula de identidade RG
Nº _____, inscrito no CPF Nº
_____, residente e domiciliado
na _____
nº _____, Bairro _____, na
cidade de _____, tendo em vista o
benefício fornecido através do Programa “Meu Primeiro Emprego”,
venho, por este Termo, assumir o COMPROMISSO de desempenhar com
afinco as atribuições que me forem conferidas, bem como atender,
enquanto beneficiário, a todos os requisitos estabelecidos neste edital e
na lei de regência.

Anapurus - MA, ___ de _____ de _____.

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

EDITAL 02/2023

PROGRAMA MEU PRIMEIRO EMPREGO

O MUNICÍPIO DE ANAPURUS, neste Estado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 06.116.461/0001-00, com sede na Avenida João Francisco Monteles, s/n, Centro, Anapurus - MA, torna público o Edital de Abertura das inscrições para o processo seletivo para bolsas do Programa Meu Primeiro Emprego, instituído pela Lei Municipal n.º 416/2020.

I) DOS CRITÉRIOS:

1. A bolsa destina-se a atender nesse primeiro momento 100 (cem) jovens anapuruenses, de 16 a 29 anos, de baixa renda, objetivando auxiliá-los financeiramente com R\$ 300,00 (duzentos reais mensais), incentivando a geração de empregos para a população jovem do município.
1. As vagas serão distribuídas da seguinte forma: 50 (cinquenta) vagas para os jovens que desejarem estagiar no serviço público municipal e 50 (cinquenta) vagas para os jovens que desejarem trabalhar em empresas e instituições parceiras.
1. No ato da inscrição o candidato deverá indicar se deseja concorrer a uma vaga de estágio ou de trabalho em empresa ou instituição parceira.
1. As bolsas serão renovadas anualmente, desde que obedecidos os critérios definidos na Lei Municipal n.º 416/2020, ficando a cargo do Chefe do Poder Executivo e mediante disponibilização de recurso a prestação do auxílio.
1. Só poderão se candidatar ao Programa Meu Primeiro Emprego, os jovens que comprovem atender aos seguintes requisitos:

I - possuir idade compatível com o Programa;

II - não possua nenhum tipo de vínculo empregatício atual;

III - resida em Anapurus e integre família com pais residentes em Anapurus há pelo menos 2 (dois) anos, mediante apresentação de documento comprobatório de residência;

IV - esteja inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda;

V - esteja quite com a Justiça Eleitoral;

VI - não seja beneficiário de outro programa social de transferência de renda do Município de Anapurus.

VII - no caso de estágio,

II) DA SELEÇÃO:

1. A concessão das bolsas dar-se-á por processo seletivo onde a comissão executiva classifica os candidatos com base na análise dos documentos apresentados.

2. A falta da apresentação, até o prazo final estipulado neste edital de abertura, de quaisquer dos documentos exigidos implica na colocação do candidato ao benefício em lista de espera, até que apresente todos os requisitos autorizadores para o recebimento do benefício.

3. Após análise da documentação apresentada, a comissão executiva emitirá parecer que será submetido à prefeita municipal para decisão.

III) DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Todos os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada ou em conjunto com os originais para conferência da autenticidade.

DOCUMENTOS PESSOAIS

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

Certificado de Reservista no caso de sexo masculino e acima da idade do serviço militar obrigatório;

Foto 3x4 colorida;

Comprovante de conta bancária;

DOCUMENTOS ESCOLARES (PARA VAGA DE ESTÁGIO)

Comprovante de matrícula no curso;

OUTROS DOCUMENTOS

Comprovante de residência (caso o imóvel seja alugado ou cedido apresentar declaração do proprietário do imóvel firmado em cartório);

Formulário de Inscrição e Identificação ANEXO I;

Declaração ANEXO II

Termo de Compromisso ANEXO III.

IV) DOS PRAZOS E LOCAL DE INSCRIÇÕES

Os candidatos interessados devem apresentar a documentação solicitada perante a comissão executiva do Programa, na sala da Secretária Municipal de Administração, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Anapurus, no período de 27/11/2023 a 01/12/2023, apresentando formulário próprio devidamente assinado, conforme anexo I.

V) DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. O resultado será divulgado no dia 08/12. O resultado será divulgado no átrio da prefeitura e demais locais de costume.

2. Poderão ser divulgadas listas complementares de candidatos colocados em lista de espera, na medida em que forem sanadas as pendências de documentos e demais requisitos definidos neste edital e na lei de regência, até o preenchimento das vagas fixados no item I deste edital de abertura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2023.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES

Prefeita Municipal

ANEXO I - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E INSCRIÇÃO NO PROGRAMA MEU PRIMEIRO EMPREGO DE ANAPURUS - MA

OPÇÃO POR:

ESTÁGIO
TRABALHO EM EMPRESA PARCEIRA

Nome Completo:		
Identidade/RG:	CPF:	Data Nascimento:
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Sexo:	Data Nascimento:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Telefone fixo:	Celular 1:	Celular 2:
Email:	Conta Bancária BANCO/AGENCIA/CONTA+DV	

Anapurus - MA, ___ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG Nº _____, inscrito no CPF Nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARO, para fazer prova junto ao Programa "Meu Primeiro Emprego" de Anapurus - MA, que não possuo nenhuma vínculo empregatício atual, assim como não sou beneficiário de outros programas de transferência de renda do Município de Anapurus.

Anapurus - MA, ___ de _____ de _____.

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG Nº _____, inscrito no CPF Nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, tendo em vista o benefício fornecido através do Programa "Meu Primeiro Emprego", venho, por este Termo, assumir o COMPROMISSO de desempenhar com afinco as atribuições que me forem conferidas, bem como atender, enquanto beneficiário, a todos os requisitos estabelecidos neste edital e na lei de regência.

Anapurus - MA, ___ de _____ de _____.

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 3ac0e4d16e4f822e3fb0dc4e4dafaa40

PROCESSO Nº20101128/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.

O Secretário Municipal de Orçamento, do Município de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, e com base nas atribuições que lhe são conferidas o artigo 43, Inciso VI da lei federal 8.666/1993 e suas alterações, como também a legislação municipal vigente, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, **HOMOLOGAR** o objeto as seguintes licitantes, bem como determinar que sejam adotadas as medidas cabíveis para atender a contratação das referidas empresas vencedores do certame.

POSTO NATUREZA LTDA: (CNPJ Nº14.518.774/0001-13), para os itens: 1;2;3;11;12;13;17;18;19;20 ;21; e 22.

COMERCIAL SAMPECAS LTDA: (CNPJ Nº 05.294.460/0001-93), para os itens: 4,5;7;8;9;10;14;15 e 16.

BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI: (CNPJ Nº 30.273.846/0001-66), para os itens: 6.

Valor global homologado R\$ 3.820.805,80 (três milhões e oitocentos e vinte mil e oitocentos e cinco reais e oitenta centavos).

Anapurus - MA, em 21 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 059cc9e427a62f5652c9df4835fb4753

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023- SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de hortifrúti para atender a demanda operacional do Hospital Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A Prefeitura Municipal de Arame - MA, ora denominada licitadora, através de sua Pregoeira Municipal, Ingraciane Feitoza, nomeada pela Portaria 95/2023 de 27 de Julho de 2023, torna público a todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - SRP com abertura marcada para o dia 24/11/2023 às 08:30hr (oito horas e trinta minutos), no SITE: <https://www.licitanet.com.br/>; fica PRORROGADO para o dia 11 de Dezembro de 2023 às 08:30hr (oito horas e trinta minutos) a abertura do processo licitatório.

MOTIVO: Para adequações no Edital.

Arame - MA, 23 de Novembro de 2023
Ingraciane Feitoza
Pregoeira Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: a83aa6723afa7486b74633ff27ded57

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023



AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023 SRP

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000062/2023

A Prefeitura Municipal de Arame/MA por intermédio de sua Pregoeira Municipal, Sra. Ingraciane Feitoza, torna público aos interessados, que fica REVOGADO o PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023 - SRP, tendo por objeto O Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Arame/MA, com fundamento disposto no Artigo 49 da Lei Federal nº 8666/1993. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arame/MA, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Nova S/N, Centro, Arame-MA, nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, bem como no e-mail: licitarama2018@gmail.com. Arame - MA, 23 de novembro de 2023 - Ingraciane Feitoza - Pregoeira.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 3a769044476cac35ecba6453038df68d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2111.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 0409.03/2023

EXTRATO DE CONTRATO PE 022/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2111.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 0409.03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CONTRATADO: LIMPSEV - LIMPEZA ESPECIALIZADA LTDA CNPJ: 39.815.354/0001-20. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS. **VALOR** R\$ 395.600,00 (trezentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.03 - Secretaria Municipal de administração;

04.122.0003.2005.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria
Fonte de recurso

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

500 Recursos não vinculados de impostos

0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Dotação Total R\$ 1.334.642,85

02.04 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

15.122.0003.2082.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria

Fonte de recurso

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

500 Recursos não vinculados de impostos

0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Dotação Total R\$ 654.260,61

02.08 - FUNDEB;

12.361.0044.2103.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%

Fonte de recurso

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

540 Transferência do Fundeb - Impostos e

Transferências de Impostos

0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Dotação Total R\$ 244.105,99

12.361.0044.2103.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%

Fonte de recurso

1

Recursos do Tesouro exercício corrente

543

Transferência do Fundeb - Complementação da União - VAAR

0

Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 60.000,00

12.361.0044.2103.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%

Fonte de recurso

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

542 Transferência do Fundeb - Complementação da

União - VAAT

0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Dotação Total R\$ 12.323,75

02.08 - FUNDEB;

12.365.0052.2104.0000 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%

Fonte de recurso

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

540 Transferência do Fundeb - Impostos e

Transferências de Impostos

0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Dotação Total R\$ 19.013,78

02.08 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0003.2021.0000 - Dinamização das Ações da SEDUC

Fonte de recurso

1

Recursos do Tesouro exercício corrente

Fonte de recurso

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

501 Outros Recursos não Vinculados

0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Dotação Total R\$ 82.800,00

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;

12.361.0044.2037.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

501 Outros Recursos não Vinculados

0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Dotação Total R\$ 175.950,00

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;

12.365.0052.2041.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

501 Outros Recursos não Vinculados

0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Dotação Total R\$ 31.050,00

12.361.0044.2028.0000 - Manut. Programa Salário Educação - QSE

1

Recursos do Tesouro exercício corrente

550

Transferência de recurso do Salário Educação

0

Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Dotação Total R\$ 18.225,94

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.0003.2108.0000 - Funcionamento do Fundo e Unidades de Saúde

Fonte de recurso

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

501 Outros Recursos não Vinculados

0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Dotação Total R\$ 153.368,23

02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.301.0028.2059.0000 – Manut. das Ações Básicas de Saúde- PAB
Fonte de recurso
1 Recursos do Tesouro exercício corrente
600 Transf. Fundo a fundo de Rec. Do SUS proveniente do Gov. Fed.
0 Recursos Ordinários
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Dotação Total R\$ 105.825,85
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.122.0003.2070.0000 – Manut. Do Fundo Munic. De Assist. Social
Fonte de recurso
1 Recursos do Tesouro exercício corrente
500 Recursos não vinculados de impostos
0 Recursos Ordinários
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Dotação Total R\$ 44.099,49

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE, POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE SESENTA MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 21 DE NOVEMBRO DE 2023. **SIGNATÁRIOS:** LEÔNIDAS DE JESUS BARROS COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E JOSE DE RIBAMAR SIQUEIRA BAYMA, **REPRESENTANTE DA EMPRESA** LIMPSERV - LIMPEZA ESPECIALIZADA LTDA.

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 0acdf28a46fe0f24fc752cced52f3018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2311.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2909.01/202

EXTRATO DE CONTRATO PE 025/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2311.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2909.01/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: A PEREIRA NASCIMENTO FILHO-EPP, CNPJ Nº 16.793.035/0001-65.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias.

VALOR: R\$ 618.420,00 (seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Secretaria Municipal de administração;

04.122.0003.2005.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
Fonte de recurso

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

500 Recursos não vinculados de impostos

0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Dotação Total R\$ 1.334.642,85

02.04 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

15.122.0003.2082.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria

Fonte de recurso

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

500 Recursos não vinculados de impostos

0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Dotação Total R\$ 654.260,61

02.08 - FUNDEB;

12.361.0044.2103.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental 30%

Fonte de recurso

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

540 Transferência do Fundeb – Impostos e

Transferências de Impostos

0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Dotação Total R\$ 244.105,99

12.361.0044.2103.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental 30%

Fonte de recurso

1

Recursos do Tesouro exercício corrente

543

Transferência do Fundeb – Complementação da União - VAAR

0

Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 – Material de Consumo

Dotação Total R\$ 60.000,00

12.361.0044.2103.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental 30%

Fonte de recurso

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

542 Transferência do Fundeb – Complementação da

União - VAAT

0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Dotação Total R\$ 12.323,75

02.08 - FUNDEB;

12.365.0052.2104.0000 – Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%

Fonte de recurso

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

540 Transferência do Fundeb – Impostos e

Transferências de Impostos

0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Dotação Total R\$ 19.013,78

02.08 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0003.2021.0000 – Dinamização das Ações da SEDUC

Fonte de recurso

1

Recursos do Tesouro exercício corrente

Fonte de recurso

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

501 Outros Recursos não Vinculados

0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Dotação Total R\$ 82.800,00

02.08.01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;

12.361.0044.2037.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

501 Outros Recursos não Vinculados

0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Dotação Total R\$ 175.950,00

02.08.01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;

12.365.0052.2041.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

501 Outros Recursos não Vinculados

0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Dotação Total R\$ 31.050,00

12.361.0044.2028.0000 – Manut. Programa Salário Educação – QSE

1

Recursos do Tesouro exercício corrente

550

Transferência de recurso do Salario Educação

0

Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Dotação Total R\$ 18.225,94

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.0003.2108.0000 – Funcionamento do Fundo e Unidades de Saúde

Fonte de recurso

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

501 Outros Recursos não Vinculados
0 Recursos Ordinários
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Dotação Total R\$ 153.368,23
02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.301.0028.2059.0000 – Manut. das Ações Básicas de Saúde- PAB
Fonte de recurso
1 Recursos do Tesouro exercício corrente
600 Transf. Fundo a fundo de Rec. Do SUS proveniente do Gov. Fed.
0 Recursos Ordinários
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Dotação Total R\$ 105.825,85
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.122.0003.2070.0000 – Manut. Do Fundo Munic. De Assist. Social
Fonte de recurso
1 Recursos do Tesouro exercício corrente
500 Recursos não vinculados de impostos
0 Recursos Ordinários
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Dotação Total R\$ 44.099,49
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE, POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE SESSENTA MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 23 DE NOVEMBRO DE 2023. **SIGNATÁRIOS:** SEBASTIÃO COSTA PRADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO, **REPRESENTANTE DA EMPRESA** A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO – EPP.

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 3cb3ba357e2cda73a252452ed235f295

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023-CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023-CPL. A Prefeitura Municipal de Bacurituba, mediante seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para serviços ampliação e adequação de escolas municipais, com reforma de quadra coberta poliesportiva.** Realizar-se-á no dia 19 de dezembro de 2023, às 09:00h, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua: Benjamin Constant, s/n, Bairro: Centro, Cep: 65.233-000 – Bacurituba /MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bacurituba.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 21 de novembro de 2023.
TALYTA GARRETO DOS SANTOS.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 0b54c62b7ffc316137711c880a161255

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 196/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 196/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ECOGELAR CONDICIONADOS LTDA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BALSAS/MA**, com sede Praça Prof. Joca Rego, 121, Balsas – MA, inscrita no **CNPJ sob o Nº: 06.441.430/0001-25**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Rua Padre Franco, nº 405, Centro, Edifício Dom Franco, Balsas/MA, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO**, inscrito no CPF sob o nº 007.918.743-97, residente e domiciliado na Rua José Ferreira, nº 135 A, Bairro de Fátima, CEP 65.800-000, Balsas/MA, a seguir denominada **contratante**, RESOLVE, apostilar o Contrato celebrado com a empresa: **ECOGELAR CONDICIONADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 44.390.720/0001-86**, situada na Rua Bonfim, nº130, Sala 102 B, Bairro Passa Vinte, Palhoça/SC, neste ato representada pelo Sr. **TIAGO QUEIROZ ORTIZ**, brasileiro, inscrita no CPF nº: 372.008.378-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo por objeto aquisição aparelhos de ar condicionados, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Educação, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, para modificar a **CLÁUSULA QUARTA E ANEXO**, cujo objetivo é a inserção da dotação orçamentária e alteração da planilha do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Orgão: FUNDEB - BALSAS
Unidade: FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Ação Função: 12 Sbfunção: 365 Programa: 0815 Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-073 12.365.0815.2-073- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB ENSINO INFANTIL CRECHE
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da união - VAAT

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO ANEXO I - REORGANIZAÇÃO DO ANEXO DO CONTRATO

REORGANIZAÇÃO DO ANEXO DO CONTRATO A PARTIR DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO						
ANEXO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
9	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTU/S: alimentação (volts): 220v; corrente elétrica de refrigeração (amperes): 20; eficiência energética eer (w/w): 2.61; potência de refrigeração (w): 3143; ciclo: frio; vazão de ar (m³/h): 1050/1000/950; gás refrigerante: r-410a; tipo do condensador: horizontal; consumo de energia procel (kwh/mês): 66,0; funções adicionais: controle remoto iluminado; controle da direção do ar (para cima - para baixo) automático; controle de temperatura estável; nível de ruído interno: 47; nível de ruído externo: 56; cor da evaporadora: branco; timer; regulador de velocidade de ventilação; sleep; swing; turbo; filtro antibacteriano e função brisa.	ELGIN	UND.	82	4.750,00	389.500,00
SUBTOTAL						389.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Junte o presente apostilamento ao contrato, bem como proceda-se os ajustes de empenho.

BALSAS-MA, 16 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HIGINIO LOPES DOS SANTOS NETO
contratante

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 990f0afae2260c230db7e1fc316316d4

Código identificador: 78997676d8236edc090ded53c6e90806

PORTARIA N.º 104/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

- I - Nomear para o cargo de Assessor Especial, DAS-7, o Sr. DIMME SHELDON PINTO ALENCAR, lotado no Gabinete do Prefeito.
 - II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.
 - III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.
 - IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.
 - V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Novembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

PORTARIA N.º 105/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.601/2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Cultura de Balsas:

Secretaria de Cultura e Turismo:
Titular: Mariângela Pereira Bucar
Suplente: Anderson César Antunes de Almeida

Secretaria de Educação:
Titular: Joaquim Roque Alves Feitosa

Secretaria de Comunicação Social:
Titular: Diogo Herces do Carmo Fabrin

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
Titular: Roberto Vasconcelos Marques
Suplente: Jaimesir Southier

Representante da Câmara Municipal de Balsas:
Titular: Arnaldo Gomes de Sousa

Representante das Universidades Públicas:
Titular: Merivan Pereira de Sá

Representante do Gabinete do prefeito:
Titular: Anderson da Cunha Ramos

Representante Segmento Artes Cênicas:
Titular: Raimundo Nonato Cardoso Nogueira
Suplente: Wagner Alves Leite
Representante Segmento Música:
Titular: Beethoven Pereira Melo
Suplente: Eduardo dos Santos Quintino

Representante Segmento Literatura:
Titular: Camila Sousa da Silva
Suplente: Lucas Arruda Santiago

Representante Segmento Áudio Visual:
Titular: Conrado Grassi da Costa Júnior
Suplente: Itamar José Brasileiro Júnior

Representante Segmento Artes Visuais:
Titular: Maria Artemiza Vieira Costa
Suplente: Arlene Cardoso Araújo

Representante Segmento Patrimônio Cultura:
Titular: Simão Ferreira da Silva
Suplente: Elisângela Ferreira de Sousa Dias

Representante Segmento Cultura Populares:
Titular: Alexander Pavaneli
Suplente: Nádia Fabiana do Nascimento Santos

Representante Segmento Memória e Documentação:
Titular: Maria Bernadete Miranda de Alencar Nogueira
Suplente: Libera Raquel Bazzan Pillatt
Artigo 2º - A posse e exercício do referido cargo gera efeito apenas representativo, sem ônus para o Poder Público Municipal.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 09 de Novembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 6eaba5fec45ea787a5980f2a9eaa2dd

PORTARIA N.º 106/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Assessor Técnico, DAS-6, o Sr. EGUINALDO DA SILVA ARAÚJO, lotado no Gabinete do Prefeito.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 13 de Novembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 4ec0785bdd784137da62a886237cac34

PORTARIA N.º 107/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS-2, o (a) Sr (a). CIRLANDIA BARROS MUNIZ, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 13 de Novembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 37266ec5f85aaf60ae33dcc7a52501b5

PORTARIA N.º 108/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Assistente Administrativo, DAS-3, o (a) Sr (a). JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 13 de Novembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 750b304af8996db1ba1b2a533d484ea7

PORTARIA N.º 109/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Divisão, DAS-3, o (a) Sr (a). PAULO FRANCO COSTA, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 13 de Novembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 12694126cc14ab7b2adcd2113a8b8334

PORTARIA N.º 110/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Divisão, DAS-3, o (a) Sr (a). ARAGONES DOS SANTOS RIBEIRO, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 13 de Novembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: e4a69318648a6a80d4a93871966fe9cd

PORTARIA N.º 111/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Divisão, DAS-3, o (a) Sr (a).

FRANCISCO SILVA DE MOURA, lotado (a) na Secretaria de Governo e Articulação Política.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 13 de Novembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 59b4a467386a78ba6cb141988ba06e4a

PORTARIA N.º 112/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Assessor Jurídico, DAS-6, o (a) Sr (a). NATALIA SILVA GRESPAN, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 13 de Novembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: ade3f6ed6ba17fe0a51a0c8d9d44d966

PORTARIA N.º 113/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 03/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Instituir a Comissão Permanente de Licitação do Município de Balsas Maranhão, composta pelos seguintes membros:

I - Diogo Rossi Lima Nogueira, Presidente e Pregoeiro, CPF nº 035.245.593-44;

II - Taiany Santos Carvalho, Secretária, CPF nº 016.998.803-10;

III - Elisângela Sousa da Silva, Membro, CPF nº 025.359.093-08;

IV - Polina de Maria Dias de Castro, Membro, CPF nº 010.192.343-00;

Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade

com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93, e demais legislação e atos normativos que disciplinam ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis para Prefeitura Municipal de Balsas.

Art. 3º Compete ao Pregoeiro, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e demais legislação e atos normativos que disciplinam ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações nas modalidades pregão presencial e eletrônico, referente as aquisições de bens e serviços comuns para Prefeitura Municipal de Balsas.

Art. 4º O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 4º, do artigo 51, da Lei nº 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Os Servidores acima nomeados deverão comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 6º Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

Art. 7º As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 8º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 13 de Novembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: c361be53cbd2ba7ee08ec8604f8fdb7e

PORTARIA N.º 114/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Contador Geral, DAS-9, o (a) Sr (a). JOSÉ ROBERTO FIALHO CAMPOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 17 de Novembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: a35add300274e6bf8d4211f62ee064c5

PORTARIA N.º 115/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37

da Constituição Federal,
RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Divisão, DAS-3, o (a) Sr (a). ANTONIO FERREIRA LIMA FILHO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 20 de Novembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 26139adc99a607be89b4bf1ba82b0bad

PORTARIA N.º 116/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Auxiliar Operacional, DAS-1, o (a) Sr (a). MARIA SUELANE NASCIMENTO GOMES, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 20 de Novembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 594d19478c25be4c2d77f17901bdae88

PORTARIA N.º 117/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS-2, o (a) Sr (a). SILVIA HELENA BRILHANTE DA SILVA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

II - O (A) Servidor (a) acima nomeado (a) deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento

profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 23 de Novembro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 9aeee35ec4e0f15462fee459c8719978

PORTARIA N.º 131/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, LAIS FONSECA DOS SANTOS, Matrícula nº 10902-1, do cargo de Chefe de Divisão, DAS-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Novembro de 2023.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: aca8fdbeb0fdc03d3d15dd944c1d7918

PORTARIA N.º 132/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, JOSÉ WILSON MOURA DOS SANTOS JUNIOR, Matrícula nº 6322-3-1, do cargo de Contador Geral, DAS-9, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 16 de Novembro de 2023.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: bab86f223c11a6cc0526aed4e0e6b952

PORTARIA N.º 133/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o

disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MARCELO NICOLAU MENDONÇA, Matrícula nº 11845-1, do cargo de Chefe de Divisão, DAS-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Novembro de 2023.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 20 de Novembro de 2023.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: bead4dcffb9c97c7bdda62d1342d48f7

PORTARIA N.º 134/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, LUCIVALDO DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 3655-2, do cargo de Chefe de Setor, DAS-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 21 de Novembro de 2023.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: b84b06f74a7a7d058dc79de3d4551067

PORTARIA N.º 135/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, JEONE DUARTE PEREIRA, Matrícula nº 10462-1, do cargo de Subsecretário, DAS-8, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 30 de Novembro de 2023.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 5c0d93d32599d0f632dd19b5a887ad81

PORTARIA N.º 136/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO

MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, ANDREA SANCHES MENDES CAVALCANTI, Matrícula nº 4641-1, do cargo de Médica Clínica Geral, Classe E, Nível I, Referência 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2023.

SALA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 30 de Novembro de 2023.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 907b3ada22f08769bba2a516c364e6c

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 423/2020

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 423/2020-SEMED, referente a **Dispensa de Licitação nº 30/2020**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e o Sr. **LUIZ CARLOS OTTONELLI**, inscrito no CPF sob o nº **188.053.100-34**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e renovação do valor do **contrato nº 423/2020 - SEMED**. **PRAZO E VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período **de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024**. O valor mensal do contrato continuará a ser pago no valor de **R\$ 3.202,00 (três mil, duzentos e dois reais)**, e valor global de **R\$ 38.424,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0086.2-066.3.3.90.36.00.00. **INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual importará apenas a modificação propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Locatário**) e Luiz Carlos Ottonelli (**Locador**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: daf84e0e7b8a8720198cccec3ce1cc0e

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 675/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 675/2021 - SEMED, referente a **Dispensa de Licitação nº 42/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a Sra. **MARIA DO SOCORRO BARROS NAZARENO**, inscrita no CPF sob o nº **563.244.643-34**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo e renovação do valor, do **contrato de nº 675/2021 - SEMED**, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação. **PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua **Cláusula Quinta** alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de **01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024**. O valor do mensal da locação permanecerá a ser pago no montante de **R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais)**. Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 31.248,00 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058.3.3.90.36.00.00.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Locatário**) e Maria Do Socorro Barros Nazareno (**Locadora**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: e723406ad45732d2b7a678541d236eb1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 033/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 033/2023, Processo Administrativo nº 00038/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para prestar os serviços de malharia de interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA

Nicolas Mendes de Lima na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo:

Fornecedor	Adjudicado
MALHARIA OLHO VIVO LTDA - 26.105.179/0001-35	1.582.073,00

Brejo/MA, 22 de Novembro de 2023.

Pregoeiro(a): Nicolas Mendes de Lima

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA

Código identificador: c6d16e5b94ef07f1f499da2d60d65339

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 033/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 033/2023, Processo Administrativo nº 00038/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para prestar os serviços de malharia de interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo:

Fornecedor	Homologado
MALHARIA OLHO VIVO LTDA - 26.105.179/0001-35	1.582.073,00

Brejo/MA, 23 de Novembro de 2023.

Autoridade Competente: PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA

Código identificador: 7ee769e3f8a75a7a6b47c0b0c79b8c75

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 033/2023

Processo licitatório PE SRP 033/2023

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico SRP nº 033/2023 - que versa sobre o Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para prestar os serviços de malharia de interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA.

Ref.: Processo: 00038/2023 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** sob nº **033/2023**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2. DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

“Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituí- se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [_]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para prestar os serviços de malharia de interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recursos, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão – Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpido no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE SRP 033/2023 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 22 de novembro de 2023.

Huan Pedro Sousa Feitosa
OAB/MA 22.024
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 0856af5f11ef52927bb7b1e78e750d7b

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº PE SRP 033/2023**

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão nº PE SRP 033/2023, que tem como objeto o Registro de Preços com o objetivo de futura e

eventual contratação de empresa para prestar os serviços de malharia de interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA. Foi adjudicado em 22/11/2023 e Homologado em 23/11/2023, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: MALHARIA OLHO VIVO LTDA - CPF/CNPJ: 26.105.179/0001-35, pelo valor de R\$1.582.073,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil e setenta e três reais).

Brejo-MA, 23 de novembro de 2023.

Nicolas Mendes de Lima
Pregoeiro Municipal

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 84451939473ba48e315c39bd674f7f11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 69/2023

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 69/2023 - SEMAD, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS MUNICIPAIS DE BREJO DE AREIA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa **A DE J C CUTRIM CNPJ n.º 17.280.741/0001-76**. OBJETO DO ADITIVO: Aditivar em Quant nos quantitativos do aditivo abaixo citado, com valor de R\$ **158.261,66 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)** do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade ao fornecimento, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; 02 13 13 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; 13 Cultura 13 392 Difusão Cultural; 13 392 0144 PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL; 13 392 0144 1029 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E TURISMO. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023. Brejo de Areia MA, 01 de novembro de 2023. JOABIO MATIAS MAIA FILHO - Secretário de Administração.

Eventos Municipais

23% (vinte e três por cento)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	SHOW ARTÍSTICO COM BANDA DE RENOME NACIONAL DE GRANDEPORTE composta de no mínimo 02 (dois) cantores, 02 (dois) guitarristas, 01 (um) contrabaixista, 01 (um) tecladista 01 (um) baterista, 01 (um) saxofonista, 01 (um) trompetista, 02 (dois) percussionistas e 06 (seis) bailarinos e locução de palco. Show com duração mínima de 02:00 (duas) horas de duração, ou no mínimo 30 músicas cantada OBS: Os músicos e componentes da banda, assim como os instrumentos musicais citados acima, poderão ser substituídos por outros, caso haja necessidade conforme variação do estilo musical exigido ocasionalmente no contexto do evento.	1	SERVIÇO/HOMEM	Cachê	48.890,00	48.890,00



3	BANDAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE COM RECONHECIMENTO EM NÍVEL DE REGIONAL estilo musical e repertório de predominância músicas regionais para realização de shows artísticos com duração mínima de 02 (duas) horas cada, sem repetição de apresentação em quaisquer das datas estabelecidas e conte com no mínimo 10 Integrantes, sendo: 01 cantor ou cantora, 01 baterista, 01 guitarrista, 01 percussionista, 01tecladista, 01 contra baixista, 02 metais e 02 dançarinas.	1	SERVIÇO/ HOMEM	Cachê	25.400,00	25.400,00
5	ATRAÇÃO LOCAL DE MÉDIO PORTE Contratação de Atração de Renome local de médio porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, sertanejo, forró, Mpb ou pop Rock. Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 15 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação	1	SERVIÇO/ HOMEM	achê	12.700,00	12.700,00
6	ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE Contratação de Atração de Renome local de pequeno porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, sertanejo forró, Mpb ou pop Rock. Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 10 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação	2	SERVIÇO/ HOMEM	Cachê	2.990,00	5.980,00
9	GERADOR DE ENERGIA - Locação de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32db, 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento decobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm ² , no mínimo, com 5 metros com conectores	1	Stemac 180kla	Diária	3.500,00	3.500,00



12	PALCO GRANDE com estrutura de ferro galvanizado, cobertura e cortinas laterais, dimensões mínimas de 08 metros de profundidade por 30 metros de largura e altura mínima do piso de 1,0 metro (chão ao piso do palco), duas escadas de acesso e camarim com área mínima de 20m ²	1	SERVIÇO/ HOMEM	Diária	7.970,00	7.970,00
13	ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE.	1	SERVIÇO/ HOMEM	Unid Diária	3.800,00	3.800,00
14	TENDA - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACA MEDINDO 10X10 montada em feno galvanizado e lona Nigth&Day branca.	1	SERVIÇO/ HOMEM	Unid Diária	920	920,00
15	TENDA - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACA MEDINDO 9X6 montada em feno galvanizado e lona Nigth&Day branca.	1	SERVIÇO/ HOMEM	Unid Diária	1.500,00	1.500,00



17	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE locação de sistema de som composta de 01 mesa de som de 32 canais máster, 16 caixas acústicas subgraves, 16 caixas acústicas médio (tipo tine = 2 x 4) equalizador gráfico estéreo 113/8 "Q' constante. 04 canais de Gates, sistema de PA com 03 vias ativas, compostas de 04 caixas acústicas subgraves, 04 caixas acústicas médios, 01amplificador de 4000 W RMS 02 ohms, 01 amplificador de 3200 W RMS 02 ohms, 01 amplificador de 1200 W RMS, 02 monitores 800 watts passivo, 01 amplificador de 3200 W RMS, 01 microfone sem fio, 03 microfones dinâmicos para voz 4 pedestais, CD player,08 direct box, sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1.5 metros. UNID/DIÁRIA 20 2.900,00 58.000,00 33 GERADOR DE ENERGIA - Locação de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32db, 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm ² , no mínimo, com 5metros com conectores.	1	SERVIÇO/ HOMEM	Unid Diária	14.650,00	14.650,00
18	ILUMINAÇÃO QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS DE CADA BANDA e a um público de aproximadamente 13.000 mil pessoas, contendo no mínimo 02 consoles de 40x10x4 (palco e PA) 01 PA 6x6 sistema FLY LINE WAY PA 32; 02 torres de DELAY com amplificação, sendo uma a 30 m e outro a 60 m do palco	1	SERVIÇO/ HOMEM	Diária	10.920,00	10.920,00



19	ILUMINAÇÃO QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS DE CADA BANDA e a um público de aproximadamente 13.000 mil pessoas, contendo no mínimo 02 consoles de 40x10x4 (palco e PA) 01 PA 6x6 sistema FLY LINE WAY PA 32; 02 torres de DELAY com amplificação, sendo uma a 30 m e outra a 60 m do palco.	1	SERVIÇO/ HOMEM	Diária	10.060,00	10.060,00
20	TELÃO locação com montagem e desmontagem de sistema de vídeo composto de 01 telão de 200 polegadas, estrutura de sustentação em alumínio Q30, 01 projetores de 5000 ansilumens, com transmissão simultânea	1	SERVIÇO/ HOMEM	Diária	6.000,00	6.000,00
21	CAMARIM TIPO 2 Locação de camarim montado em alumínio e ortonome, com 3m de frente por 3m de fundos coberto com toldo de 5m de frente por 5m de fundo, montado em estrutura tubular, coberto em lona tipo nightday, piso revestido em carpete cinza ou preto, climatizado.	1	SERVIÇO/ HOMEM	Diária	3.500,00	3.500,00
22	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA PORTADORES DEDEFICIÊNCIAS locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes	1	SERVIÇO/ HOMEM	Unid Diária	311,66	311,66
23	BANHEIROS QUIMICOS. locação de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para público em geral	8	SERVIÇO/ HOMEM	Unid Diária	270	2.160,00

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: bef2ddc6ad154ad8c04f7b2d4a166391

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

LEI Nº 725/2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 725/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.



“Autoriza abertura de crédito especial ao orçamento do Município do ano em curso nas unidades do Fundo Municipal de Assistência Social, para a inclusão de elementos de despesas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ESTADO DO MARANHÃO, No uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município e a autorização constante na Lei Orçamentária vigente, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por anulação no orçamento corrente, na unidade Fundo Municipal de Assistência Social. Na forma do artigo 43, IV, da Lei Federal 4.320/64, conforme abaixo especificado:

Poder 02: Poder Executivo			
Orgão 13: Fundo Municipal de Assistência Social			
Unidade 00: Fundo Municipal de Assistência Social			
Proj/Ativ 08.244.0024.2120.0000: MANUT. FUNC. FMAS			
Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.660.	R\$ 6.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.660.	R\$ 10.500,00
Total			R\$ 17.000,00

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior correrão por conta de anulação.

Art. 3º. Os valores transferidos por conta de operação de crédito não serão computados ao percentual aprovado no Art. 7º da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo à suplementar as dotações inclusas por crédito adicional conforme necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor nesta data.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, em 28 de setembro de 2023.

José Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 63b7e14ca6e3d973e0d085c5701c6d42

LEI Nº 726/2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE.

LEI Nº 726/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

“Autoriza abertura de crédito especial ao orçamento do Município do ano em curso nas unidades do Fundo Municipal de Saúde, para a inclusão de elementos de despesas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município e a autorização constante na Lei Orçamentária vigente, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento corrente, nas unidades do Fundo Municipal de Saúde. Na forma do artigo 43, IV, da Lei Federal 4.320/64, conforme abaixo especificado:

PODER: 02 - Poder Executivo			
ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde			
PROJETO/ATIVIADE: 10.122.0075.2141.0000 - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem:			

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso	Valor
3.1.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 232.000,00
3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	R\$ 80.295,00
TOTAL			R\$ 412.295,00

PODER: 02 - Poder Executivo			
ÓRGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde			
PROJETO/ATIVIADE: 10.301.0075.2110.0000 - PACS PROGRAMA AGENTES DE SAÚDE			
Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso	Valor
3.1.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes ao Combate de Endemias.	R\$ 284.136,30
PODER: 02 - Poder Executivo			
ÓRGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde			
PROJETO/ATIVIADE: 10.304.0075.2112.0000 - PROGRAMA AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS			
Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso	Valor
3.1.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes ao Combate de Endemias.	R\$ 21.783,60

Art. 2º Esta lei entra em vigor nesta data.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, em 28 de setembro de 2023.

José Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 7daa02db0a3200259b39e7187288ed0c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PE 011/2023/PE/001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023 REF. ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRONICO 011/2023/PE/001/2023 DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. CONTRATADA: MOREIRA COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº

05.443.813/0001-70. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e alterações. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Generos Alimentícios, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Buriti-MA.. Prazo de vigência: 12 (DOZE) meses. Data da Assinatura: 03 de OUTUBRO de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 - Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social; 02.13.00 - Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS; PROJ/ATIVIDADE: 08.244.0024.2041.0000 - Manut. da Sec. de Trabalho e Ação Social; 08.244.0024.2120.0000 - Manut.Func. Fmas; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.30.00 - MATWIERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS//FMAS/.; Valor Global de R\$ 465.945,50 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), pelo Representante da CONTRATANTE: LUZIENE RIBEIRO CARDOSO, CPF nº 981.794.543-04 e pela Representante da CONTRATADA: Sr. Carlos Danilo Froes Monteiro CPF nº 616.056.213-40. Buriti (MA), 04 de OUTUBRO de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 1ec44bae903941450bed1ad965a6baa9

TERMO DE SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 725/2023.

TERMO DE SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 725/2023.

O MUNICÍPIO DE BURITI/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, O **Senhor Jose Arnaldo Araujo Cardoso**, no uso de suas atribuições legais, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o **projeto de Lei nº. 008/2023**, que será promulgado como **Lei Municipal nº 725/2023**, na forma prevista no artigo 55, da lei Orgânica Municipal, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária, não ocorrendo veto pelo Executivo.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a **Lei nº 725/2023** (em apenso), **que Autoriza abertura de crédito especial ao orçamento do Município do ano em curso nas unidades do Fundo Municipal de Assistência Social, para a inclusão de elementos de despesas.** Cumpra-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA, 28 de setembro de 2023.

José Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 38f57140a27cb214c6e0845489aabe6a

TERMO DE SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 726/2023.

TERMO DE SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 726/2023.

O MUNICÍPIO DE BURITI/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, O **Senhor Jose Arnaldo Araujo Cardoso**, no uso de suas atribuições legais, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o **projeto de Lei nº. 010/2023**, que será promulgado como **Lei Municipal nº 726/2023**, na forma prevista no artigo 55, da lei Orgânica Municipal, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária, não ocorrendo veto pelo Executivo.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a **Lei nº 726/2023** (em apenso), **que Autoriza abertura de crédito especial ao orçamento do Município do ano em curso nas unidades do Fundo Municipal de Saúde, para a inclusão de elementos de despesas.**

Cumpra-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA, 28 de setembro de 2023.

José Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 7b58e5beb891028d7516c166f3f3bcf6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 25/2023**, Processo Administrativo nº **18/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Gestão de Mídias Sociais, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajari/MA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
EMKTPLACE LTDA - 20.292.663/0001-34 emktplace1@gmail.com - (32) 3512-9868	61.463,98	46.760,00	14.703,98 Proveito - 23,9%
Totais	61.463,98	46.760,00	14.703,98 Proveito - 23,9%

Detalhes

Jimena Coelho de Sousa na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: EMKTPLACE LTDA - CPF/CNPJ: 20.292.663/0001-34				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 23/11/2023 18:34:35			
Lote 01				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PLANO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL	2,00	Semestral	2.380,00	4.760,00
COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL	12,00	Mensal	700,00	8.400,00
GESTÃO DE CONTEÚDO	12,00	Mensal	700,00	8.400,00
criação de identidade visual para redes sociais	12,00	Unidade	460,00	5.520,00
criação de post, com arte e legenda	144,00	Unidade	45,00	6.480,00
MONITORAMENTO DIGITAL/SAC	12,00	Mensal	700,00	8.400,00
EMISSÃO DE ANÁLISE DE RELATÓRIO DAS REDES	12,00	Mensal	400,00	4.800,00

Cajari, 23 de Novembro de 2023.

Autoridade Competente: Jimena Coelho de Sousa

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: f7d8265e814bd1a637764e542061b330

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE - ART. 25, II, 8.666/93 Processo administrativo nº 30/2023 - SECAF

Considerando toda documentação produzida nos autos do processo administrativo nº 30/2023 - SECAF, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE de licitação nº 09/2023, com fundamento no artigo 25, II, da Lei 8.666/93, da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, cujo objeto consiste na Contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao

Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100), para atender aos interesses da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Cajari/MA, com remuneração honorária equivalente a R\$ 0,10 (dez centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais.

Cajari - MA, 23 de novembro de 2023.

Jimena Coelho de Souza

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto Municipal Nº 58/2022

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 3237bb43f236b029927bd0c95d441284

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIBILIDADE - ART. 25, II, 8.666/93

Processo administrativo nº 31/2023 - SECAF

Considerando toda documentação produzida nos autos do processo administrativo nº 31/2023 - SECAF, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a Contratação Direta por INEXIBILIDADE de licitação nº 10/2023, com fundamento no artigo 25, II, da Lei 8.666/93, da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, cujo objeto consiste na Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios de todas as parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados para atender aos interesses da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Cajari/MA, com remuneração honorária equivalente a R\$ 0,17 (dezesete centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais.

Cajari - MA, 23 de novembro de 2023.

Jimena Coelho de Souza

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto Municipal Nº 58/2022

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 4d4a66e51135cceb08f6669d41155c06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº 119/2023/ADM/PREF - LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 119/2023/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 043/2023, **Licença Saúde por um período de 2 (dois)**

meses a partir de (21/11/2023), à servidora municipal **MARIA ELZA RODRIGUES DE SOUSA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Técnico de Enfermagem, Hospital Municipal, matrícula 17020107, residente e domiciliada na Rua Américo Gomes, nº 427 - Nova Carolina.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Carolina/MA, 21 de novembro de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva

Assessor Técnico Administrativo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 0be3b39f4de272dab70b2fb0e7c73ef8

PORTARIA Nº 120/2023/ADM/PREF - READAPTAÇÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 120/2023/ADM/PREF.

“Dispõe sobre Readaptação Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em conformidade com o artigo 96 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 046/2023, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL a partir de 21/11/2023** ao servidor municipal **NASCIMENTO MOTA PINTO**, função Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula 9701000-1, residente e domiciliado Rua 01, nº 99 - Campo do Vitorino.

Art. 2º - O servidor continuará contemplada do benefício de readaptação mediante a **apresentação anual de novos laudos médicos que deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos - RH, e caso necessário a realização de nova perícia promovida pela junta médica do município a cada 12 meses**, no que tange o desenvolvimento da enfermidade, para controle maior das funções, sendo que a ausência do mesmo acarretará a revogação desta portaria

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se Cumpra-se.

Carolina/MA, 21 de novembro de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva

Assessor Técnico Administrativo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: a17038e1aa21911f4dd42c2bb1da2062

PORTARIA Nº 121/2023/ADM/PREF - PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 121/2023/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 042/2023, **Prorrogação de Licença Saúde por um período de 180 (cento e oitenta) dias conforme solicitado, a partir de (08/11/2023)**, à servidora municipal Sra. **MARIA DE NAZARÉ SILVA DA MOTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, UBS Cristino José Limeira, matrícula 8001429, residente e domiciliada neste Município na Avenida Brasília, nº 854 - Centro.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Carolina/MA, 21 de novembro de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico Administrativo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 26f40c6620a5754e6c074151e9762d17*

PORTARIA Nº 123/2023/ADM/PREF - PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 123/2023/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 045/2023, **Licença Saúde por um período de 150 (cento e cinquenta) dias a partir de (30/10/2023)**, ao servidor municipal **EZEQUIAS RODRIGUES COSTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor Nível I, Classe A, matrícula 98000065, residente e domiciliado neste Município na Rua Gomes de Sousa, nº 624 - Centro.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Carolina/MA, 21 de novembro de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico Administrativo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: bd2d93c7247ac719dd49215254feee63*

PORTARIA Nº 124/2023/ADM/PREF - LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 124/2023/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 041/2022, **Licença Saúde por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de (25/10/2023)**, ao servidor municipal **ALÉRSIO ARRUDA DE ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função Odontólogo - Programa de Saúde Bucal, matrícula 8001517, residente e domiciliado neste Município na Rua José Augusto dos Santos, nº 101 - Centro.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Carolina/MA, 21 de novembro de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico Administrativo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 2bc5beb8841971ebac01ebd67ef12126*

PORTARIA Nº 125/2023/ADM/PREF - LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 125/2023/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 037/2022, **Licença Saúde por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de (28/04/2023) a (24/10/2023)**, ao servidor municipal **ALÉRSIO ARRUDA DE ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função Odontólogo - Programa de Saúde Bucal, matrícula 8001517, residente e domiciliado neste Município na Rua José Augusto dos Santos, nº 101 - Centro.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Carolina/MA, 21 de novembro de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico Administrativo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 43bd29aad2368053e5947ff6bc5f72da

PORTARIA Nº 126/2023/ADM/PREF - PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 126/2023/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 078/2022, **Prorrogação de Licença Saúde por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 24/10/2023.** A prorrogação foi solicitada pela servidora pública municipal **SÔNIA MARTINS DE SÁ**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais - UE Engenheiro João Bento, matrícula 3000307-1, residente e domiciliada na Rua Jonas B. M. Filho, nº 48 - Parque das Mangueiras.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Carolina/MA, 21 de novembro de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: c6fe2afe77d1c6d3acf01b4225120b64

PORTARIA Nº 127/2023/ADM/PREF - PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 127/2023/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 038/2023, **Licença Saúde por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 24/04/2023.** A licença foi

solicitada pela servidora pública municipal **SÔNIA MARTINS DE SÁ**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais - UE Engenheiro João Bento, matrícula 3000307-1, residente e domiciliada na Rua Jonas B. M. Filho, nº 48 - Parque das Mangueiras.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Carolina/MA, 21 de novembro de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: cea2502924513cc8e30840df91afeb3

TERMO DE RENÚNCIA DA INDENIZAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

TERMO DE RENÚNCIA DA INDENIZAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAROLINA/MA E O SR. DOMINGOS CESAR MORAIS ESPINDOLA. DO IMÓVEL OBJETO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O Sr DOMINGOS CESAR MORAIS ESPINDOLA, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da Cédula de Identidade n.º 058976382016-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 664.647.903 - 82, residente e domiciliado na Fazenda Buritirana, no município de Carolina - MA, doravante denominado simplesmente de EXPROPRIADO; e o MUNICÍPIO DE CAROLINA/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Alípio de Carvalho, 50, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. ERIVELTON TEIXEIRA NEVES, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o n.º 028.693.096-00, portador da Cédula de Identidade n.º 24296792003-3 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, n.º 79 - Caixa D'água, em Carolina - MA, doravante denominado EXPROPRIANTE/DONATÁRIO, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a **renúncia da indenização** decorrente da desapropriação amigável no valor de de R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais), referente ao seguinte bem imóvel: Parte de um terreno rural denominado Fazenda Buritirana, situado na zona rural do Município de Carolina, inscrito no CRI sob a matrícula nº 9.565/1, no Livro 2-A-S/1, às fls. 094, com área total de 239,8001Ha, afetados pelo Decreto de Desapropriação nº 044/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. O(bem que deu origem à indenização ora renunciada, será destinado à instalação de poço artesiano e sistema de distribuição de água, conforme descrito no Decreto Municipal de Desapropriação nº 044/2023.

2.2. Por se tratar de direito patrimonial, é livre a renúncia que ora se declara.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

3.1. O Município EXPROPRIANTE/DONATÁRIO providenciará a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial dos Municípios e seu registro no Cartório competente (Cartório de Registro de Notas).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carolina/MA para dirimir controvérsias relativas ao presente Termo de Renúncia.

E por estarem de comum acordo, as partes contratantes, assinam o presente instrumento em 3 vias vias de igual forma e teor.

Carolina/MA, 23 de novembro de 2023.

**ERIVELTON TEIXEIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL CAROLINA
EXPROPRIANTE****DOMINGOS CESAR MORAIS ESPINDOLA
PROPRIETÁRIO
EXPROPRIADO***Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 98e292ebf0b0f6ef2db15efe4a30d634***PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO****EDITAL Nº 001/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, INERENTE AO CARGO DE PROFESSOR - PADRÃO DE NÍVEL MÉDIO (PNM) E PADRÃO DE NÍVEL SUPERIOR (PNS) - INTEGRANTE DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, COM A EXONERAÇÃO DO SEGUNDO CARGO DE PROFESSOR E EXTINÇÃO DA MATRÍCULA CORRESPONDENTE. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 42-A, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 96/2009, com a redação alterada pela Lei n.º 227/2018, de 18 de maio de 2018, que dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais de Educação do Município de Centro Novo do Maranhão, torna público o PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, INERENTE AO CARGO DE PROFESSOR - PADRÃO DE NÍVEL MÉDIO (PNM) E PADRÃO DE NÍVEL SUPERIOR (PNS) - INTEGRANTE DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, COM A EXONERAÇÃO DO SEGUNDO CARGO DE PROFESSOR E EXTINÇÃO DA MATRÍCULA CORRESPONDENTE, considerando as políticas de valorização dos docente, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas neste Edital. ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA CNPJ: 01.612.323/0001-07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 31.526.212/0001-30 Avenida Getúlio Vargas, nº 595, Centro - Cep: 65299-000 www.centronovo.ma.gov.br Página 2 de 23

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O presente Processo Seletivo Interno destina-se aos professores ocupantes de cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Centro Novo do Maranhão - Educação Infantil e Ensino Fundamental - integrantes do subgrupo Magistério da Educação Básica, que já cumpriram o período do estágio probatório, não tenham ampliado as suas jornadas de trabalho em processos anteriores, bem como não tenham obtido redução do número de horas das suas jornadas de trabalho na forma do artigo 52 da Lei Municipal n.º 96/2009, de 11 dezembro de 2009. 1.1.1 A seleção do presente Processo Seletivo Interno limita-se a 30 (trinta) vagas. 1.2 Os Professores PMN e PNS, do Subgrupo Magistério da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental) do Sistema Municipal de Ensino de Centro Novo do Maranhão, que possuem 02 (dois) cargos efetivos de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, ambos na rede municipal de educação, poderão optar pelo reenquadramento na tabela remuneratória de 40 (quarenta) horas semanais dos profissionais integrantes do Subgrupo Magistério, no cargo de Professor mais antigo, desde que o cargo de Professor, que será reenquadrado seja de Professor PNM ou PNS e com habilitação para o ensino básico, em todo caso condicionado à exoneração do segundo cargo e extinção da matrícula correspondente, conforme as alíneas a, b, c e d infra, nos termos do presente Edital. a) O professor que possuir duas matrículas sendo uma de Educação Infantil e a outra de 1º ao 5º ano, deverá optar pelo segmento no momento de sua inscrição. ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA CNPJ: 01.612.323/0001-07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 31.526.212/0001-30 Avenida Getúlio Vargas, nº 595, Centro - Cep: 65299-000 www.centronovo.ma.gov.br Página 3 de 23

b) O professor que possuir duas matrículas sendo uma de Educação Infantil e a outra de 6º a ao 9º ano, deverá optar pelo segmento no momento de sua inscrição, desde que tenha habilitação específica para exercer a profissão. c) O professor que possuir duas matrículas sendo uma de 1º ao 5º ano e a outra de 6º e ao 9º ano, deverá optar pelo segmento no momento de sua inscrição, desde que tenha habilitação específica para exercer a profissão. d) O professor que possuir duas matrículas, sendo as duas do mesmo segmento, não tem o direito de escolha para segmento distinto, ainda que possua habilitação para tanto. 1.3 Não poderá participar do Processo Seletivo Interno, o servidor que: I- Estiver no período do Estágio Probatório; II- Tiver obtido a ampliação de sua jornada de trabalho no processo de seleção interna regido pelo Edital n.º 004/2018, 12 de novembro de 2018, ou mediante qualquer título. III- Tiver obtido redução de carga horária conforme o artigo 52 da Lei Municipal n.º 96/2009, de 11 dezembro de 2009; IV- Afastado em Processo de Aposentadoria. V- Afastado das suas funções por qualquer razão, mediante provimento administrativo ou não, exceto àqueles no exercício de cargo comissionado ou cargo de confiança, bem como os licenciados por ocasião de mandato eletivo. §1. A classificação será de acordo com os critérios de Avaliação Curricular, constantes no Anexo II deste Edital. 1.4 Serão divulgadas, no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e no Mural Informativo da Prefeitura Municipal ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA CNPJ: 01.612.323/0001-07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 31.526.212/0001-30 Avenida Getúlio Vargas, nº 595, Centro - Cep: 65299-000 www.centronovo.ma.gov.br Página 4 de 23

de Centro Novo do Maranhão, a listagem Parcial com os candidatos classificados, por ordem decrescente de pontuação, bem como a listagem Final, onde constarão os servidores optantes classificados em ordem decrescente de pontuação. 1.5 A Homologação do Processo Seletivo Interno para jornada de 40 (quarenta) horas semanais dos servidores optantes, classificados dentro do número de vagas ofertadas, seguindo a ordem decrescente de pontuação, será divulgada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e no Mural Informativo da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão. 1.6 Todos os professores são aptos a participar do processo de ampliação, salvo os casos expressamente vedados no presente Edital. 1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este Processo, no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e no Mural Informativo da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão. 1.7.1 Não haverá notificação pessoal, salvo nos casos previstos no § 4º do item 2.1. 2. DAS INSCRIÇÕES 2.1. As inscrições para a participação do presente Processo Seletivo Interno serão feitas por requerimento do servidor optante, nas datas de 27 de novembro de 2023 a 01 de dezembro de 2023, no horário de expediente ordinário (08h00min. às 12:00 e 13:00 às 17h:00) formalizado no protocolo da Secretaria Municipal de Educação de Centro Novo do Maranhão, com endereço na Avenida ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA CNPJ: 01.612.323/0001-07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 31.526.212/0001-30 Avenida Getúlio Vargas, nº 595, Centro - Cep: 65299-000 www.centronovo.ma.gov.br Página 5 de 23

Getúlio Vargas, nº 595, Centro, Centro Novo do Maranhão - MA, CEP: 65.299- 000, no qual deverá ser fornecido todos os dados solicitados e deverão ser anexadas obrigatória e inpreterivelmente, cópias (frente e verso) dos seguintes documentos: I- Carteira de Identidade; serão aceitos como documento de identificação: carteiras expedidas pelas secretarias de segurança pública, pelos comandos militares e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras



expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; certificados de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; carteiras de trabalho e previdência social - CTPS e carteira nacional de habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto). II- CPF; III- Portaria e Termos de Posse; IV- Diploma de graduação em licenciatura plena ou bacharelado que comprove a habilitação específica para a disciplina que concorre, em caso de promoção ou quando não conste no Termo de Posse, a disciplina, nos termos dos Requisitos Básicos exigidos no item I deste Edital. V- Últimos contracheques de ambos os cargos que pretende "unificar"; VI- Comprovação da finalização do Processo de Incorporação de Tempo de Serviço, caso tenha ocorrido; VII- Termo de Ciência e Adequação ao Edital; VIII- Certidão de tempo de serviço, carteira de trabalho, contratos, termos aditivos e contracheques para fins de comprovação de experiência, caso se enquadre nesta situação, conforme Critérios de Avaliação, estabelecido no Anexo II, deste Edital. ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA CNPJ: 01.612.323/0001-07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 31.526.212/0001-30 Avenida Getúlio Vargas, nº 595, Centro - Cep: 65299-000 www.centronovo.ma.gov.br Página 6 de 23 IX- Documentos comprobatórios da habilitação específica, para a Carreira de Docência na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental. X- Comproventes de títulos, cursos de aperfeiçoamento e experiência, caso tenha e deseje comprovar. XI- A declaração de opção pelo segmento. §1º. As Certidões de tempo de serviço, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser solicitadas por requerimento do servidor e expedidas pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão (Sede), podendo ser substituídas pelo comprovante da Incorporação do Tempo de Serviço no respectivo cargo, se tiver. §2º. As cópias dos diplomas (frente e verso), certidões de conclusão de cursos, carteira de profissional (frente e verso) e documentos pessoais, devem ser autenticadas, sob pena de desclassificação do candidato. §3º. À Secretaria Municipal de Educação compete o recebimento dos requerimentos de inscrição dos servidores, a conferência dos documentos, a elaboração de relação nominal dos servidores, conforme modelo de planilha padrão a ser encaminhada pela própria Secretaria e o encaminhamento e entrega dos Processos de Opção para Jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com a exoneração do segundo cargo, à Comissão, acompanhados da Planilha. § 4º. A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão, reserva-se do direito de questionar a veracidade e autenticidade da documentação apresentada, ainda que autenticada em cartório, podendo exigir, em casos estritamente excepcionais e mediante decisão motiva e escrita, a prova de veracidade e autenticidade do documento apresentado, inclusive mediante documentos complementares não constante nos incisos I a XI do item 2.1. ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA CNPJ: 01.612.323/0001-07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 31.526.212/0001-30 Avenida Getúlio Vargas, nº 595, Centro - Cep: 65299-000 www.centronovo.ma.gov.br Página 7 de 23 2.2. Poderá participar deste processo o professor integrante do Subgrupo Magistério da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Centro Novo do Maranhão, desde que: 2.2.1. Seja detentor de 2 (dois) cargos de professor, ambos na Secretária Municipal de Educação de Centro Novo do Maranhão, para a Educação Infantil e do Ensino Fundamental, no Sistema Público de Ensino, compreendendo o mesmo cargo com nomenclaturas e atribuições; 2.2.2. Tenha ingressado há pelo menos três anos nos respectivos cargos, inclusive, aprovado no processo de avaliação de estágio probatório; 2.2.3. Não tenha ampliado a sua jornada de trabalho em processo seletivo anterior; 2.2.4. Não tenha obtido redução de carga horária na forma do artigo 52 da Lei Municipal n.º 96/2009; 2.2.5. Não esteja afastado em Processo de Aposentadoria. 2.2.6. Não esteja afastado das suas funções por qualquer razão, mediante provimento administrativo ou não, exceto àqueles no exercício de cargo comissionado ou cargo de confiança, bem como os licenciados por ocasião de mandato eletivo; 2.3. As informações prestadas no requerimento do servidor serão de inteira responsabilidade do mesmo, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação o direito de desclassificar do Processo Seletivo Interno para jornada de 40 (quarenta) horas aquele que não preencher o referido requerimento de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, bem como não tiver anexado os documentos exigidos no item 2.1 do referido Edital, ou não complementado a documentação, se exigido, na forma do §4º do ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA CNPJ: 01.612.323/0001-07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 31.526.212/0001-30 Avenida Getúlio Vargas, nº 595, Centro - Cep: 65299-000 www.centronovo.ma.gov.br Página 8 de 23 mesmo item, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica, podendo, ainda, responder administrativamente e civilmente. 2.4. O Servidor Optante, após realizar a inscrição, receberá o protocolo com o número do Requerimento para o Processo Seletivo Interno para Jornada de 40 (quarenta) horas semanais onde constará o número do processo e o quantitativo de documentos anexados. 2.5. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos. 2.6. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 2.1, sendo de inteira responsabilidade do Servidor Optante possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não informar corretamente seu endereço, deixar de informar um número de telefone para contato, não informar seus dados cadastrais corretamente, bem como anexar documentos ilegíveis ou sem autenticação. 3. DA DESISTÊNCIA 3.1. O servidor inscrito poderá desistir do Processo Seletivo Interno para Jornada de 40 (quarenta horas) semanais, até a emissão da Portaria de Reenquadramento, mediante requerimento do servidor protocolado na Secretaria Municipal de Educação, devendo solicitar, caso tenha formalizado, o cancelamento do Processo de Exoneração à pedido para fins de reenquadramento na tabela remuneratória de 40 (quarenta) horas, nos termos deste Edital, devendo ser reenquadrado o candidato classificado subsequentemente, na lista final, que na Portaria de Reenquadramento terá sua classificação homologada. ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA CNPJ: 01.612.323/0001-07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 31.526.212/0001-30 Avenida Getúlio Vargas, nº 595, Centro - Cep: 65299-000 www.centronovo.ma.gov.br Página 9 de 23 4. DA CLASSIFICAÇÃO 4.1. Os Critérios de Classificação estão descritos no Anexo II deste Edital e têm caráter eliminatório e classificatório. 4.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de Nota Final obtida com base nos critérios definidos no Anexo II deste Edital. Dessa forma, aquele que obtiver a maior Nota Final ficará em primeiro lugar, o que obtiver a segunda maior Nota Final ficará em segundo lugar e, assim, sucessivamente. 4.3. Os critérios para desempate no Processo Seletivo Interno obedecerão à seguinte ordem: I- Maior Titulação; II- Maior Tempo de Serviço no Sistema Municipal de Ensino de Centro Novo do Maranhão, na função de Professor, (Contratado ou Efetivo); III- Maior tempo de serviço público, em qualquer cargo e em qualquer ente da Federação, desde que incorporado ao tempo de serviço no cargo que será reenquadrado; IV- Maior Idade. §1º. Na contagem do tempo de serviço, serão deduzidos os períodos de licença sem vencimentos, disposição e cessões para outros órgãos. §2º. O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão encaminhará à Comissão, sempre quando solicitado, informações acerca dos cargos exercidos pelos candidatos durante sua vida funcional. 4.4. Serão divulgadas, no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e no Mural Informativo da Prefeitura Municipal ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA CNPJ: 01.612.323/0001-07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 31.526.212/0001-30 Avenida Getúlio Vargas, nº 595, Centro - Cep: 65299-000 www.centronovo.ma.gov.br Página 10 de 23 de Centro Novo do Maranhão, a listagem Parcial, com os candidatos classificados e a listagem Final onde constarão os Servidores optantes classificados em ordem decrescente de pontuação. 4.5. A Homologação do Processo Seletivo Interno para jornada de 40 (quarenta) horas semanais dos servidores optantes, classificados dentro do número de vagas ofertadas, seguindo a ordem de classificação, se dará com a divulgação da listagem final no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e no Mural Informativo da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão. 4.6. Após a homologação (Divulgação do Resultado Final), os servidores optantes, classificados dentro do número de vagas, terão até o dia 22 de dezembro de 2023 para formalizar pedido de exoneração por motivo de opção para Reenquadramento na Tabela de Vencimentos de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos deste Edital. 5. DA COMISSÃO JULGADORA 5.1. O presente Processo Seletivo Interno será julgado por Comissão constituída para essa finalidade, composta por 05 (cinco) membros, ambos com



lotação na Secretaria Municipal de Educação, que serão designados para a função mediante portaria do Prefeito, devidamente publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e no Mural Informativo da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão.

6. DOS RECURSOS 6.1. Serão admitidos Recursos interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da publicação do Resultado Parcial. ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA CNPJ: 01.612.323/0001-07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 31.526.212/0001-30 Avenida Getúlio Vargas, nº 595, Centro - Cep: 65299-000 www.centronovo.ma.gov.br Página 11 de 23 6.2. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto no e-mail da Comissão com pedido de "acusar recebimento", que será disponibilizado no mesmo instrumento de divulgação do Resultado Parcial. 6.3. Na interposição de recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido enviado e imprimir a comprovação do envio, sendo este o único documento que confirmará que o recurso foi interposto. 6.4. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por outro e-mail que não seja da Comissão. 6.5. Os recursos deverão ser interpostos fazendo referência aos termos do Edital e seus Anexos. 6.6. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão conhecidos. 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 7.1. O Reenquadramento na Tabela de Vencimentos de 40 (quarenta) horas semanais será executado por ato específico do Prefeito Municipal, através de instrumento de portaria. 7.1.1. As atividades funcionais deverão ser desempenhadas nas Unidades de Ensino, na forma da lei, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação de Centro Novo do Maranhão e demais disposições correlatas; ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA CNPJ: 01.612.323/0001-07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 31.526.212/0001-30 Avenida Getúlio Vargas, nº 595, Centro - Cep: 65299-000 www.centronovo.ma.gov.br Página 12 de 23 7.1.2. O servidor optante que for Reenquadrado na Tabela de Vencimentos de 40 (quarenta) horas não poderá ser removido do município, antes de decorridos 03 (três) anos do Reenquadramento. 7.2. O Reenquadramento na Tabela de Vencimento de 40 (quarenta) horas semanais dar-se-á no nível e referência do primeiro Cargo de Professor PNM ou PNS, cujo vencimento servirá de base para a concessão de vantagens e adicionais pessoais e inerentes ao cargo, bem como para os descontos legais obrigatórios. 7.3. O reenquadramento da jornada de trabalho será preferencialmente na unidade de ensino onde o professor se encontrar lotado a mais tempo, contudo poderão ser preenchidas carências em outras unidades de Ensino dentro do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. §1º. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se do direito de lotar o professor reenquadrado em quaisquer unidades de Ensino dentro do Município, de acordo com a necessidade e carência. §2º. A lotação do professor, de acordo com a nova jornada de trabalho e local, será implementada a partir do exercício de 2024, permanecendo o professor optante com a lotação atual até 31 de dezembro de 2023. 7.4. O professor ao se inscrever no presente Processo Seletivo Interno dá-se por ciente que a opção ocorre por sua conveniência e interesse, podendo permanecer com seus dois cargos de 20 (vinte) horas, a seu exclusivo critério, bem como o reenquadramento é de caráter irreversível, pelo que renuncia expressamente ao direito de ação, no tocante a qualquer das disposições revistas no presente Edital. 7.5. Não será considerada, para efeito de cálculo e pagamento dos proventos de aposentadoria, a remuneração decorrente de reenquadramento do servidor do Subgrupo Magistério da Educação Básica, Grupo Educação do Plano Geral ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA CNPJ: 01.612.323/0001-07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 31.526.212/0001-30 Avenida Getúlio Vargas, nº 595, Centro - Cep: 65299-000 www.centronovo.ma.gov.br Página 13 de 23 de Cargos do Poder Executivo Municipal sobre a qual não houver contribuição previdenciária por, pelo menos, 05 (cinco) anos, na nova situação. 7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, mediante homologação da Secretária Municipal de Educação. ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA CNPJ: 01.612.323/0001-07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 31.526.212/0001-30 Avenida Getúlio Vargas, nº 595, Centro - Cep: 65299-000 www.centronovo.ma.gov.br Página 14 de 23 ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023. DEMONSTRATIVO DOS REQUISITOS BÁSICOS POR DISCIPLINA PARA AMPLIAÇÃO PARA JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS DE TRABALHO PARA INTEGRANTE DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO PERMANENTE DA SEMED-CN/MA - PROFESSOR, COM A EXONERAÇÃO DO SEGUNDO CARGO (ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR/EJA) DISCIPLINA REQUISITOS BÁSICOS Arte Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Arte para o Ensino Fundamental e/ou cópia autenticada do diploma e/ou certidão de conclusão de curso, esta última emitida dentro do prazo de 01 (um) ano, do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística, Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Arte, ou Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Arte (Art. 63, inciso II, da Lei n.º 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Biologia Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Biologia para o Ensino Fundamental e/ou cópia autenticada do diploma e/ou certidão de conclusão de curso, esta última emitida dentro do prazo de 01 (um) ano, do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Biologia (Art. 63, inciso II, da Lei n.º 9394/1996. Resolução CNE n.º. 02/1997). Educação Física Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Educação Física para o Ensino Fundamental e/ou cópia autenticada do diploma e/ou certidão de conclusão de curso, esta última emitida dentro do prazo de 01 (um) ano, do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Educação Física, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Educação Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Filosofia Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Filosofia para o Ensino Fundamental e/ou cópia autenticada do diploma e/ou certidão de conclusão de curso, esta última emitida dentro do prazo de 01 (um) ano, do Curso de Graduação em ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA CNPJ: 01.612.323/0001-07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 31.526.212/0001-30 Avenida Getúlio Vargas, nº 595, Centro - Cep: 65299-000 www.centronovo.ma.gov.br Página 15 de 23 Licenciatura Plena em Filosofia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Filosofia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Filosofia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Física Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Física para o Ensino Fundamental e/ou cópia autenticada do diploma e/ou certidão de conclusão de curso, esta última emitida dentro do prazo de 01 (um) ano, do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Física, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Geografia Comprovar com a cópia do termo de posse na Geografia para o Ensino Fundamental e/ou cópia autenticada do diploma e/ou certidão de conclusão de curso, esta última emitida dentro do prazo de 01 (um) ano, do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Geografia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). História Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina História para o Ensino Fundamental e/ou cópia autenticada do diploma e/ou certidão de conclusão de curso, esta última emitida dentro do prazo de 01 (um) ano, do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História, ou Curso de



Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em História, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina História (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Língua Estrangeira - Espanhol Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Língua Estrangeira Espanhol para o Ensino Fundamental e/ou cópia autenticada do diploma e/ou certidão de conclusão de curso, esta última emitida dentro do prazo de 01 (um) ano, do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Espanhol; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA CNPJ: 01.612.323/0001-07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 31.526.212/0001-30 Avenida Getúlio Vargas, nº 595, Centro - Cep: 65299-000 www.centronovo.ma.gov.br Página 16 de 23 com habilitação em Língua Estrangeira Espanhol; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Espanhol (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Língua Estrangeira - Inglês Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Língua Estrangeira Inglês para o Ensino Fundamental e/ou cópia autenticada do diploma e/ou certidão de conclusão de curso, esta última emitida dentro do prazo de 01 (um) ano, do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Inglês (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Língua Portuguesa Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Língua Portuguesa e/ou cópia autenticada do diploma e/ou certidão de conclusão de curso, esta última emitida dentro do prazo de 01 (um) ano, do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Portuguesa (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Matemática Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Matemática e/ou cópia autenticada do diploma e/ou certidão de conclusão de curso, esta última emitida dentro do prazo de 01 (um) ano, do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Matemática (Art. 63; inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Química Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Química e/ou cópia autenticada do diploma e/ou certidão de conclusão de curso, esta última emitida dentro do prazo de 01 (um) ano, do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA CNPJ: 01.612.323/0001-07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 31.526.212/0001-30 Avenida Getúlio Vargas, nº 595, Centro - Cep: 65299-000 www.centronovo.ma.gov.br Página 17 de 23 Química, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Química, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Química (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Sociologia Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Sociologia e/ou cópia autenticada do diploma e/ou certidão de conclusão de curso, esta última emitida dentro do prazo de 01 (um) ano, do Curso de Graduação em Sociologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais com habilitação em Sociologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com Habilitação em Sociologia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Sociologia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA CNPJ: 01.612.323/0001-07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 31.526.212/0001-30 Avenida Getúlio Vargas, nº 595, Centro - Cep: 65299-000 www.centronovo.ma.gov.br Página 18 de 23 ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA AMPLIAÇÃO PARA JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS DE TRABALHO PARA INTEGRANTE DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO PERMANENTE DA SEMED-CN/MA - PROFESSOR, COM A EXONERAÇÃO DO SEGUNDO CARGO (ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR/EJA.) 1. FORMAÇÃO ITEM DISCRIMINAÇÃO COMPROVANTE Quant. Máximo Pontuação 1.1 FORMAÇÃO Máxima 1.1.1 Habilitação específica para o Ensino Fundamental. Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina específica para o Ensino Fundamental e/ou anexar cópia autenticada do Diploma, devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão, está dentro do prazo de 01 (um) ano, conforme requisitos básicos ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação específica (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). 01 30 TOTAL 30 2. TITULAÇÃO ITEM DISCRIMINAÇÃO COMPROVANTE QUANT. MÁXIMO VALOR UNITÁRIO PONTOS 3.1 MÁXIMOS Título de Doutor em área relacionada à Educação, Educação Especial ou a área de Formação. Diploma ou Certidão, está dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente. 01 30 Título de Mestre em área relacionada à Educação Especial ou a área de Formação. Diploma ou certidão, está dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente. 02 15 ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA CNPJ: 01.612.323/0001-07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 31.526.212/0001-30 Avenida Getúlio Vargas, nº 595, Centro - Cep: 65299-000 www.centronovo.ma.gov.br Página 19 de 23 Título de Especialista em área relacionada à Educação Especial ou a área de Formação. Diploma ou certidão, está dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente. 02 10 TOTAL 80 Nota 1 - A pontuação dos títulos de Doutor, Mestre ou Especialista são cumulativas, o maior título se sobrepõe aos de pontuação menor, prevalecendo o de maior pontuação. A pontuação do Aperfeiçoamento é cumulativa com a pontuação dos títulos de Doutor, Mestre ou especialista. ITEM DISCRIMINAÇÃO COMPROVANTE QUANT. MÁXIMO VALOR UNITÁRIO PONTOS 3.2 MÁXIMOS Aperfeiçoamento • Até 05 cursos. Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h e emitido por Instituição reconhecida pelo MEC. 200 hrs 40 hs - 02 Até 60 hs - 4 Até 120 hs-6 Até 180 hs-8 Até 200 hs - 10 10 TOTAL 10 Nota 2 - O candidato poderá apresentar certificados de cursos superior a 200(duzentas) horas, contudo só será pontuado o máximo de 10(dez) pontos. 3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ITEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA PROFESSOR COMPROVANTE PERÍODO PONTUAÇÃO PONTOS 4.1 MÁXIMOS Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica 1- Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último contracheque. 2- Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e seus respectivos aditivos, acompanhado do último até 60 meses Sem experiência - 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses - 6 pontos 30 ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA CNPJ: 01.612.323/0001-07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 31.526.212/0001-30 Avenida Getúlio Vargas, nº 595, Centro - Cep: 65299-000 www.centronovo.ma.gov.br Página 20 de 23 contracheque, referente a cada período da contratação temporária. 3- Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término acompanhado do último contracheque ou no caso de Especialista em Educação a experiência deve ser de Suporte Pedagógico e Professor na área de docência na Educação Básica De 13 a 24 meses - 12 pontos De 25 a 36 meses - 18 pontos De 37 a 48 meses - 24 pontos De 49 a 60 meses - 30 pontos TOTAL 30 TOTAL GERAL DE PONTOS 150 Nota 3 - Os comprovantes de Experiência Profissional poderão ser substituídos pela comprovação da incorporação do respectivo tempo de serviço nos cargos que detém na SEMED. ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA CNPJ: 01.612.323/0001-07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 31.526.212/0001-30 Avenida Getúlio Vargas, nº 595, Centro - Cep: 65299-000 www.centronovo.ma.gov.br Página 21 de 23 ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023. TERMO DE CIÊNCIA E ADEQUAÇÃO AO EDITAL Eu, _____

_____, portador da Cl. n.º _____, e do CPF n.º _____, Servidor Integrante do Subgrupo Magistério da Educação Básica, declaro, para todos os fins de direito, que estou ciente e me adapto às normas do Edital n.º _____, com a adesão ao regime de 40 (quarenta) horas semanais, com um único vínculo, com a exoneração do segundo cargo e o reenquadramento na tabela de vencimento de 40 (quarenta) horas semanais. Declaro, ainda, que todas as declarações e informações prestadas neste processo são verdadeiras, sob pena de responder penalmente, administrativamente e civilmente por qualquer informação falsa que prestar neste processo. Declaro, também, que tenho compatibilidade de horário para assumir a jornada de 40 horas semanais de trabalho, sem configurar acúmulo ilegal de cargos públicos. Informação de vínculos trabalhistas. Órgão ou Empresa: _____ Turno: _____ Cargo: _____

_____ Centro Novo do Maranhão/ MA, _____ de _____ de 2023. Candidato Optante ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA CNPJ: 01.612.323/0001-07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 31.526.212/0001-30 Avenida Getúlio Vargas, nº 595, Centro - Cep: 65299-000 www.centronovo.ma.gov.br Página 22 de 23 ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023. RECURSO EXMO. Sr. PRESIDENTE DA COMISSÃO, Eu, _____, Servidor candidato à opção de Reenquadramento, inconformado com minha desclassificação do Processo Seletivo Interno, Edital n.º _____, venho, no prazo legal, interpor o presente Recurso, conforme razões e fundamentos expostos abaixo: () Desclassificação. Informo que a minha desclassificação foi em desacordo com o item _____ do Edital n.º _____, vide razões abaixo:

_____. Requeiro, portanto a revisão da minha classificação. () Pontuação. Informo que a minha pontuação foi em desacordo com o item _____ do Edital n.º _____, vide razões abaixo: _____

_____. Requeiro, portanto, a revisão da minha pontuação. Centro Novo do Maranhão/ MA, _____ de _____ de 2023. _____ Candidato Optante ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA CNPJ: 01.612.323/0001-07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 31.526.212/0001-30 Avenida Getúlio Vargas, nº 595, Centro - Cep: 65299-000 www.centronovo.ma.gov.br Página 23 de 23 ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023. CRONOGRAMA PREVISTO EVENTOS DATAS PREVISTA Publicação do Edital de abertura 22/11/2023 Período de inscrições 27/11/2023 a 01/12/2023 Divulgação preliminar das inscrições 04/12/2023 Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo 11/12/2023 Período para entrega dos recursos contra o resultado preliminar 12/12/2023 a 13/12/2023 Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado preliminar 15/12/2023 Resultado Final do Processo Seletivo Interno 18/12/2023 Período de formalização dos pedidos de exoneração voluntária para fins de reenquadramento na tabela de vencimentos de 40 (quarenta) horas semanais. 18/12/2023 a 22/12/2023 Data limite para emissão e publicação das portarias de reenquadramento 29/12/2023 Solenidade para entrega das portarias de reenquadramento A definir GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 739512672abc070d958a11cb25365743

PORTARIA Nº. 211/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 211/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, INERENTE AO CARGO DE PROFESSOR - PADRÃO DE NÍVEL MÉDIO (PNM) E PADRÃO DE NÍVEL SUPERIOR (PNS) - INTEGRANTE DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, COM A EXONERAÇÃO DO SEGUNDO CARGO DE PROFESSOR E EXTINÇÃO DA MATRÍCULA CORRESPONDENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei de Estrutura Organizacional, e demais dispositivos correlatos,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, para as funções de membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, INERENTE AO CARGO DE PROFESSOR - PADRÃO DE NÍVEL MÉDIO (PNM) E PADRÃO DE NÍVEL SUPERIOR (PNS) - INTEGRANTE DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), DO

QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, COM A EXONERAÇÃO DO SEGUNDO CARGO DE PROFESSOR E EXTINÇÃO DA MATRÍCULA CORRESPONDENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, o Sr. Regilson de Sousa da Costa, inscrito no CPF sob o n.º ***.314.733-**, a Sra. Núbia Cristina Oliveira Barros, inscrita no CPF sob o n.º ***.423.513-**, a Sra. Eumarene da Silva Arouche, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.396.363-**, a Sra. Maria Eliete dos Santos Silva, inscrita no CPF sob o n.º ***.743.453-**, e o Sr. Edson Lopes da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.524.853- **.

Art. 2º - Fica designado para a função de Presidente da Comissão o Sr. Regilson de Sousa da Costa, para Vice-presidente, a Sra. Núbia Cristina Oliveira Barros, e para Secretária, a Sra. Maria Eliete dos Santos Silva.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 178ab70483314b62b03099545612ea20

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 93/2021 = GABINETE

PORTARIA Nº 93/2021 = GABINETE

A Prefeita Municipal de Colinas — MA, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de coordenadora do Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB da Prefeitura de Colinas a Sra.

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES, RG 053574302014-1 SSP/MA, Símbolo

DGA-1, nos termos do que dispõe o artigo 2º da Lei nº 432/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

Cumpra-se.

Colinas, 04 de janeiro de 2021

Valmira Miranda da Snilva Baaroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: ded528b3da6c37905bc3298d79eb0325

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.21.0207.001/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.21.0207.001/2021

Ref. Contrato nº 21.21.0207.001/2021. Processo Administrativo nº 2023.1023.001/2023 - SEMAS. Objeto: Locação do imóvel residencial onde funcionará a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por **09 (nove) meses**. LOCATÁRIO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ: 18.124.934/0001-09. LOCADOR: **LEONARDO SANTOS DE CASTRO**, inscrito sob o CPF nº 604.xxx.xxx-66. Data das assinaturas: 01 de novembro de 2023. Assinaturas: **MAILTON HENRIQUE MOTA DOS SANTOS** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **LEONARDO SANTOS DE CASTRO**, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: e76cc30cc67ea9a8d63dc9f51ca8fbc3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2311/2023

Ref: Processo Administrativo nº 198/2023; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.006.596/0001-63; **OBJETO:** Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Duque Bacelar - MA. Trecho I: Pov. Órfão ao Pov. Mocambo da Delinha, e

Trecho II: Pov. Olho d'água até o Pov. Bom Gosto no município de Duque Bacelar/MA Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº - 028/2023. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.149.676,10 (Hum milhão, cento e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos), **VIGÊNCIA:** 23/11/2023 ao dia 23/11/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CV Nº 8.0140.00/2023; SICONV Nº 941297/2023; 020203 Sec. Mun. de Administração, Finanças e Infra-estrutura; 26 0013 1012 0000 Construção, Recup. Manut. e Melhoria de Estradas Vicinais; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 Obras E Instalações; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Sirlene de Nazaré Batista, CPF n.º 371.082.688-84, pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração pela contratante. Duque Bacelar - MA, 23 de novembro de 2023.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: c7a5e359541b436732466845e64554ac

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.111/2023. ESPÉCIE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2023-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa ROTA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.041.586/0002-65. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 8.993.968,36 (Oito milhões novecentos e noventa e três mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORGÃO: 16 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA; UNIDADE: 00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA; 15.451.0501.1032 - OBRAS DE TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO / BLOQUETEAMENTO DE VIAS URBANAS/RURAL; NATUREZA: 4.4.90.51 - Obras E Instalações; FONTE: TESOURO MUNICIPAL. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pela empresa o Sr. RODRIGO BESSA MONTES. Assinatura do contrato 08 de novembro de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 3f6eef7e217677196c59a3007f57374e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.122/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, sob CNPJ nº 03.938.934/0001-67, OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA NO BAIRRO MADRE PAULINA NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. VALOR GLOBAL R\$ 4.333.759,31 (Quatro milhões trezentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

NATUREZA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE: TESOUREO MUNICIPAL. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura, o Sr. LUCAS NERE PAIXÃO FILHO, Secretário Municipal de Infraestrutura e pela empresa MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA o Sr. JONH ANDSON DE ARAUJO SILVA. Assinatura do contrato em 09 de novembro de 2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 69fa44288e0c559f3991386b10bbc669

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 040/2023-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.135/2023. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº IL 040/2023-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.711.389/0001-07. OBJETO-**CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS E SERVIDORES PÚBLICOS DA REDE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.090/2023-PME. VALOR: **R\$ 10.500,00 (Dez Mil e quinhentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 26 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0052.2104 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; NATUREZA:3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA; FONTE DO RECURSO: FMAS. Estreito - MA, 08 de novembro de 2023.

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 001/2021

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 8458bc4d38b2a1a51e8d9ffe3cfd9bd6

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 042/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 042/2023-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.141/2023-PME. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº IL 042/2023-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.179.644/0001-05. OBJETO - **02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO BRASILEIRO: A RELAÇÃO ENTRE SUAS & SISTEMAS DE JUSTIÇA, QUE OCORRERÁ NA CIDADE FLORIANÓPOLIS/SC, A SER PROMOVIDO PELA EMPRESA KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, NAS DATAS DE 27 À 29 DE NOVEMBRO, SOB FORMA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/9. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.138/2022-PME. VALOR: **R\$ 2.100,00 (Dois mil e Cem reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEENTO: 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Estreito - MA, 21 de novembro de 2023.

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 001/2021

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 0803797cdf30dc294660afca1a5c7ceb

EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL 042/2023-CPL. A Secretária Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº IL 042/2023-CPL; **FUNDAENTO LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. **FAVORECIDO:** KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.179.644/0001-05, **OBJETO:** 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO BRASILEIRO: A RELAÇÃO ENTRE SUAS & SISTEMAS DE JUSTIÇA, QUE OCORRERÁ NA CIDADE FLORIANÓPOLIS/SC, A SER PROMOVIDO PELA EMPRESA KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, NAS DATAS DE 27 À 29 DE NOVEMBRO, SOB FORMA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 02.06.138/2022-PME; VALOR: **R\$ 2.100,00 (Dois mil e Cem reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEENTO: 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Estreito - MA, 21 de novembro de 2023.

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 001/2021

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 7208dd6a5fc5abd54e1e3e901293654f

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL 040/2023-CPL A Secretária Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº IL 040/2023-CPL; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI; **FAVORECIDO:** D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.711.389/0001-07, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS E SERVIDORES PÚBLICOS DA REDE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ESTREITO/MA. PROCESSO: 02.06.090/2023-PME; VALOR: **R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 26 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0052.2104 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA; FONTE DO RECURSO: FMAS. Estreito - MA, 08 de Novembro de 2023.

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 001/2021

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 484ba46901f7a34a67abd01f08c71a17

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.

ASSUNTO.....: Concorrência Pública nº 006/2023.
OBJETO.....: A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93.
PRAZO.....: Conforme Concorrência Pública.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **LUCAS NERE PAIXÃO FILHO**, autoridade competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **ROTA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 13.041.586/0002-65**, vencedora com menor preço correspondente a um total de R\$ **8.993.968,36 (Oito milhões novecentos e noventa e três mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, conforme Concorrência Pública, sendo:

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Estreito - MA, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

LUCAS NERE PAIXÃO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 072/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Finanças de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade **Concorrência Pública nº 006/2023-CPL**, realizada aos 30 dias do mês de outubro de 2023, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

- o **ROTA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 13.041.586/0002-65**, vencedora com o valor global de **R\$ 8.993.968,36 (Oito milhões novecentos e noventa e três mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, conforme Concorrência Pública.

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Finanças e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Estreito - MA, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 3af827a55af5d78bc9bef1204557dc98

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.
ASSUNTO.....: Concorrência Pública nº 007/2023.
OBJETO.....: A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA NO BAIRRO MADRE PAULINA NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93.
PRAZO.....: Conforme Concorrência Pública.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **LUCAS NERE PAIXÃO FILHO**, autoridade competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.938.934/0001-67**, vencedora com menor preço correspondente a um total de R\$ **4.333.759,31 (Quatro milhões trezentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)**, conforme Concorrência Pública, sendo:

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Estreito - MA, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

LUCAS NERE PAIXÃO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 072/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Finanças de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade **Concorrência Pública nº 007/2023-CPL**, realizada aos 07 dias do mês de novembro de 2023, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

- o **MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.938.934/0001-67**, vencedora com o valor global de **R\$ 4.333.759,31 (Quatro milhões trezentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)**, conforme Concorrência Pública.

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Finanças e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Estreito - MA, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: be3550327a8863807f9aceec7ffe1c1c

CPF nº 001.353.983-39
BENEFICIÁRIA DA ATA

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: dee6adb49ffe2de9ff9b95b9ee7c7f40

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.22112023/IN0062023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.22112023/IN0062023. INEXIGIBILIDADE: Nº 006/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licenciamento da ferramenta banco de preços. **DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2023. **CONTRATADO:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LIDA, Rua Izabel A. Redentora; Nº 2356; Edif. Loewen Sala 117 Centro; São José Dos Pinhais/PR, CNPJ: 07.797.967/0001-95.. **REPRESENTANTE:** Rudimar Barbosa dos Reis, CPF sob o nº 574.460.249-68. **VALOR:** R\$ 23.160,00 (Vinte e três mil, cento e sessenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 06 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária 06.01 - Secretaria de Administração, 04.122.0020.2.003 Manut. e Funcionamento da Secretaria de Administração, 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00 - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: f7cfb58634083d81351f36a2af83e32c

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023. PROC. ADMINIST. Nº 36/2023. PREG. ELETRÔNICO SRP Nº 23/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.415.540/0001-52 registrou os preços da empresa **B C RODRIGUES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 02.221.319/0001-72**, cujo objeto é: O Registro de Preços para aquisição de gases medicinais e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer- MA.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Oxigênio Medicinal para uso hospitalar armazenados em cilindros com 10 m3	110	M³	AIR LIQUIDE	R\$ 180,00	R\$ 19.800,00
2	Oxigênio Medicinal para uso hospitalar armazenados em cilindros com 7 m3	220	M³	AIR LIQUIDE	R\$ 164,00	R\$ 36.080,00
3	Oxigênio Medicinal Recarga 3 m³	50	UND.	AIR LIQUIDE	R\$ 113,00	R\$ 5.650,00
4	Oxigênio Medicinal Recarga 1 m³	50	UND.	AIR LIQUIDE	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 65.780,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023

VIGÊNCIA: 12 Meses

Governador Archer - MA, 21 de novembro de 2023.

Vivianne da Silva Vieira
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

B C RODRIGUES LTDA
CNPJ nº 02.221.319/0001-72
Endrygo Cunha Ferreira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADO:** F. J. RODRIGUES DE SOUSA inscrito no CNPJ nº 13.065.154/0001-03. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 173.420,00 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e vinte reais). **OBJETO:** É a aquisição eventual e futura, sob demanda, de combustíveis, gasolina comum, óleo diesel S10 e Óleo Diesel S-500, com vistas ao abastecimento dos veículos automotivos que compõem e aqueles que venham a compor a frota de veículos oficiais e/ ou locados dos órgãos municipais da Prefeitura Municipal de Governador Archer. **VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de novembro de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: fc7fb591ad612b12c2925f744ba41cb8

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, II DA LEI 8.666/93 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023.

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, **AUTORIZO e RATIFICO** a contratação direta do IMP - INSTITUTO MARANHÃO DE PROGRESSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.329.367/0001-42, localizado na Rua das Flores, S/N, Bairro: Mutirão, São Vicente Férrer/MA, para a Contratação de entidade sem fins lucrativos para assessorar e garantir mais qualidade, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no Município de Governador Archer/MA, no valor total de **R\$ 5.599,24** (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

Nesta oportunidade, determino a publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação.

Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Governador Archer - MA, 21 de novembro de 2023.

Jakson Valério de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 11d5eb221d6a53035cae3c8cb37b0afc

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

ATA DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ATA DE JULGAMENTO SUB-JUDICE DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

Em 23/11/2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na

Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de Grajaú, Estado do Maranhão, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação **MARAIR BORGES DE ARAÚJO**, e membros da comissão constituída por **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO** e **MANOEL DA SILVA LIMEIRA** nomeados através da portaria número 023/2023/GAB, em Sessão Especial, para reabertura da **CONCORRÊNCIA NÚMERO 001/2023** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA**, que tem como objeto **Contratação de Parceria Público-Privada (PPP), sob a modalidade de concessão administrativa, para a prestação dos serviços de modernização, otimização, expansão, operação, manutenção e controle remoto e em tempo real da infraestrutura da Rede Municipal de Iluminação Pública do Município de Grajaú-MA.**

A Presidente da Comissão às 15h:00Min deu início a sessão de reabertura para dar cumprimento a liminar judicial nos seguintes termos:

Julgamento sub-judice de Habilitação - Concorrência Pública n.º 001/2023

Como Prefeito Municipal do Município de Grajaú/MA, venho comunicar a realização do julgamento temporário, sob força de medida liminar concedida, da habilitação referente à Concorrência Pública n.º 001/2023.

O objeto desta concorrência é a Delegação, por meio de concessão administrativa, da prestação do serviço de iluminação nas vias públicas do Município de Grajaú, abrangendo o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficiência energética, operação e manutenção.

Este novo julgamento da habilitação na concorrência publica n.º 001/2023 é desencadeado pela concessão de medida liminar nos autos do Mandado de Segurança n.º 0803140-39.2023.8.10.0037, tramitando na 1.ª Vara da Comarca de Grajaú/MA.

O Mandado de Segurança foi impetrado pela participante Real Energy Ltda, resultando na determinação liminar ao Município de Grajaú para que "suspenda os efeitos do ato que desclassificou a impetrante na Concorrência Pública nº 01/2023, autorizando a sua participação nas etapas seguintes do certame, no prazo de 72hs."

Assim, em respeito à decisão judicial mencionada, e no estrito cumprimento da mesma, declaro, por força da liminar, que a empresa Real Energy Ltda. encontra-se temporariamente habilitada no certame, perfazendo o seguinte resultado:

Consórcio Grajaú Luz (BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA, HIKARI LUZ ELETRIFICAÇÃO LTDA)	HABILITADA
Consórcio Grajaú Iluminada (LEGACY TECH e REAL ENERGY LTDA.)	HABILITADA (sub-judice)

Tal deliberação visa garantir o cumprimento da determinação judicial, assegurando a participação da referida empresa nas próximas fases do processo licitatório.

Grajaú/MA, 23 de novembro de 2023.

Mercial Lima de Arruda
Prefeito Municipal de Grajaú-MA

Marair Borges de Araújo
Presidente da CPL de Grajaú-MA

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 0edb8af37a9d410c2ae9864b5737d1e8

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro. Comunica

que a sessão pública de licitação, objetivando FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, marcado para o dia 29 de novembro de 2023 às 09h:00m. FICA ADIADA para às 15h:00m do dia 05 de dezembro de 2023. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: f00f29499b7fa1272042f81008a02c74

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA através do Pregoeiro. Comunica que a sessão pública de licitação, Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto: é a **contratação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, visando à remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros públicos de Grajaú - MA, oriundos de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres. Além disso, prevê o encaminhamento dos resíduos para o local de destino final, que neste caso será o lixão, respeitando as regulamentações e diretrizes ambientais vigentes**, marcado para o dia **05 de dezembro de 2023** às. **09:00**. FICA ADIADA para às **09h:00m do dia 13 de dezembro de 2023**. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 12020d829ec4379aeb2aef0aefbabd8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113.3/2023 HIPER MAIS SUPERMERCADO ADM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113.3/2023 REF.: Processo nº 3001/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E HIPER MAIS SUPERMERCADO CNPJ Nº 37.138.710/0001-92, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL R\$ 91.490,71 (noventa e um mil quatrocentos e noventa reais e setenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. E FUNC. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TESOUREARIA 04.122.0008.2367.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica MANUT. E FUNC. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TESOUREARIA 04.122.0008.2367.0000 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e RAYARA TORRES DE SOUSA CARVALHO, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 19 de junho de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 680f3c39ffa9e6d034b7edc015a3eacd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113.4/2023 HIPER MAIS SUPERMERCADO EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113.4/2023 REF.: Processo nº 3001/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E HIPER MAIS SUPERMERCADO CNPJ Nº 37.138.710/0001-92 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA - SRP. VALOR GLOBAL R\$ 142.301,92 (cento e quarenta

e dois mil trezentos e um reais e noventa e dois centavos DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.361.0019.2017.00003.3.90.30.00.12.361.0011.2346.00003.3.90.30.00.12.361.0008.2175.00003.3.90.30). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e RAYARA TORRES DE SOUSA CARVALHO pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 19 de junho de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 601d370cc1bed2fbf7cf9d668ed3536e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113.5/2023 HIPER MAIS SUPERMERCADO LTDA ASSIST. SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113.5/2023 REF.: Processo nº 3001/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HIPER MAIS SUPERMERCADO LTDA CNPJ nº 37.138.710/0001-92, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL R\$ 14.180,65 (quatorze mil, cento e oitenta reais e sessenta e cinco centavos);DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: 08 244 0003 2348 0000.3.3.90.39.00. 08 244 0003 2124 0000 3.3.90.39.00. 08 122 0003 2049 0000 .3.3.90.39.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS:SIGNATÁRIOS: SERGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA Secretário Municipal de Assist. Social pela CONTRATANTE e RAYARA TORRES DE SOUSA CARVALHO, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 19 de junho de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 28978be866087a0f821d152fac9a2419

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159.1/2023 P. J. BARRROS PESSOA - ME SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159.1/2023 REF.: Processo nº 5130/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E P. J. BARRROS PESSOA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.342.283/001-52, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL R\$ 40.943,02 (quarenta mil, novecentos e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0082.2037.00003.3.90.30. 10 302 0065 2341 0000. 3.3.90.30. 10 301 0086 2412 0000 3.3.90.30. 10 302 0065 2335 0000. 10 304 0085 2039 0000 3.3.90.30. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO, Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e PEDRO JORGE BARROS PESSOA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 22 de agosto de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 78499f59205efee7f6f69e03bb480e8c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159.2/2023 J. CARVALHO CUNHA ADM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159.2/2023 REF.: Processo nº 5130/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E J. CARVALHO CUNHA, inscrita no CNPJ sob o 15.203.059/0001-54, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL R\$ 69.441,85 (sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. E FUNC. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TESOUREARIA 04.122.0008.2367.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993: SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e JÚLIO CESAR CARVALHO CUNHA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 22 de agosto de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 339d7b07863af7ebe0ce0b2125801ebe

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159.3/2023 J. CARVALHO CUNHA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159.3/2023 REF.: Processo nº 5130/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E J. CARVALHO CUNHA, inscrita no CNPJ sob o 15.203.059/0001-54, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL R\$ 116.730,15 (cento e dezesseis mil setecentos e trinta reais e quinze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0019.2017.00003.3.90.30.00.12.361.0011.2346.00003.3.90.30.00 12.361.0008.2175.00003.3.90.30.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e JÚLIO CESAR CARVALHO CUNHA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 22 de agosto de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: c5d735872d7ccfd26ceec8ce5f25f8a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159.4/2023 J. CARVALHO CUNHA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159.4/2023 REF.: Processo nº 5130/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E J. CARVALHO CUNHA, inscrita no CNPJ sob o 15.203.059/0001-54, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL R\$ 37.566,89 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0082.2037.00003.3.90.30.. 10 302 0065 2341 0000 3.3.90.3010 301 0086 2412 0000 3.3.90.30 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do 10 302 0065 2335 00003.3.90.30 10 304 0085 2039 0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO, Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e JÚLIO CESAR CARVALHO CUNHA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 22 de agosto de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: ac7273e4f1a80c9669536e175bcd8ca2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159.5/2023 L M PESTANA MUNIZ - ME ADM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159.5/2023 REF.: Processo nº 5130/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E L M PESTANA MUNIZ - ME

CNPJ nº 02.710.114/0001-50 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL R\$ 564.611,85 (quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e oitenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. E FUNC. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TESOUREARIA 04.122.0008.2367.0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993: SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e LUIS MARIO PESTANA MUNIZ pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 22 de agosto de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 6a57ba7e86e45e19ab92fb47fe5b6e8b

5130/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E L M PESTANA MUNIZ - ME CNPJ nº 02.710.114/0001-50, inscrita no CNPJ sob o 15.203.059/0001-54, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL R\$ 111.856,94 (cento e onze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0003.2049.00003.3.90.30.00 08 243 0003 1125 0000 3.3.90.30.00 Material De Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993: SIGNATÁRIOS: SERGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA Secretário Municipal de Assist. Social pela CONTRATANTE e LUIS MARIO PESTANA MUNIZ pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 22 de agosto de 2023.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 5da9498bc1bb4f89a55cdfef2ced3c7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159.6/2023 L M PESTANA MUNIZ - ME EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159.6/2023 REF.: Processo nº 5130/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E L M PESTANA MUNIZ - ME CNPJ nº 02.710.114/0001-50 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL R\$ 1.253.862,65 (um milhão duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0019.2017.00003.3.90.30.00.12.361.0011.2346.00003.3.90.30.00 12.361.0008.2175.00003.3.90.30.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: JOSÉ GUIMARÃES DE SOUSA SILVA Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e LUIS MARIO PESTANA MUNIZ pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 22 de agosto de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 531dd52eaa1b39b76771d6e2ac32efb8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2023 P. J. BARRROS PESSOA - ME ADM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2023 REF.: Processo nº 5130/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E P. J. BARRROS PESSOA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.342.283/001-52, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL R\$ 81.628,25 (oitenta e um mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. E FUNC. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TESOUREARIA 04.122.0008.2367.0000 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e PEDRO JORGE BARROS PESSOA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 22 de agosto de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 681bc87587d149f5094914f7ec74a203

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159.7/2023 L M PESTANA MUNIZ - ME SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159.7/2023 REF.: Processo nº 5130/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E L M PESTANA MUNIZ - ME CNPJ nº 02.710.114/0001-50, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL R\$ 259.287,84 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0082.2037.00003.3.90.30. 10 302 0065 2341 0000. 3.3.90.30 10 301 0086 2412 0000 3.3.90.3010 302 0065 2335 0000 3.3.90.30 10 304 0085 2039 0000 3.3.90.30.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO, Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e LUIS MARIO PESTANA MUNIZ, pela CONTRATADA. Grajaú (MA) 22 de agosto de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 42ac083738d871b4dad290ff3550ca5e

PORTARIA Nº. 071/2023 - GAB, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº. 071/2023 - Gab, de 16 de novembro de 2023. O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Nº. 006/1997 e suas alterações; na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, na Lei Nº. 375/2020, de 28 de dezembro de 2020 e na Lei Nº. 413/2022, de 19 de abril de 2022, R E S O L V E: Art. 1º. - EXONERAR do cargo comissionado de Superintendente de Defensoria Pública, sob matrícula 87224-3 - Advogada OAB-MA 8112-A - GIDEONE MAURÍCIO DA SILVA MELO, portadora do CPF/MF 851.314.824-53. Parágrafo único. Princípam os efeitos desta Portaria a contar de 21 de novembro de 2023. Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Estado do Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de 2023. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: c3138f9803f47a4a94310207b5165e05

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159.8/2023 L M PESTANA MUNIZ - ME ASSIST. SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159.8/2023 REF.: Processo nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2021

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA R B DE SOUZA RAMOS, O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELATIVOS À COMPENSAÇÃO E DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO À RECEITA FEDERAL, INSS E CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA, BEM COMO IMPUGNAÇÕES DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E REVISÃO FISCAL JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Finanças, a Sr.ª **ROSILENE GONÇALVES DE SOUSA**.

CONTRATADA: R B DE SOUZA RAMOS, CNPJ nº 23.654.635/0001-08, estabelecida na Rua Visconde da Parnaíba, nº 2790, Sala 2 - Horto - Teresina/PI, CEP: 64.052-825, através de seu representante legal Sr. **RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. nº 679.801 SSP/PI e inscrito no CPF/MF nº 286.520.613-00.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 154/2021, instruído no **Processo Administrativo nº 03.003/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato nº 154/2021, previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 23/10/2022 até 22/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE ROSILENE GONÇALVES DE SOUSA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS	CONTRATADA R B DE SOUZA RAMOS Representante
---	--

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____ RG n.º: _____	NOME: _____ CPF: _____ RG n.º: _____
--	--

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f59394d44b951c1f288d3ab0f16753bf*

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2021

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA R B DE SOUZA RAMOS, O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELATIVOS À COMPENSAÇÃO E DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO À RECEITA FEDERAL, INSS E CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA, BEM COMO IMPUGNAÇÕES DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E REVISÃO FISCAL JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Finanças, a Sr.ª **PAMELA NUNES DA SILVA**.

CONTRATADA: R B DE SOUZA RAMOS, CNPJ nº 23.654.635/0001-08, estabelecida na Rua Visconde da Parnaíba, nº 2790, Sala 2 - Horto - Teresina/PI, CEP: 64.052-825, através de seu representante legal Sr. **RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. nº 679.801 SSP/PI e inscrito no CPF/MF nº 286.520.613-00.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 154/2021, instruído no **Processo Administrativo nº 03.003/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato nº 154/2021, previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 23/10/2023 até 22/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE PAMELA NUNES DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS	CONTRATADA R B DE SOUZA RAMOS Representante
---	--

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____ RG n.º: _____	NOME: _____ CPF: _____ RG n.º: _____
--	--

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 0eedf6a5655c1e334f79ef144c04fc82*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 240801/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 18/09/2023

ABERTURA: 10:00 HORAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240801/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 23 (vinte e três) dia do mês de novembro do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Srº **ROSANE DA SILVA SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominada: ORDENADORA DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023** e a Senhora: **Monia Lija Ribeiro Goncalves Silva** portadora do CPF: 034.681.263-10, representante da empresa: **M L RIBEIRO GONCALVES SILVA LTDA**, **CNPJ: 43.455.108/0001-81**, localizada na Rua Sete de Setembro, 694 - Centro - Paraibano-MA, CEP: 65.670-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023- SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: M L RIBEIRO GONCALVES SILVA LTDA
CNPJ: 43.455.108/0001-81
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 694 - CENTRO - PARAIBANO-MA, CEP: 65.670-000
FONE: (99) 98433-8811

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA: M L RIBEIRO GONCALVES SILVA LTDA
CNPJ: 43.455.108/0001-81
END: Rua 7 de Setembro, Nº 694, Centro
 PARAIBANO / MA, CEP: 65.670-000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL.UNIT	QUANT	UNID	VAL.TOTAL
1	LONGARINA COM TRÊS LUGARES C/ASSENTO E ENCOSTO ENVERNIZADO SECRETARIA PVC	SO AÇO	R\$ 527,00	10	Unidades	R\$ 5.270,00
2	LONGARINA COM TRÊS C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM TECIDO SEC.	SO AÇO	R\$ 380,00	10	Unidades	R\$ 3.800,00
3	LONGARINA COM TRÊS COM BRAÇO, ASSENTO, ENCOSTO ESTOFADO DIRETOR .	SO AÇO	R\$ 1.017,00	10	Unidades	R\$ 10.170,00
4	BIRÔ EM MDF COM 02 GAVETAS 1,50 X 62 X 75 2 gavetas	PLATA	R\$ 339,00	10	Unidades	R\$ 3.390,00
5	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS 1,95X90,40	SO AÇO	R\$ 671,00	12	Unidades	R\$ 8.052,00
6	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS 1,60X90,40	SO AÇO	R\$ 670,00	12	Unidades	R\$ 8.040,00
7	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM 220V	VENTISOL	R\$ 184,00	15	Unidades	R\$ 2.760,00
8	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS 1,33X46,60	SO AÇO	R\$ 640,00	20	Unidades	R\$ 12.800,00
9	FICHÁRIO DE AÇO 05 GAVETAS 1,33X46X60	SO AÇO	R\$ 305,00	10	Unidades	R\$ 3.050,00
10	ESTANTE ABERTA COM 06 PRATELEIRAS 30CM S/R. 1,98 X 92	FABONE	R\$ 340,00	20	Unidades	R\$ 6.800,00
11	ESTANTE ABERTA COM 06 PRATELEIRAS 30CM C/R 1,98 X 92	FABONE	R\$ 340,00	10	Unidades	R\$ 3.400,00
12	ESTANTE ABERTA COM 06 PRATELEIRAS 40CM C/R. 1,98 X 92	FABONE	R\$ 387,00	20	Unidades	R\$ 7.740,00
15	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 TORNEIRAS EM CHAPA	SO AÇO	R\$ 2.338,00	10	Unidades	R\$ 23.380,00
16	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 02 TORNEIRAS DE INOX	SO AÇO	R\$ 2.218,00	10	Unidades	R\$ 22.180,00
19	BEBEDOURO DE MESA 02 TORNEIRAS	COLORMAQ	R\$ 2.676,00	6	Unidades	R\$ 16.056,00
20	BEBEDOURO COLUNA 02 TORNEIRAS	COLORMAQ	R\$ 787,00	6	Unidades	R\$ 4.722,00
21	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS C/FORNO	CLARICE	R\$ 1.614,00	10	Unidades	R\$ 16.140,00
22	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS C/FORNO	CLARICE	R\$ 2.465,00	10	Unidades	R\$ 24.650,00
23	FOGÃO DOMESTICO COM 04 BOCAS	REALCE	R\$ 755,00	10	Unidades	R\$ 7.550,00
24	FOGÃO DOMESTICO COM 06 BOCAS	REALCE	R\$ 996,00	10	Unidades	R\$ 9.960,00
25	MESA COM 02 GAVETAS MDF 1,20 X 60 X 75	PLATA	R\$ 365,00	20	Unidades	R\$ 7.300,00
28	ARMÁRIO FECHADO 02 PORTAS MDF 1,75X90X40	NOTAVEL	R\$ 429,00	10	Unidades	R\$ 4.290,00
29	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS 01 PRATELEIRA MDF 75X90,X40	NOTAVEL	R\$ 417,00	15	Unidades	R\$ 6.255,00
30	FREEZER 325 LTS 02 PTS 220V HORIZONTAL	FRICOM	R\$ 2.918,00	6	Unidades	R\$ 17.508,00
31	REFRIGERADOR 320 LTS 220V	ELETROLUX	R\$ 2.291,00	6	Unidades	R\$ 13.746,00
32	REFRIGERADOR 261 LTS 220V	ELETROLUX	R\$ 2.895,00	6	Unidades	R\$ 17.370,00
33	REFRIGERADOR 276 LTS 220V	ELETROLUX	R\$ 2.637,00	6	Unidades	R\$ 15.822,00
34	REFRIGERADOR 245 LTS 220V	ELETROLUX	R\$ 2.064,00	6	Unidades	R\$ 12.384,00
35	FREEZER 309 LTS 02 PTS 220V HORIZONTAL	FRICOM	R\$ 3.649,00	8	Unidades	R\$ 29.192,00
36	TV 32" HD C FUNÇÃO SMART E WIFI INTEG	TCL	R\$ 1.171,00	6	Unidades	R\$ 7.026,00
37	TV 32" HD CONV DIG TL 017	TCL	R\$ 1.171,00	6	Unidades	R\$ 7.026,00
38	TV 42"	TCL	R\$ 2.049,00	6	Unidades	R\$ 12.294,00
39	CAIXA SOM APLICADA 220V	ANVOX	R\$ 1.487,00	5	Unidades	R\$ 7.435,00
40	MICROFONE SEM FIO C/2	VOKAL	R\$ 533,00	5	Unidades	R\$ 2.665,00
41	LIQUIDIFICADOR 220V	VITALEX	R\$ 1.886,00	6	Unidades	R\$ 11.316,00
42	LIQUIDIFICADOR IND 8L INOX 220V	VITALEX	R\$ 658,00	10	Unidades	R\$ 6.580,00
43	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 12.000 BTUS 220V	AGRATTO	R\$ 2.124,00	6	Unidades	R\$ 12.744,00
44	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 9.000 BTUS 220V	AGRATTO	R\$ 1.610,00	6	Unidades	R\$ 9.660,00
45	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 18.000 BTUS 220V	AGRATTO	R\$ 2.624,00	6	Unidades	R\$ 15.744,00
46	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 24.000 BTUS 220V	AGRATTO	R\$ 3.303,00	6	Unidades	R\$ 19.818,00
47	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA GIRATORIA	BEST	R\$ 413,00	10	Unidades	R\$ 4.130,00
48	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA FIXA	BEST	R\$ 235,00	15	Unidades	R\$ 3.525,00
49	CADEIRA FIXA PÉS DE FERRO COM ASSENTO ESTOFADO	BEST	R\$ 334,00	20	Unidades	R\$ 6.680,00
50	MESA REDONDA DE PLÁSTICO PVC BRANCA	MOR	R\$ 321,00	20	Unidades	R\$ 6.420,00
51	CADEIRA DE PLÁSTICO PVC COM BRAÇO BRANCA	MOR	R\$ 37,50	50	Unidades	R\$ 1.875,00
52	CADEIRAS DE PLÁSTICO PVC SEM BRAÇO BRANCA	MOR	R\$ 37,50	50	Unidades	R\$ 1.875,00
53	CADEIRA TIPO PRESIDENTE	FRATINI	R\$ 797,00	20	Unidades	R\$ 15.940,00
Valor Global:						R\$ 476.530,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 032/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos

termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Joselândia/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 23 de Novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSELÂNDIA - MA
ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretaria Mun. de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

M L RIBEIRO GONCALVES SILVA LTDA

M. L. MOVEIS E ELETROS

CNPJ: 43.455.108/0001-81

Monia Lija Ribeiro Goncalves Silva

CPF: 034.681.263-10

RG: 031717082006-9

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 0b61e85842e6b750ca4758d599705faf

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 058/2023

Dispõe sobre anomeação de Servidor de Cargo Comissionado da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

P O R T A R I A

O PREFEITO DE LAGOA DO MATO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e da Lei de Reforma Administrativa nº. 146/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **LEDA TÂNIA MACÊDO DE SOUSA**, brasileira, casada, inscrita no CPF. 227.612.843-72, Secretária Municipal de Assistência social, Gestora do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Lagoa do Mato/MA, de acordo com o Art. 9º da Lei Municipal nº.213, de 29 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO/MA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE
PREFEITO

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 006aeb033bfceeb0aa7a98ee0477f3f6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

PORTARIA Nº 072/2023 - GAB/PML

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com o artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a Srª. **NAANNA CAROLINA COSTA LEITE**, funcionária pública municipal contratada, digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, contrato de 02/03/2021, para o exercício da função de Coordenadora do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil no Município de Loreto/MA, conforme Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a data de 25 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO/MA, AOS VINTE E UM DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal de Loreto/MA

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 2932d4695edb48afdbdd425592b960b0

PORTARIA Nº 073/2023 - GAB/PML

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a Srª. **MARENICE LIMA DE SOUSA**, funcionária pública municipal contratada, digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, contrato de 02/03/2021, para o exercício da função de Coordenadora do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil no Município de Loreto/MA, conforme Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,

com efeito retroativo a data de 25 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO/MA, AOS VINTE E UM DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal de Loreto/MA

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: bf09ebb958f2b32016897316d5d7bb06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

PORTARIA Nº 075, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 075, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. "ALTERA A COMISSÃO GESTORA DO RECURSO EMERGENCIAL DESTINADO A AÇÕES AO SETOR CULTURAL DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 195/22 (LEI PAULO GUSTAVO) NO MUNICÍPIO DE MATÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. " O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** Determinar a substituição de Célia Maria Pereira (Titular), por Dalva Maria Morais de Brito e Sônia Maria Ribeiro de Oliveira (Suplente), por Marina de Castro Soares, ambas Representantes da Secretaria Municipal de Educação, designada pela Portaria Nº070, de 19 de Outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de MATÕES,

Estado do Maranhão, em 23 de novembro de 2023. **FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO-** Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 823065b8603f5a650cc9a8301b5d5f57

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

PORTARIA Nº 0122/2023

Nina Rodrigues, 23 de novembro de 2023.
O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. SORMAINE HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.886.983-72, Secretário Municipal de Meio Ambiente do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 23 de novembro de 2023.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: e499df03ee4ab40186b6480ba92d09b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 031/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 031/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002746/2021

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa C D SILVA E SILVA CNPJ: 37.474.091/0001-07. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de equipamentos laboratoriais, hospitalares e odontológicos para atender as necessidades do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Aditivar em Valor de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do contrato acima citado, com valor de R\$ 10.956,00 (dez mil, novecentos e cinquenta e seis reais) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviços, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde FMS; 10.301.0004. 1 052 Manutenção e funcionamento da rede municipal de saúde; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 06/11/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

MANUTENÇÃO DE APARELHOS DA SAÚDE

25%

ITEM	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	UNI	QUANT	VALOR UNIT	V. TOTAL
1	Serviço técnico especializado para manutenção em Equipamentos Laboratoriais e Hospitalares substituindo peças e ou componentes que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento dos mesmos atendendo a demanda da secretaria Municipal de Saúde	serviço	6	1.826,00	R\$ 10.956,00

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 198/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 198/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005712/2023**

O Município de Olho d'Água das Cunhãs, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.075.069/0001-60, situada à Rua Presidente Vargas nº 159-A, centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste pelo Secretário Municipal de Educação o Sr.º JOÃO GOMES DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 812.666.933-00, nomeado pela portaria nº 041/2022, de 17 de janeiro de 2022, através do ORDENADOR DE DESPESAS o Secretário Municipal de Administração e Gestão o Sr.º WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF nº 004.513.113-96, residente e domiciliado na cidade de Olho d'Água das Cunhãs - MA, nomeado pela Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022 e conforme Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021 (Delegação de gestões e ordenação de despesas) e a Empresa EDUCARE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ n.º 20.299.643/0001-95. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material pedagógico complementar e de inclusão, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: Suplementar em 13% (treze) nos quantitativos dos contrato acima citado, perfazendo o valor de R\$ 83.977,00 (oitenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade do fornecimento, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0212 - Fundo Desenv. da Educação Básica FUNDEB; Unidade: 12.365.0007.2.036 - Manutenção e Func. do Ensino Infantil 30%; 4.4.9052.00 Equipamentos e Material Permanente. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 20/10/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Material pedagógico para Educação
13% (treze por cento)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
	BRINQUEDOTECA INFANTIL				
1	COMPOSTO POR: 60 LIVROS INFANTIS: LIVROS POP-UP E 3D, LIVROS CARTONADOS, LIVROS SONOROS, LIVROS CLÁSSICOS INFANTIS, LIVROS COM TEXTURAS, LIVROS COM DEDOCHEs, LIVROS COM ABAS. 01 FANTOCA 3 EM 1 COM BOLINHAS COLORIDAS, TAMANHO: ALT. 1,14 CM BASE 1,13 CM X 1,13CM, FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS, CONTÉM 150 BOLINHAS EM PLÁSTICO ATÓXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO. 01 PLAY GROUND INFANTIL: MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO: A. 135 CM X L. 77 CM X C. 69 CM, FAIXA ETÁRIA: RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 2 À 6 ANOS. 01 PULA PULA CAVALINHO: MATERIAL DE BORRACHA, LAVÁVEL, ANTIALÉRGICO, CORPO EM BORRACHA MUITO RESISTENTE, TAMANHO: A. 55 CM X L. 33 CM X C. 56 CM, FAIXA ETÁRIA: 1 A 3 ANOS. 01 TAPETE DE EVA COM ALFABETO ESTAMPADO, MATERIAL EVA, TAMANHO: DIÂMETRO 1,90 CM X 1,90 CM, FAIXA ETÁRIA RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES. 01 JOGO BIG CONSTRUTOR (24 PEÇAS), MATERIAL ESPUMA REVESTIDA COM TECIDO ANTIALÉRGICO, TAMANHO A. 31 CM X L. 27 CM X C. 37 CM, FAIXA ETÁRIA RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES. 01 ARAMADO EDUCATIVO: MATERIAL CONFECCIONADO EM MADEIRA, FAIXA ETÁRIA, RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES. 01 KIT MONTA TUDO: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, FAIXA ETÁRIA RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES, TOTAL DE PEÇAS 64 - ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA. 01 ALFABETO ILUSTRADO: MATERIAL CONFECCIONADO EM EVA, FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. 01 CONJUNTO DE DADOS PEDAGÓGICOS: MATERIAL ESPUMA REVESTIDA COM TECIDO ANTIALÉRGICO, TAMANHO: 20CM X 20CM, QUANTIDADE 9 DADOS, FAIXA ETÁRIA RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES. 02 PUFF'S INFANTIS DESMONTÁVEIS EM FORMATO DE BAÚ PARA POSSIBILIDADE DE ARMAZENAMENTO DE LIVROS OU BRINQUEDOS FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, ALTURA: 0,30 CM, LARGURA 0,50 CM. 04 TATAMES E.V.A TAMANHO 1,0X1,0M. 01 BAÚ: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, TAMANHO A. 51,4 CM X L. 37,2 CM X C. 36,6 CM, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 10 KG, MATERIAL LAVÁVEL E ANTIALÉRGICO.	UND	03	R\$13.995,00	R\$ 41.985,00
	CONJUNTO PEDAGÓGICO DE ESTIMULAÇÃO NEUROEDUCACIONAL				



4	<p>COMPOSTO POR: BIBLIOTECA INFANTIL COM 250 LIVROS DIFERENCIADOS COMO SONOROS, POP'UP, TEXTURIZADOS CENTOPÉIA DAS CORES CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO FORMADO POR 5 CORES DIFERENTES E 1 DADO GIGANTE BIBLIOTECA TÉCNICA COM 12 LIVROS DIRECIONADOS PARA FORMAÇÃO DO EDUCADOR PAINEL NEUROPEDAGÓGICO PSICOMOTOR: COMPOSTO DE JOGOS DE ATIVIDADES MOTORAS, SENSORIAS E SONORAS CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF 18MM CONTENDO 11 ATIVIDADES ASSOCIATIVAS, CORES, LETRAS, IMAGENS, AUDITIVA E MUSICAL CONJUNTO DE MESAS INFANTIS COM 4 CADEIRAS BAÚ PEDAGÓGICO FABRICADO EM MDF OU EM PLÁSTICO RESISTENTE COM DIMENSÕES 42X45 DOMINÓ DIVERTIDO GIGANTE COMPOSTO POR 28 PEÇAS EM MADEIRA COM TAMANHO DE 9X4,5 CM CADA PEÇA FANTOCHES 10 PERSONAGENS FABRICADO EM FELTRO COM APROXIMADAMENTE 35 CM CADA CENTRO DE LEITURA COMPOSTO POR 4 MÓDULOS COLORIDOS CONFECCIONADOS EM CORINO COM ESTRUTURA DE MADEIRA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150 X88X33 CMS FANTASIAS 10 PERSONAGENS MÓVEL LÚDICO PRODUZIDO EM MDF EM FORMATO DE CASINHA. MEDINDO 150CM DE ALTURA 75CM DE LARGURA E 45CM DE PROFUNDIDADE. KIT AMIGUINHOS COM 200 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE KIT DE JOGOS PLÁSTICOS COM 700 PEÇAS CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE TAPETE SENSORIAL PRODUZIDO EM CORINO COM TEXTURAS DIVERSAS MEDINDO 100X100CM.</p>	UND	1	R\$41.992,00	R\$ 41.992,00
---	---	-----	---	--------------	---------------

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 78c308559a4d6fbdc94b042ba3a1121

EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 161/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 161/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002507/2021**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física EVERALDO COSTA SOARES, portador do RG 029690912005-8 SSEP/MA CPF/MF nº 292.163.113-96. OBJETO: locação de imóvel para funcionar o Aterro Sanitário no Município de Olho d'Água das Cunhãs OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 28/09/2023 a 28/09/2024. DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0205 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo: 17.512.0005.2.021 Manut e Funcionamento do Aterro kits sanitários e sistema de esgotamento do município; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceira pessoa física. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 28/09/2023. WESLY ALVES DE SÁ Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 997a5e62bb58c8497eff01e9d90611f3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006123/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa AGNUS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.699.670/0001-07. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte universitário intermunicipal para atender ao Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 747.199,80 (setecentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0202 Secretaria de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002 2 004 Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Administração e Gestão; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 30/10/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 06db914a60798a770490cf44b8c2a348

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-PMPB

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-PMPB. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na elaboração de procedimentos licitatórios de todas as modalidades, contratos administrativos, incluindo a informação e automação dos serviços através do sistema de compras da Prefeitura Municipal Pastos Bons/MA. ABERTURA: 14 de dezembro de 2023 às 15h00min. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço. ENDEREÇO: Av. Domingos Sertão, 1000, Centro, Pastos Bons/MA. (Prédio da Prefeitura Municipal). BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3030 2023003/2023-PMPB. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL Av. Domingos Sertão, 1000, Centro, Pastos Bons/MA, no horário das 08h00min às 12h00min, (impressos mediante o pagamento de valor relativo ao custo de reprodução gráfica) ou poderão ser baixados gratuitamente, pelo site www.pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e consultados no e-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. PUBLIQUE-SE. Pastos Bons/MA, 22 de novembro de 2023. Cândido Coelho De Sá Neto, Presidente da CPL.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 9f2be99d9303fbf009b8e17c746d1d24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 88/2023 / Dispensa de Licitação nº 14/2023

AMPARO LEGAL : art. 75, I, da Lei nº 14.133/21

ÓRGÃO INTERESSADO : Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO : Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Predial da Sede do CRAS, CREAS e CRIANÇA FELIZ, para atender as Necessidades do Fundo Municipal de Assistência social de Pedro do Rosário - MA.

PRAZO : 06 (seis) meses, a contar do recebimento da ordem de Serviço.

VALOR TOTAL : R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

FONTE DO RECURSO :

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO	08 244 0025 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
UNIDADE	08 244 0025 1025 0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS
UNIDADE	08 244 0025 1030 0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CREAS
UNIDADE	08 243 0025 2096 0000 MANUTENÇÃO DO PROG CRIANÇA FELIZ
DOTAÇÃO	4.4.90.51 - Obras e instalações

EMPRESA: K R O CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.394.856/0001-07.

Adjudico e Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme Parecer Jurídico.

Pedro do Rosário-MA, 23 de novembro de 2023

IGON FERNANDO CAMPOS SOARES

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: 3ea2e7196d6b31c293817d2dde0497ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 81/2023, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 013/2023-SEMAS, em favor das licitantes abaixo:

- **Distribuidora Fen1x Ltda.** (CNPJ nº 42.518.108/0001-10). Item: 4, 12, 13, 15, 16, 17 e 55. Valor: R\$ 167.285,80;

- **Estrela Comércio Ltda.** (CNPJ nº 38.467.897/0001-30) Item: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57. Valor: R\$ 465.355,70;

- **L C E Calvet Filho Empreendimentos** (CNPJ nº 43.318.713/0001-00). Item: 18 e 58. Valor: R\$ 2.169,60;

Penalva/MA, 23 de novembro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA

Código identificador: 041aab155ed48512ab3cfa7224b5433

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 031/2023-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 69/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene para atender os órgãos do Município de Penalva (MA). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ: 06.179.402/0001-81) e **L C E Calvet Filho**

Empreendimentos. (CNPJ nº 43.318.712/0001-00). **ITENS:** 9, 31, 33, 34 e 38. **VALOR:** R\$ 52.108,00. **VIGÊNCIA DA ATA:** 22/11/2023 a 22/11/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 22/11/2023. A integra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 031/2023-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 69/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene para atender os órgãos do Município de Penalva (MA). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ: 06.179.402/0001-81) e **N N P Cutrim Ltda.** (CNPJ nº 46.205.382/0001-90). **ITENS:** 4, 5 e 32. **VALOR:** R\$ 33.800,00. **VIGÊNCIA DA ATA:** 22/11/2023 a 22/11/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 22/11/2023. A integra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 031/2023-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 69/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene para atender os órgãos do Município de Penalva (MA). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ: 06.179.402/0001-81) e **Premier Comércio e Distribuidora Ltda.** (CNPJ nº 45.249.840/0001-20). **ITENS:** 10, 36, 39, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 61, 62, 65 e 66. **VALOR:** R\$ 675.980,00. **VIGÊNCIA DA ATA:** 22/11/2023 a 22/11/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 22/11/2023. A integra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 031/2023-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 69/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene para atender os

órgãos do Município de Penalva (MA). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ: 06.179.402/0001-81) e **R dos R Pinto Maia Ltda.** (CNPJ nº 19.622.055/0001-64). **ITENS:** 8, 11, 17, 18, 19, 21, 22, 30, 46, 57, 59 e 60. **VALOR:** R\$ 636.745,00. **VIGÊNCIA DA ATA:** 22/11/2023 a 22/11/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 22/11/2023. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 031/2023-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 69/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene para atender os órgãos do Município de Penalva (MA). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ: 06.179.402/0001-81) e **Rotha Comércio e Serviços Ltda.** (CNPJ nº 23.611.350/0001-90). **ITENS:** 3, 6, 13 e 35. **VALOR:** R\$ 342.480,00. **VIGÊNCIA DA ATA:** 22/11/2023 a 22/11/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 22/11/2023. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 79a92ccd991e91c9b4ff44c2f9c6b151

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 037/2023-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 78/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias do Município de Penalva (MA). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e **ACM Comércio e Serviços Ltda.** (CNPJ nº 23.125.894/0001-41). **ITENS:** 5, 6, 9, 10, 14, 15, 16 e 17. **VALOR:** R\$ 231.350,00. **VIGÊNCIA DA ATA:** 22/11/2023 a 22/11/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 22/11/2023. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 037/2023-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 78/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias do Município de Penalva (MA). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e **Estrela Comércio Ltda.** (CNPJ nº 38.467.897/0001-30). **ITENS:** 3, 4, 7, 13, 18 e 19. **VALOR:** R\$ 179.600,00. **VIGÊNCIA DA ATA:** 22/11/2023 a 22/11/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 22/11/2023. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 037/2023-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 78/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias do Município de Penalva (MA). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e **Rotha Comércio e Serviços Ltda.** (CNPJ nº 23.611.350/0001-90). **ITENS:** 1, 2, 8, 11 e 12. **VALOR:** R\$ 94.600,00. **VIGÊNCIA DA ATA:** 22/11/2023 a 22/11/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 22/11/2023. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 6fd16a2773081f67d9b8326efcd3d07e

RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 (REPETIÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna sem efeito a publicação do aviso de resultado do Pregão Eletrônico nº 75/2023 (REPETIÇÃO) realizada na edição de 20/11/2023, página 72, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em razão de retificação de ato administrativo.

Penalva/MA, 23 de novembro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 90fc9d1c246fbd281d5c2adaff4197c0

TERMO DE RATIFICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1017028 - PROCESSO: 003/2023-SEMCULT

ESPÉCIE: Extrato. **PROCESSO:** 003/2023-SEMCULT. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação: 014/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e GRD de Sousa, (CNPJ nº 11.503.404/0001-14). **OBJETO:** contratação de empresa especializada para levantamento e diagnóstico dos fazedores e grupos culturais que se encaixam nas exigências da Lei Paulo Gustavo bem como prestação de consultoria, elaboração de editais e acompanhamento da aplicação e prestação de contas da Lei Paulo Gustavo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **VALOR:** R\$ 17.300,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.12.00 13.392.0027.2129.0000. 3.3.90.35.99. **DATA DE EMISSÃO:** 17/10/2023. **ASSINATURAS:** Jeferson Silva Pereira - Secretário Municipal de Finanças e Ronildo Campos Silva - Prefeito Municipal.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: cab1adf062366b486c56f0257f5c4854

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no item do Edital da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023**, amparado pelo o artigo 64, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa A H O EMPREENDIMENTOS, com sede rua da Assembleia de Deus, 1306, Centro, Bacabal/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.410.270/0001-05, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Pio XII-MA, com sede à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, para assinatura do Contrato, celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:



- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

- Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pio XII, Estado do Maranhão, em 23 de novembro de 2023.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

Recebi em: __/__/____

A H O EMPREENDIMENTOS
CNPJ 48.410.270/0001-05

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: cac2434e4bba2bd5d9eb28198b82bd55

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no item do Edital da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023**, amparado pelo o artigo 64, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede Rua Santa Antônio, 331, Centro, Trizidela do Vale/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.282.738/0001-61, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Pio XII-MA, com sede à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, para assinatura dos Contratos, celebrados entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

- Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pio XII, Estado do Maranhão, em 23 de novembro de 2023.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

Recebi em: __/__/____

CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 38.282.738/0001-61

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: acc86a2762a13106f24c9f4a5743086e

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 20231023001/2023. RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - Objeto, Aquisição de imóvel para o funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pio XII/MA,

Vendedor: MARIA LIMA DO VALE.

CPF: 452.721.221-04.

Local do Imóvel: Av. Frei Eraldo, nº 214, Centro, Pio XII/MA.

15 INSTITUTO DE PREVIDENCIA
02 PODER EXECUTIVO
02 22 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
02 22 00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
09 Previdência Social
09 122 Administração Geral
09 122 0100 PROGRAMA DE PREVIDENCIA PRÓPRIA
09 122 0100 1004 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DO PREDIO ADMINISTRATIVO
4.4.90.61.00 Aquisição De Imóveis

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pio XII/MA, 23 de novembro de 2023

HERONILSON GOMES SOARES
Gerente Executivo

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PIO XII PIO/MA - XII PREV**



Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d26dbb4fd3935dcebad2311521bf1bf9

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. ADQUIRENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA. OBJETO: Aquisição de imóvel para o funcionamento das atividades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pio XII/MA. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2023. VENDEDOR: **MARIA LIMA DO VALE, inscrito no CPF sob o nº. 454.721.221-04, RG nº 057475752015-9, SSP - MA.** VALOR DO CONTRATO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 INSTITUTO DE PREVIDENCIA 02 PODER EXECUTIVO 02 22 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA 02 22 00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA 09 Previdência Social 09 122 Administração Geral 09 122 0100 PROGRAMA DE PREVIDENCIA PRÓPRIA 09 122 0100 1004 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DO PREDIO ADMINISTRATIVO 4.4.90.61.00 Aquisição De Imóveis. VIGÊNCIA: 24/11/2023 à 31/12/2023. BASE LEGAL: Art. 24, X, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

HERONILSON GOMES SOARES
Gerente Executivo

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PIO XII PIO/MA - XII PREV**

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 7624a6292080b5858edafef5f4f94d48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMA), vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/193, Lei Federal nº 10520/2002, o Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme especificações: Edital Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços SRP nº. 018/202 e seus anexos: Ata de Registro de Preços nº 010/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2023033024/2023- CPL/SQT e publicação em diário oficial. Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Quitéria/MA. Empresa Beneficiária: R LIGHT LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.934.476/0001-84. Especificação do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de pequenos eventos em apoio as atividades culturais do município de Presidente Vargas/MA. Valor Total da Adesão: R\$ 1.398.554,34 (Um Milhão, Trezentos e noventa e oito mil, Quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" Nº 006AD/SEMAS/2023, neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Presidente Vargas/MA, 23 de Novembro de 2023 Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 4ab2c0053fcc9af96153965f946a82c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

LEI MUNICIPAL Nº 449, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Lei Municipal nº 449, de 17 de outubro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar, mediante processo licitatório específico, este regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, a prestação de serviços públicos de água e esgotamento sanitário inerentes à estrutura da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA) havida na sede do Município de Riachão (MA), em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e, assim, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, por concessão, comum, administrativa ou patrocinada, os serviços públicos de saneamento de abastecimento de água e de esgotamento sanitário inerentes à estrutura da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA) havida na sede Município, conforme a Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020, com exclusividade, em parte ou na totalidade dos serviços, inclusive as atividades comerciais inerentes ao serviço e de atendimento aos usuários.

§1º A concessão de que trata esta Lei, conforme disposto no caput, abrange exclusivamente a estrutura da CAEMA havida na sede do Município, não abarcando sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário eventualmente mantidos pelo ente municipal, sejam na sede ou nos povoados.

§2º A concessão de que trata esta Lei será precedida de licitação na modalidade de concorrência pública, pelo critério do valor da tarifa do serviço público a ser prestado combinado com a capacidade técnica da prestadora, após exame das propostas, sendo vedada a proposição pelos interessados de tarifa inexecutável.

§3º O procedimento licitatório de que trata esta Lei será precedido da elaboração de Plano Municipal de Saneamento atualizado e estudos acerca da viabilidade econômico-financeira da concessão, os quais fundamentarão as minutas do edital e do contrato respectivos.

§4º A publicação do edital de licitação na modalidade concorrência pública apenas se dará após a realização de audiências públicas com ampla participação popular, sendo que, nas mencionadas audiências, serão apresentados:

- I - o Plano Municipal de Saneamento atualizado;
- II - os estudos de viabilidade econômico-financeira da concessão;
- III - as minutas do edital e do contrato respectivos.

§5º As minutas do edital e do contrato respectivos deverão trazer parâmetros específicos sobre tópicos de interesse da municipalidade, a exemplo do prazo para instalação de hidrômetros e suas condições, bem como sobre tarifa social que atenda a população em situação de vulnerabilidade econômica e suas condições.

§6º A concessão será formalizada mediante contrato, regido pelas normas da legislação sobre licitações e contratos administrativos, aplicando-se aos procedimentos cabíveis a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normativas correlatas ou outras que vierem a substituí-las ou modificá-las.

§7º A outorga da prestação do serviço público de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário deverá ser feita a pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, esta devidamente comprovada por atestados de prestação serviços públicos de água e esgoto já executados ou em execução pela empresa e pelo seu responsável técnico.

§8º A outorga deverá ser por contrato, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos, passando por uma auditoria em relação aos anos de serviços prestados quando completar 20 (vinte) anos, sendo este um requisito para a continuidade do contrato pelos próximos 10 (dez) anos.

§9º O contrato deverá conter obrigatoriamente, além dos parâmetros já dispostos por este dispositivo, as cláusulas seguintes:

- I - sua vinculação a esta Lei e às legislações federal e estadual aplicáveis, fazendo constar todas as cláusulas legalmente necessárias;
- II - o objeto, o prazo e a área dos serviços;
- III - o compromisso do Município promover auditoria anual da concessionária para averiguar o cumprimento do contrato, com

participação do Poder Legislativo Municipal;
IV - o modo, a forma e as condições de prestações dos serviços, definidas no regulamento dos serviços;
V - as tarifas e preços dos serviços, bem como critérios e procedimentos para reajuste e sua revisão, de maneira a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a adequada prestação de serviços públicos;
VI - os direitos, as garantias e as obrigações das partes e dos usuários;
VII - a forma e competência de fiscalização, pelo Município, dos serviços prestados, bem como a definição do ente regulador e as normas de regulação dos serviços concedidos, na forma do art. 5º desta Lei;
VIII - as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o contratado e sua forma de aplicação;
IX - os casos de extinção do contrato;
X - forma e periodicidade da prestação de contas da contratada ao Município.

Art. 2º As tarifas e preços a serem adotados seguirão os vigentes na data da publicação desta Lei, sendo os mesmos cobrados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA) pelo prazo de 2 (dois) anos, reajustáveis após Parecer Técnico da Agência Reguladora, Poder Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. Na composição tarifária adotada, não poderão ser incluídos valores de investimentos em sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário executados com recursos do Poder Público, sendo vedada a utilização, no cálculo da tarifa, dos custos de referência compostos pela remuneração e amortização dos investimentos oriundos de recursos da dotação orçamentária da União, do Estado ou do Município, mesmo aqueles recursos já empenhados e não realizados ou a realizar de futuros repasses, excluídas a depreciação destes.

Art. 3º Os sistemas de abastecimento de água, coleta, tratamento de esgoto e disposição final dos efluentes, implantados com recursos públicos, não integrarão o patrimônio da concessionária.

Art. 4º Os investimentos nos sistemas de água e esgoto, a serem realizados pela concessionária, deverão passar por processo de autorização e reconhecimento do Município, devendo os mesmos serem amortizados integralmente pelas tarifas, no decorrer do prazo da concessão e mediante disposições presentes no contrato.

§1º A concessionária poderá utilizar os direitos emergentes da concessão como garantia de contratos de financiamentos de obras, serviços ou fornecimentos que visem a recuperação, melhoria e ampliação do sistema de água e esgoto do Município ou em ações de desenvolvimento operacional.

§2º O disposto no parágrafo anterior fica limitado ao montante que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços, devendo o Poder Executivo Municipal participar sem responsabilização do ente público em relação aos recursos eventualmente buscados.

Art. 5º Fica desde já autorizado o Município a criar Agência de Regulação Municipal, cuja estrutura administrativa dependerá de Lei específica a ser submetida ao Poder Legislativo Municipal, consoante regramentos locais aplicáveis.

Parágrafo único. Caso o Município opte, nos moldes do art. 23, §1º da Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020, delegar à agência já constituída a regulação e fiscalização dos serviços públicos concedidos de água e esgoto, a delegação dependerá de autorização do Poder Legislativo Municipal, na forma da legislação aplicável.

Art. 6º É de competência dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal anuir com eventuais alterações do controle societário da empresa que vier a deter a concessão dos serviços públicos de água e esgoto do Município, bem como sobre a transferência total ou parcial da concessão a terceiros.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos destinados à efetivação do processo licitatório mencionado, de acordo com a legislação aplicável e em observância a esta Lei.

Parágrafo único. O PMAE, seus estudos de viabilidade econômico-financeira e as leis federais aplicáveis, serão utilizados para a interpretação e a aplicação da presente Lei.

Art. 8º Fica o cálculo sob a tarifa mínima a ser cobrada pelos contribuintes 20m³, o dobro atualmente cobrado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão.

Art. 9º Fica obrigada a nova empresa vencedora do processo licitatório a dobrar a capacidade de captação e abastecimento da estação de tratamento de água (ETA) no prazo de 2 (dois) anos.

Art. 10 A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO MARANHÃO, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 0dc6df7b768f9d23493c5be6020b4584*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

PORTARIA N.º 257 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023. PROGRAMA MAIS INTEGRAL

PORTARIA N.º 257 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de Servidores (a) Públicos(a) do Município de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão e dá outras providências.”

O prefeito do Município de Ribamar Fiquene- Ma, COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do programa mais integral do município de Ribamar Fiquene - MA.

Parágrafo único - o programa a que se refere o *caput* - é desenvolvido em parceria com o estado do Maranhão - *SEDUC*

I - **Inaldo Gomes da Silva** - Coordenador Municipal do Escola em Tempo Integral/Mais Integral

II - **Carlos Augusto dos Santos Madeira** - Artilador Municipal de Gestão Mais Integral

III - **Gilmara Bandeira Rocha Mota** - Articuladora Municipal Pedagógico Mais Integral

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 256- GAB.

GABINETE DO PREFEITO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 23 de novembro de 2023.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 15007029d829e0d4136a678a8cb38064*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023-PMR-MA

AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 190/2023 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2023-PMR-MA. A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023 - PMR-MA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final (incineração dos resíduos de serviços de saúde (RSS) do grupo A (risco biológico) e grupo E (perfurocortantes) nos ESFS e demais estabelecimentos da Rede de Saúde Pública do Município de Rosário - MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 12 de dezembro de 2023 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, bem como aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, em www.portaldecompraspublicas.com.br, e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA <https://www.rosario.ma.gov.br/>. Rosário - MA, 21 de novembro de 2023. Moisés Nascimento Castro Filho. Pregoeiro - Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 535d20f2a57e86c46d3c0e4e1645e9c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023. Processo Administrativo nº 050/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **SOLOÁGUA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 04.815.675/0001-40 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DO POVOADO CATITU NO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Tomada de Preços nº 004/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 338.461,82 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0611.1-011- CONST. AMPL. DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO E SISTEMA DE ÁGUA; 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. PRAZO DE VIGÊNCIA: **120 (Cento e Vinte) dias**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **23/10/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA** - Secretário de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços, CPF nº 724.188.883-49; e **JOÃO BATISTA DE PAIVA JÚNIOR**, CPF nº 742.740.743-15; Representante Legal da SOLOÁGUA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Sambaíba, 23 de outubro de 2023.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 6d8cbfad7a2e072bcd0af8c912f8e64c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2023. Processo Administrativo nº 066/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **ERICO SOBRAL SOARES**, CPF nº 913.206.153-68 OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS (SIMULTÂNEOS), DESTINADOS ÀS ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS OU DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA - MA**, decorrente do Chamamento Público nº 002/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei**

Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **22/11/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **ERICO SOBRAL SOARES**, CPF nº 913.206.153-68; Sambaíba, 22 de novembro de 2023.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 642abf6fc7b075668d646b0821f593a8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2023. Processo Administrativo nº 065/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 13.500.739/0001-04 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO ANANÁS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Tomada de Preço nº 005/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 310.427,81 (TREZENTOS E DEZ MIL, QUATROCENTOS VINTE E SETE REAIS E OITENTA E HUM CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0721.1-015 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PISTAS E PRAÇAS DE ESPORTES; 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. PRAZO DE VIGÊNCIA: **120 (Cento e vinte) dias**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e **Lei Federal 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **23/11/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67; e **LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR**, CPF nº 529.648.503-30; Representante Legal da RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Sambaíba, 23 de novembro de 2023.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 1f493bdf7d5d9008e3e3900db423fb2e

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 030/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 030/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº 17.234.266/0001-00. CONTRATADA: **B. D. DE S. CARDOSO - ME**, CNPJ nº 33.758.887/0001-30 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão

Eletrônico nº **027/2022**, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão e Aderida pela Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127.2-096 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PROCADSUS; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **09/10/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **BAZINATE DIAS DE SOUSA CARDOSO**, CPF nº **027.759.763-36**; Representante Legal da **B. D. DE S. CARDOSO - ME**, Sambaíba, 09 de outubro de 2023.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **194b3ffb60315f724f71a35b8b2b8d93**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 196/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº **196/2022**. Processo Administrativo nº **050/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **B. D. DE S. CARDOSO - ME**, CNPJ nº **33.758.887/0001-30** OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR NECESSIDADE DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **009/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127.2-096 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PROCADSUS; 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **09/10/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **BAZINATE DIAS DE SOUSA CARDOSO**, CPF nº **027.759.763-36**; Representante Legal da **B. D. DE S. CARDOSO - ME**, Sambaíba, 09 de outubro de 2023.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **31d92154ddd10485c1553b2f83b372e**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 212/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº **212/2022**. Processo Administrativo nº **034/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **27.800.493/0001-09** OBJETO: **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO VINCULADOS A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº **014/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127.2-096 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PROCADSUS; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **06/11/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº

031.272.203-67 e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.431.663-91**; e **KLEITON SILVA DOS SANTOS**, CPF nº **646.842.023-72**; Representante Legal da **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, Sambaíba, 06 de novembro de 2023.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **a7acc56fd03620361cd2aef1844708be**

LEI Nº 37 DE 22 NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 37 DE 22 NOVEMBRO DE 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2024, no valor global de R\$ 64.640.000,00 (*Sessenta e Quatro Milhões, Seiscentos e Quarenta Mil Reais*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- A chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 64.640.000,00 (*Sessenta e Quatro Milhões, Seiscentos e Quarenta Mil Reais*), estão previstas por fonte de origem de recurso, que se constituem de determinados agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias, não havendo porém, vedação a substituição ou alteração de fonte de recursos durante a execução orçamentária, que deverá ser processada através de Decreto do Executivo.

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais e será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES VALORES

I - RECEITA DO TESOIRO 48.778.750,00
1 - RECEITAS CORRENTES 41.247.500,00

- 1.1 - Receita Tributária 2.655.500,00
- 1.2 - Receita de Contribuições 500.000,00
- 1.3 - Receita Patrimonial 200.000,00
- 1.4 - Receita Agropecuária 0,00
- 1.5 - Receita Industrial 0,00
- 1.6 - Receita de Serviços 0,00
- 1.7 - Transferências Correntes 37.862.000,00
- 1.9 - Outras Receitas Correntes 30.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL 7.531.250,00

- 2.1 - Operações de Crédito 0,00
- 2.2 - Alienações de Bens 0,00
- 2.3 - Amortização de Empréstimos 0,00
- 2.4 - Transferências de Capital 7.531.250,00
- 2.5 - Outras Receitas de Capital 0,00

II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

0,00

III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS 22.671.250,00

IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB (6.810.000,00)

RECEITAS TOTAL 64.640.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 64.640.000,00 (*Sessenta e Quatro Milhões, Seiscentos e Quarenta Mil Reais*), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 48.291.000,00 (*Quarenta e Oito Milhões, Duzentos e Noventa e Um Mil Reais*);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 16.349.000,00 (*Dezesseis Milhões, Trezentos e Quarenta e Nove Mil Reais*);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES VALORES

I - RECURSOS DO TESOIRO 35.661.000,00

- 1 - DESPESAS CORRENTES 25.346.000,00
- 2 - DESPESAS DE CAPITAL 9.715.000,00
- 3 - RESERVA CONTINGÊNCIA 600.000,00

II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS 28.979.000,00

- 15 - SAMBAÍBA - FUNDEB 12.630.000,00
- 13 - SAMBAÍBA - FMS / SECRETÁRIA MUNICIPAL D 12.989.000,00
- 14 - SAMBAÍBA-FMAS / SECRETÁRIA MUN. ASSISTÊN 3.360.000,00

DESPESA TOTAL 64.640.000,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 01.11 - CÂMARA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA 1.915.000,00

- 02.10 - GABINETE DO PREFEITO 1.530.000,00
- 03.10 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 270.000,00
- 04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASS 5.660.000,00
- 06.10 - SECRET. MUN. DE AGRIC. RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AM 2.330.000,00
- 07.10 - SECRETARIA MUN. DE TRANSP. OBRAS, INFRAESTRUTURA E 15.975.000,00
- 08.10 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 1.580.000,00
- 11.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 12.989.000,00
- 13.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.360.000,00
- 14.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 5.801.000,00
- 15.15 - FUNDEB - SAMBAIBA 12.630.000,00
- 99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 600.000,00

TOTAL DAS UNIDADES 64.640.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (*Sessenta Por Cento*) sobre o total da despesa nela fixada.

Parágrafo único - excetuando-se do percentual estabelecido no caput deste artigo, as alterações feitas por transposições e remanejamento, entre Órgãos, categorias de programação,

e entre Unidade(s) Orçamentária(s), criando se necessário, elemento de despesa em cada projeto, atividade ou operações especiais e adaptando as fontes de recursos cujo objetivo seja criar soluções para possibilitar a correta aplicação desses instrumentos de movimentação de recursos orçamentários e financeiros.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **15% (quinze por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2024.

Art. 10 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11 - Todos valores recebidos pelas unidades da administração

direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 NOVEMBRO DE 2023

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: 257c1f4744ae553cb6a38bd0a7f4d267

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O Município de Sambaíba - MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS E EVENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 08h:30min, do dia 07 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados, poderá ser consultado e obtido através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 23 de novembro de 2023. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: 47a50f98432db024eab49c9a1fd7a84f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

PORTARIA N.º 13, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023/SANTAPREV/2023.

Portaria n.º 13, de 23 de novembro de 2023/SANTAPREV/2023.

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo de Aposentadoria nº 19/2023

RESOLVE:

Art. 1º. **APOSENTAR LURDIVANDA RIBEIRO CRUZ**, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 741.429.843-49, exercente do cargo de Professora, Classe B, Nível III, 20 horas, matrícula nº 48103-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá - MA, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05 e §5º, do art. 40, da Constituição Federal, no valor de R\$ 4.656,84 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) mensais, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santa Luzia do Paruá - MA, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011.	R\$ 3.880,70
Adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 16, da Lei Municipal nº 319/2011.	R\$ 582,10
Gratificação por certificados, nos termos do art. 16, da Lei Municipal nº 319/2011.	R\$ 194,04
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 4.656,84
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 4.656,84

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

Santa Luzia do Paruá - MA, 23 de novembro de 2023.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d2cedafd31f6982dd2a4e4b02d0a2803

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO**

**PORTARIA Nº 049/2023 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 049/2023 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Kelanny Duarte Carreiro, **CPF:** 609.449.423-77, **Secretária de Infraestrutura**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais), **para participar da "Caravana Federativa" Evento que terá como objetivo levar o atendimento, a informação e a cooperação entre os entes federados, que acontecerá no período de 23/11/2023 a 24/11/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 22 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 7ba8b531ae9e88bdcde4a03181406065

PORTARIA Nº 061/2023- GAB

PORTARIA Nº 061/2023-GAB

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Profissional do Magistério da função de DIREÇÃO ESCOLAR da Rede Municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e demais servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, da Função de **DIREÇÃO ESCOLAR** a servidora **GEANE MENDES LEITE**, Professora, CPF nº 020.911.153-47,

da Escola Municipal Dr. Paulo Ramos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 21 de novembro de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 2fc2b82aa58adc8cfd3310aa6a17f6c

PORTARIA Nº 062/2023-GAB

PORTARIA Nº 062/2023-GAB

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Profissional do Magistério da função de DIREÇÃO ESCOLAR da Rede Municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e demais servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, da Função de **DIREÇÃO ESCOLAR** a servidora **VANDA MARIA MENDES GUIMARAES**, Professora, CPF nº 291.706.213-49, da Escola Municipal Lucas Coelho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 21 de novembro de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: b91bfb2a2a6721b23336c6eba7d6ae98

PORTARIA Nº 063/2023-GAB

PORTARIA Nº 063/2023-GAB

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Profissional do Magistério da função de DIREÇÃO ESCOLAR da Rede Municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso

de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e demais servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, da Função de **DIREÇÃO ESCOLAR** o servidor **GILTARLA SOUZA CARVALHO**, Professor, CPF nº 865.943.623-72, da Escola Municipal Tancredo Neves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 21 de novembro de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: d2709dbc44c7ebe8a3543ab685ded14b

PORTARIA Nº 064/2023- GAB

PORTARIA Nº 064/2023-GAB

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Profissional do Magistério da função de DIREÇÃO ESCOLAR da Rede Municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e demais servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, da Função de **DIREÇÃO ESCOLAR** a servidora **MARIA JOSÉ CARREIRO DE MORAIS**, Professora, CPF nº 957.870.893-91, da Creche Municipal Teresinha Carreiro Barros Ferreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 21 de novembro de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: c1d378e4584062029f6e65166fed6716

PORTARIA Nº 065/2023- GAB

PORTARIA Nº 065/2023-GAB

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Profissional do Magistério da função de DIREÇÃO ESCOLAR da Rede Municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e demais servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, da Função de **DIREÇÃO ESCOLAR** a servidora **ILKA TEIXEIRA ARAUJO**, Professora, CPF nº 880.540.123-49, da Creche Municipal Leda Cardoso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 21 de novembro de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: ed9ef607783355f2ce30cbb2f190f942

PORTARIA Nº 066/2023-GAB

PORTARIA Nº 066/2023-GAB

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Profissional do Magistério da função de DIREÇÃO ESCOLAR da Rede Municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e demais servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, da Função de **DIREÇÃO ESCOLAR** o servidor **JOSEMAR CARDOSO REIS**, Professor, CPF nº 794.505.393-91, da Escola Municipal Helenice Costa Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 21 de novembro de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 162af3f338d4c23a6bc3f6070cae0ded

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
REFERÊNCIA.....: **CONCORRENCIA Nº 001/2023**
OBJETO.....: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Bueiros, Aduelas, Artefatos de Concreto para substituição de pontes de madeira e/ou passagens molhadas para atender as necessidades do Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.
AMPARO LEGAL.....: Lei n.º 8.666/93.
PRAZO.....: 150 (cento e cinquenta) dias.
VALOR.....: **R\$ 1.526.521,34 (um milhão quinhentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e um**

reais e trinta e quatro centavos).

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante - **RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ: 37.651.837/0001-00 vencedor(a) com o preço total de **R\$ 1.526.521,34 (um milhão quinhentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos)**.

São João do Paraíso - MA, 23 de novembro de 2023.

Ilton Rodrigues de Sousa
Presidente da CPL

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 0798f8dad53b0415d1a70993f8b373d9

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 001/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de São Paraíso do Paraíso, por intermédio do presidente e dos Membros da CPL, tornam publico o resultado da **CONCORRENCIA Nº 001/2023**, que teve como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Bueiros, Aduelas, Artefatos de Concreto para substituição de pontes de madeira e/ou passagens molhadas para atender as necessidades do Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA. Saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ: 37.651.837/0001-00 vencedor(a) com o preço total de **R\$ 1.526.521,34 (um milhão quinhentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos)**.

Os membros da Comissão informam ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Paraíso do Paraíso - MA a partir da data desta publicação, por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>. Eu ilton Rodrigues de Sousa Presidente da CPL confirmo o Resultado e assino esse resultado. São Paraíso do Paraíso/MA, em 23 de novembro de 2023.

Ilton Rodrigues de Sousa
Presidente da CPL

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: af023fd9fdaebbedb00e417ba094c300

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo de Retificação do edital nº 001/2023 cujo OBJETO é o **Processo Seletivo para Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a) Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de São João do Paraíso**, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face da modificação extremamente necessária, venho por meio deste, **RETIFICAR O EDITAL nº 001/2023**, como segue:

1. ALTERANDO:

· Onde lê-se:

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL

DATA	EVENTO	ENDEREÇO
13/10/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Site do diário oficial da FAMEM e murais da Secretaria de Educação
17 e 19/10/2023	INSCRIÇÕES	Secretaria Municipal de Educação
20/10/2023	Divulgação das inscrições deferidas	Site do diário oficial da FAMEM e murais da Secretaria de Educação
05/11/2023	Prova de Conhecimento Teórico	C E DELFINO AGUIAR DE AZEVEDO Das 13:00hs às 17:00hs
10/11/2023	Publicação do Resultado da Prova de Conhecimento Teórico	Site do diário oficial da FAMEM e murais da Secretaria de Educação
14/11/2023	Prazo para recursos contra o resultado da Prova de Conhecimento Teórico	Secretaria Municipal de Educação

17/11/2023	Divulgação do Resultado da Prova de Conhecimento Teórico após recurso, e edital de convocação para entrevista técnica/período profissional	Site do diário oficial da FAMEM e murais da Secretaria de Educação
20 e 21/11/2023	Prova de Títulos e Entrevista Técnica/período profissional (por agendamento)	Prefeitura Municipal
24/11/2023	Publicação do resultado da análise de Prova de Títulos e Entrevista Técnica/período profissional	Site do diário oficial da FAMEM e murais da Secretaria de Educação
27 e 28/11/2023	Avaliação do Plano de Gestão	Prefeitura Municipal
29/11/2023	Publicação do resultado da análise do Plano de Gestão	Site do diário oficial da FAMEM e murais da Secretaria de Educação
01/12/2023	Prazo para recursos contra o resultado da análise de Prova de Títulos e Entrevista Técnica/período profissional e análise do Plano de Gestão	Secretaria Municipal de Educação
05/12/2023	Publicação do resultado do resultado da análise de Prova de Títulos e Entrevista Técnica/período profissional e análise do Plano de Gestão, após recurso	Site do diário oficial da FAMEM e murais da Secretaria de Educação
08/12/2023	Divulgação do resultado preliminar dos Diretores e Diretores Adjuntos Aprovados e Excedentes	Site do diário oficial da FAMEM e murais da Secretaria de Educação
11 e 12/12/2023	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	Secretaria Municipal de Educação
15/12/2023	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos	Site do diário oficial da FAMEM e murais da Secretaria de Educação
19/12/2023	Divulgação do resultado final da Seleção de Diretores e Diretores Adjuntos	Site do diário oficial da FAMEM e murais da Secretaria de Educação
20/12/2023	Homologação do Resultado final do processo de seleção	Site do diário oficial da FAMEM e murais da Secretaria de Educação
22/12/2023	Posse dos Diretores e Diretores Adjuntos Selecionados	Secretaria Municipal de Educação -

Obs: as datas previstas no cronograma deste edital poderão sofrer alterações a julgar pela necessidade do certame.

· Leia-se:

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL

DATA	EVENTO	ENDEREÇO
13/10/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Site do diário oficial da FAMEM e murais da Secretaria de Educação
17 e 19/10/2023	INSCRIÇÕES	Secretaria Municipal de Educação
24/10/2023	Divulgação das inscrições deferidas	Site do diário oficial da FAMEM e murais da Secretaria de Educação
05/11/2023	Prova de Conhecimento Teórico	C E DELFINO AGUIAR DE AZEVEDO Das 13:00hs às 17:00hs
10/11/2023	Publicação do Resultado da Prova de Conhecimento Teórico	Site do diário oficial da FAMEM e murais da Secretaria de Educação
14/11/2023	Prazo para recursos contra o resultado da Prova de Conhecimento Teórico	Secretaria Municipal de Educação
17/11/2023	Divulgação do Resultado da Prova de Conhecimento Teórico após recurso, e edital de convocação para entrevista técnica/período profissional	Site do diário oficial da FAMEM e murais da Secretaria de Educação
29/11/2023	Prova de Títulos e Entrevista Técnica/período profissional (por agendamento) e Avaliação do Plano de Gestão	Prefeitura Municipal das 10:30hs às 12:00hs
30/11/2023	Publicação do resultado da análise de Prova de Títulos e Entrevista Técnica/período profissional e Avaliação do Plano de Gestão	Site do diário oficial da FAMEM e murais da Secretaria de Educação
01/12/2023	Prazo para recursos contra o resultado da análise de Prova de Títulos e Entrevista Técnica/período profissional e análise do Plano de Gestão	SEMED
04/12/2023	Publicação do resultado do resultado da análise de Prova de Títulos e Entrevista Técnica/período profissional e análise do Plano de Gestão, após recurso	Site do diário oficial da FAMEM e murais da Secretaria de Educação
05/12/2023	Publicação do resultado do resultado da análise de Prova de Títulos e Entrevista Técnica/período profissional e análise do Plano de Gestão, após recurso	Site do diário oficial da FAMEM e murais da Secretaria de Educação
08/12/2023	Divulgação do resultado final da Seleção de Diretores e Diretores Adjuntos Aprovados	Site do diário oficial da FAMEM e murais da Secretaria de Educação
08/12/2023	Homologação do Resultado final do processo de seleção	Site do diário oficial da FAMEM e murais da Secretaria de Educação
11/12/2023	Divulgação do Edital de Eleição ou Consulta Pública para Diretores e Diretores Adjuntos Aprovados	Site do diário oficial da FAMEM e murais da Secretaria de Educação
17/12/2023	Eleição ou Consulta Pública para Diretores e Diretores Adjuntos Aprovados	Escolas Municipais
20/12/2023	Homologação do Resultado final da Eleição ou Consulta Pública para Diretores e Diretores Adjuntos Aprovados	Site do diário oficial da FAMEM e murais da Secretaria de Educação
22/12/2023	Posse dos Diretores e Diretores Adjuntos Selecionados	Secretaria Municipal de Educação -

Obs: as datas previstas no cronograma deste edital poderão sofrer alterações a julgar pela necessidade do certame.

São João do Paraíso - MA, 24 de outubro de 2023.

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Portaria Nº 054/2022 - GAB/PREFEITO

Publicado por: **VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE**
Código identificador: 53253376cde9506687ae26b5643702c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração,

inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, inscrita no CPF nº 038.921.083-82. **Contratado:** D S SOUZA SOLUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.625.425/0001-29, localizada na R do Fio, nº 38 Bairro: Cruzeiro do Anil, CEP: 65060-150, São Luís/MA. Representada pela Senhora: Drieli Silva Souza, CPF nº 046.989.693-01. **Data da Assinatura:** 23 de novembro de 2023. **Valor do contrato** R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). **Origem:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para consultoria e assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA. **Vigência:** 31 dezembro de 2023. **Fonte de Recurso** PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 01 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE/UNIDADE: 0210 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE/13. 392. 0024. 0404. 0000 - LEI PAULO GUSTAVO/3.3.90.35.01 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica pertencente à Prefeitura de São João dos Patos/MA. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 23 de novembro de 2023.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 4c3a6e93f18c8d15db821319ead1ad85

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 062/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 062/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 011101/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 07 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 22 de novembro de 2023. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 81653175a72a7b8d7e6b77c040382584

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS: Nº 020/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 020/2023. Processo Administrativo nº 061101/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que

estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Pavimentação de ruas nos povoados Buriati Largo e Malhada da Areia zona rural no município de São João dos Patos/MA, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 12 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 22 de novembro de 2023. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa -Presidente da CPL.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 6714fc26641434bcbbdb473d8e31f5dc

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 011102/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção em geral, hidráulicos, elétricos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 07 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 22 de novembro de 2023. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 33d4ed5c7c877391975fb5c4625be2ac

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 - CPL

Código identificador: 4e9bac79509d49967997489c5bb4f603

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 - CPL
Processo Administrativo Nº 147/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Construção do novo prédio do Departamento de Tributos, no município de São Raimundo das Mangabeiras - MA., conforme projeto básico.

DATA DA SESSÃO: 18/12/2023.

HORÁRIO: 09h00min (nove) horas.

FONTE DE RECURSOS: TESOURO.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no **site da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br>**, onde poderão ser consultados gratuitamente. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: **cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br**.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 23 de novembro de 2023.

Glória Maria Aguiar Costa

Presidente Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: b8900b1640062a9149f4db4882fb88fb

EXTRATO DE CONTRATO-PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 237/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ Nº 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: CIAP PROJETO LTDA, CNPJ Nº 08.266.798/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviço de Consultoria e assessoria a distância, consultoria modelo na área da tributação, fiscalização e arrecadação Tributária Municipal para os servidores da Prefeitura Municipal de São de Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023.

BASE LEGAL: Inciso II, do artigo 25, da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: 17.590,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2023.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS) E Sr. **CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA COELHO** (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

INEXIGIBILIDADE Nº 129/2023 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 129/2023
ADESÃO Nº 21/2023 - CPL

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 242/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46.

CONTRATADA: A F DA SILVA NETO - ME, CNPJ Nº 19.058.636/0001-12.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais especializados de palestra Magna para Conferência Extraordinária de Educação 2023 - Etapa municipal, para professores da rede municipal de ensino de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023.

BASE LEGAL: Normas presentes com os elementos constantes no Pregão Eletrônico nº 13/2021- SRP, tendo em vista o que consta no Processo nº 4968/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas complementares e disposições.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2023.

ASSINAM: Suely Dutra Barros Moreira (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E **ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO** (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 7f3fe9b1a23c1ab16a1ff9241793c93f

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2023.

TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.637/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA.

ADESÃO Nº 18/2023 - SRM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023 - SRM
EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 245/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ nº. 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: RD EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.860.697/0001-36.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais no trecho da localidade Periquito do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4.637/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023 -PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 608.305,86 (seiscentos e oito mil, trezentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.
ASSINATURA: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E RD EMPREENDIMENTOS LTDA (REPRESENTANTE LEGAL).

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 3fa1da12d430e0a740f332d1f739c547

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SENADOR LA ROCQUE/MA

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SENADOR LA ROCQUE/MA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Conferência Municipal de Cultura - CMC de SENADOR LA ROCQUE/MA, terá como tema central "**Democracia e Direito à Cultura**" e como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas.

Art. 2º - São objetivos específicos da CMC:

I. - Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;

I. - Promover a avaliação sobre os mecanismos de implantação e/ou implementação do Sistema Municipal de Cultura;
II. - Propor diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC;

IV- Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura; V - Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 3º - As discussões da CMC serão realizadas a partir dos seguintes eixos: I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social; III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

I. - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
II. - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A CMC será presidida pelo Gestor Municipal de Cultura e terá sua coordenação geral por uma Comissão Organizadora Municipal composta por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) representantes do Poder Público e 2 (dois) representantes da sociedade **civil**.

Art. 5º - A CMC será composta pelas seguintes etapas:

I - Reuniões/encontros setoriais; II - Assembléias Territoriais;
III - Assembléias Livres.

§ 1º - As Reuniões e Assembléias referidas nos incisos I e II são de responsabilidade da Secretaria/Departamento Municipal de Cultura e

Conselho Municipal de Cultura;

§ 2º - As referidas no inciso III de caráter mobilizador e propositivo por parte de entidades, instituições públicas ou da sociedade civil, fóruns, redes, conselhos, escolas, dentre outros, que por iniciativa própria poderão realizar conferências/assembléias livres que:

- I. - Não elegem delegados (as) e nem selecionam propostas para as demais etapas do processo conferencial. No entanto, as propostas formuladas nelas podem ser utilizadas por participantes das demais etapas no sentido de contribuir para os debates e defesas de argumentação nessas conferências; e
- II. - Não dependem de ato oficial de órgão de governo, mas devem ser comunicadas às comissões e/ou órgãos responsáveis pela organização das etapas municipais, estadual/distrital, ou nacional, a depender da abrangência.

Art. 6º - À Comissão Organizadora Municipal compete:

- I. - Definir o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Senador La Rocque/MA, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
- II. - Organizar a Conferência Municipal de Cultura a partir da sua definição de data, local, pauta, programação e metodologia;
- I. - Providenciar a publicação do Decreto de Convocação da Conferência e a Portaria nomeando esta Comissão até 5 (cinco) dias antes da Conferência Municipal;
- II. - Assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência Municipal de Cultura;
- III. - Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da Conferência; e VII - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto do Decreto.

VIII - Dar conhecimento à Câmara Municipal, visando informá-lo do andamento da organização da Conferência Municipal, bem como dos seus resultados.

Art. 7º - A Comissão Organizadora Municipal deverá entregar o relatório final com seus respectivos anexos (**decreto, portaria, ata, regimento, lista de frequência, e registro de imagens**) à Coordenação Executiva Estadual da 4ª CEC, até o dia **08 de Novembro de 2023**, onde deverá relatar o processo de organização e realização da Conferência, quantificando e qualificando a participação, registrando as deliberações e identificando os delegados eleitos para a etapa estadual, conforme direciona o Artigo 13º do Regimento Interno da 4ª CEC (MA).

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - Na Conferência Municipal de Cultura terá assegurada a ampla participação do poder público e representantes da sociedade civil que durante o processo do evento poderão ser eleitos para representar o município na condição de delegados à Etapa Estadual.

§ 1º - Em todas as categorias de delegados, para cada titular deverá ser eleito e/ou indicado um suplente correspondente, que será credenciado na ausência do titular. No caso da presença do titular, este será credenciado como convidado.

§ 2º - Na escolha dos delegados deve se considerar a diversidade e transversalidade, com adoção de critérios que contemplem a representação de pessoas com deficiência, os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica, racial, de gênero e de orientação e identidade sexual.

§ 3º - O deslocamento e a hospedagem dos delegados municipais até o local do encontro estadual serão de responsabilidade dos municípios envolvidos.

Art. 9º - As despesas com a organização e realização da etapa municipal da 5ª CMC, no que tange às responsabilidades expressas neste Regimento, ocorrerão à conta de recursos orçamentários da Prefeitura Municipal.

Senador La Roque -MA 26 de outubro de 2023.

Paulo dos Santos Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 29171944f316b860736245e06946d933

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1023/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1023/2023

REF.: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1023/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1405/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 - SRP - **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com CNPJ/MF sob o nº 01.612.626/0001-01, e a empresa, **J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.403.541/0001-42, com sede na AV. José Vieira de Melo, número 264, Bairro Rodoviária, CEP nº 65.715-000, Lago da Pedra/MA - **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS, POR TANTO FICA ALTERADO O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS PELO PERÍODO A CONTAR DE 03/11/2023 A 03/05/2024 - **DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2023- **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** Jonatas de Castro Costa, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 967.365.183-34 pela CONTRATANTE e, pela Jefesson Mesquita Carneiro, portador da CNH nº 05733970702 DETRAN/MA, inscrito no CPF nº 050.439.963-23 CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 03 de novembro de 2023. Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração /Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: bc6a26cc68aad79ea8ba30443e8ebadb

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TASSO FRAGOSO - CMDCA

Data: 23/11/2023

Endereço: Rua Rui Barbosa- Centro - Tasso Fragoso - 09h30 e término as 11h00min.

PAUTA: APROVAR A RESOLUÇÃO NORMATIVA 004/2023 PARA INCLUIR E ATUALIZAR AS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS DE TASSO FRAGOSO/MA.

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três as 09hrs na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social estiveram reunidos para a Sessão Plenária Ordinária os Membros do CMDCA. A presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, deu boas-vindas aos presentes e procedeu a leitura da Resolução Normativa 004/2023 - CMDCA.

Considerando a atribuição legal do CMDCA, na organização de inclusão e atualização das entidades governamentais e não governamentais e que as entidades não-governamentais devem como condição para o seu funcionamento, ser registrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Tendo em vista o teor da Resolução nº 74 de 13 de setembro de 2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência as crianças e adolescentes e à educação profissional e dá outras providências;

Todos os presentes tomaram conhecimento da importância desta inclusão e atualização das entidades e votaram favorável para a Resolução Normativa 004/2023 - CMDCA. Nada mais havendo a tratar,

a Presidente Rosi Anne Gonçalves Tavares Costa, agradeceu a presença de todos e mandou lavrar a presente ata que vai por mim assinada. Tasso Fragoso, 23 de novembro de 2023. ANDREIA ALVES CANDIDO - SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDCA DE TASSO FRAGOSO/MA.-----

Assinatura dos presentes.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: bcac85962bfeedb655f2138da3edada9

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 04/2023 CMDCA.

Dispõe sobre o registro e atualização das entidades sem fins lucrativos e inscrições de programas ou projetos que tenham por objetivo a educação profissional de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de criança e adolescente e das outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TASSO FRAGOSO /MA _ CMDCA-, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 161/2001. Deliberações da Plenária Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2023. Considerando o disposto nos art. 90, parágrafo único, e art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº. 8.069/90, que estabelecem, respectivamente, que as entidades governamentais e não-governamentais devem inscrever seus programas de proteção e sócio educativos destinados às crianças e adolescentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que as entidades não-governamentais devem, como condição para o seu funcionamento, ser registrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que o artigo 430 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, alterado pela Lei 10.097 de 19 de dezembro de 2000, estabelecem que as entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente podem executar a formação técnico-profissional metódica do programa de aprendizagem profissional;

Considerando o teor da Resolução nº 74 de 13 de setembro de 2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência as crianças e adolescentes e à educação profissional e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos com vistas ao Registro de entidades e inscrição de Programas de entidades governamentais e não-governamentais de atenção à criança e ao adolescente em Tasso Fragoso.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 2º - São objetivos a serem alcançados com a presente Resolução Normativa:

- I. Registrar as entidades não-governamentais que desenvolvam programas de atendimento dos direitos de criança e adolescente;
- II. Inscrever os programas de entidades governamentais e não-governamentais voltados à promoção dos direitos da criança e adolescente;
- III. Subsidiar a criação de programas que atendem às exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- IV. Propiciar o mapeamento das entidades que desenvolvem ações voltadas para criança e adolescentes em Tasso Fragoso;

Seção I - Do Registro de Entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º - Correspondente ao procedimento de registrar junto ao CMDCA - aquelas entidades que tenham por missão o desenvolvimento de ações voltadas especificamente para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme as seguintes categorias:

I - Promoção

II - Defesa

III - Educação Profissional.

Art. 4º - Serão registradas na categoria **Promoção** as entidades que tenham entre seus objetivos estatutários a atuação no fomento aos direitos das crianças e adolescentes, através de:

- I. Desenvolvimento de ações que contribuam para a formulação e implementação de programa e políticas públicas voltados especificamente para crianças e adolescentes;
- II. Execução direta de programas de proteção e/ou sócio-educativo nos termos do artigo 90 e 91 da Lei Federal 8.069/1990.

Parágrafo-único: Poderão inscrever seus programas e projetos, nos termos do disposto no art. 8 da presente Resolução, aquelas entidades que tenham entre seus objetivos o desenvolvimento de ações voltadas para crianças e adolescentes.

Art. 5º - Serão registradas na categoria **Defesa** aquelas entidades que tenham entre seus objetivos estatutários o desenvolvimento de ações voltadas para a responsabilidade dos violadores dos direitos das crianças e adolescentes através de:

- a. Ações judiciais;
- b. Procedimentos e medidas administrativas;
- c. Mobilização social e medidas sócio-educativas.

Art. 6º - Serão registradas na categoria **Educação Profissional**, as entidades sem fins lucrativos que:

- I. Façam a intermediação do trabalho de adolescentes;
- II. Promovam o trabalho educativo;
- III. Ofereçam cursos de profissionalização para adolescentes;
- IV. Desenvolvam programas de aprendizagem profissional.

§ 1º - Os Programas de Aprendizagem pressupõem a formação técnico-profissional metódica articulada com o ensino regular de adolescentes com faixa etária de 14 aos 18 anos incompletos observando o disposto nos artigos 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 8.069/90 respeitando-se sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e o princípio da proteção integral. Excedente

§ 2º - Entende-se por trabalho educativo, nos termos do art. 68, §1º da lei federal 8.069/90, e atividade laboral em que as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando prevalecem sobre o aspecto produtivo.

Art. 7º - O Registro terá validade por 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período mediante parecer de regularidade de funcionamento da entidade.

Seção II - Da Inscrição de Programas ou Projetos

Art. 8º - Corresponde ao procedimento de inscrever junto ao CMDCA, os programas de proteção e/ou sócio-educativos das entidades governamentais e não-governamentais que embora não tendo como foco de atuação o atendimento de crianças e adolescentes, estejam desenvolvendo projetos nessa área.

Parágrafo único - No caso das entidades que desenvolvem programas de aprendizagem, estas devem obrigatoriamente ser registradas no CMDCA, exceto os estabelecimentos educacionais.

Art. 9º - A Inscrição dos Programas ou Projetos deverá ser realizada quando de sua implementação, devendo ser renovado anualmente, observado os requisitos de inscrição prevista na presente Resolução.

Art. 10 - As alterações, criação ou extinção de programas ou projetos deverá ser imediatamente comunicada ao CMDCA.

CAPÍTULO III - DOS REGISTROS

ART. 11 - São requisitos para Registro de Entidades no CMDCA;

- I. Plano de trabalho compatível com os princípios do ECA;
- II. Estar regulamente constituída;
- III. Ter em seus quadros pessoas idôneas;
- IV. Apresentar a documentação exigida pelo CMDCA;

Parágrafo único: As entidades que desenvolvem ações de atendimento direto devem preencher ainda os seguintes requisitos:

- I. Realizar atendimento de acordo com os Programas e Regimes preceituados pelo art. 90 e 91 do ECA;
- II. Prestar atendimento sistemático e contínuo;
- III. Oferecer instalações físicas compatíveis com o Regime proposto, em condições adequadas de habilidade, higiene, salubridade e segurança, caso desenvolvam ações de atendimento direto;
- IV. Presta atendimento a criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social;
- V. Ter em seu quadro de pessoal qualificado e compatível com o Regime proposto;
- VI. Constar nas finalidades estatutárias da entidade o atendimento à Criança e/ou adolescente.

Art. 12 - As organizações que desenvolvem cursos de aprendizagem profissional devem observar, além dos requisitos previstos no parágrafo anterior, as normas estabelecidas na CLT e Portaria 702/2001 do Ministério do Trabalho.

§1º - Os conteúdos básicos dos cursos de aprendizagem profissional deverão conter noções de direito e cidadania, incluindo o Estatuto da Criança e do Adolescente, meio-ambiente, ética, relações de trabalho, relação interpessoais, língua portuguesa e novas tecnologias.

§2º - Deverá ser assegurado ao aprendiz o acompanhamento sistemático de uma equipe Interdisciplinar durante sua formação, sua inserção e seu desenvolvimento no mundo do trabalho e desligamento do Programa.

CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Seção I - Documentos para Registro ou Inscrição de Projetos de Entidades Não-Governamentais.

Art. 13 - São documentos exigidos para entidades de atendimento não-governamentais com Sede e Foro em Açailândia.

- I. Requerimento solicitando Registro da Entidade ou a Inscrição de Projeto ou Programa, dirigido à Presidência do CMDCA;
- II. Cópia da ata de fundação;
- III. Cópia do CNPJ, atualizado;
- IV. Cópia do Estatuto da entidade registrado em Cartório atualizada. (Dispensado às OSCs, que não houve alterações no Estatuto);
- V. Cópia da ata de eleição da atual diretoria;
- VI. Certidão negativa de antecedentes criminais do responsável legal da entidade;
- VII. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante legal da entidade;
- VIII. Cópia do Plano de Trabalho Anual;
- IX. Cópia do Programa ou Projeto a ser inscrito;

§1º - No caso de entidades que desenvolvem programas de aprendizagem profissional, deverá constar na cópia do Programa a ser inscrito as seguintes informações: objetivos, conteúdo, carga horária, recursos humanos, número de vagas oferecidas e faixa etária dos participantes.

§2º - Se no ato da apresentação do requerimento de inscrição a entidade deixar de apresentar algum documento, ser-lhe-á concedido um prazo de 20 dias para que o mesmo seja apresentado, sem prejuízo na tramitação do procedimento administrativo de registro ou inscrição.

§3º - Quando se tratar de Unidade mantida pela entidade-sede, esta deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- I. Certidões originais, civis e criminais, dos dirigentes da unidade mantida;
- II. Regimento Interno da unidade mantida ou documento equivalente;
- III. Ata da entidade mantenedora ou documento equivalente, concedendo ou não autonomia administrativa à unidade mantida;
- IV. Demonstrativo anual de receitas e despesas da unidade mantida.

Art. 14 - A entidade que desenvolve programas de profissionalização de adolescentes que tiver seu programa inscrito no CMDCA terá o prazo de seis meses, após o início de suas

atividades, para apresentar relatório, contendo:

- I. Relação de estabelecimento que realizarão contratação de aprendizes;
- II. Ramo de atividades dos estabelecimentos;
- III. Curso profissionalizante oferecido e seu início e término;
- IV. Número de aprendizes a serem contratados de acordo com a legislação vigente;
- V. Relação nominal de aprendizes contratados.

§1º - A entidade que não cumprir o estabelecido neste artigo terá a inscrição do Programa de Aprendizagem suspensa, por 60 dias até que apresente o relatório do início das atividades.

§2º - Vencido o prazo de suspensão será cancelada a inscrição do Programa de Aprendizagem no COMUCAA.

§3º - O relatório deverá ser atualizado a cada seis meses, e deverá conter, ainda, os nomes dos aprendizes desligados e os motivos, bem como as substituições efetuadas.

Seção II - Documentos para Inscrição dos Programas de Entidades Governamentais

Art. 15 - São documentos exigidos para inscrição de Programas de entidades governamentais:

- I. Requerimento à inscrição do Programa ou Projeto a comissão permanente de registros e normas do CMDCA;
- II. Cópia do CNPJ;
- III. Cópia do Ato de Nomeação do Dirigente da entidade;
- IV. Cópia do Estatuto da entidade, registro em Cartório, com suas atualizada. (Dispensado às que não houve alterações no Estatuto);
- V. Certidão negativa de antecedentes criminais do responsável legal da entidade;
- VI. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante legal da entidade;
- VII. Cópia do Plano de Trabalho Anual;
- VIII. Cópia do Programa ou Projeto a ser inscrito;

CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 16 - O pedido de Registro de Inscrição deverá ser protocolado na sede do COMUCAA pela comissão permanente de registros e normas, que dará andamento ao processo de acordo com as normas internas.

Art. 17 - Uma vez protocolado o requerimento, compete a Comissão permanente de registros e normas e um membro da diretoria do CMDCA que ira:

- I - Analisar a documentação apresentada;
- II - Realizar visita à Entidade ou programa que pretende se registrar ou inscrever no CMDCA;
- III - Elaborar Relatório de visita com parecer sobre o pedido, o qual deverá ser apreciado pela plenária do CMDCA.

§ 1º - Em relação às entidades que desenvolvem programas de aprendizagem deve ser observado se o plano de trabalho e toda a documentação apresentada estão em conformidade com a legislação em vigor, em especial, quanto a Lei Federal 8.069/90, CLT, e com a presente Resolução.

§ 2º - A Comissão referida no caput deste artigo poderá solicitar relatório de fiscalização das entidades aos Conselheiros Tutelares e Ministério Público Estadual, assim como parecer técnico aos órgãos da administração direta e indireta, quando julgar necessário.

Art. 18 - O pedido de Registro e Inscrição terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tramitação até apreciação do colegiado, contados da data do protocolo da documentação.

Parágrafo-único: Esgotado o prazo de tramitação estabelecido no caput deste artigo, sem que o procedimento previsto neste Capítulo tenha sido concluído, será concedido à entidade Registro Provisório por 120 (cento e vinte) dias, findos os dias quais ser-lhe-á concedido o registro definitivo, válido por 2 (dois) anos, a contar da data da aprovação pelo CMDCA.

Art. 19 - Os pedidos de renovação de registro e inscrição deverá ser protocolado no CMDCA no prazo de 30 (trinta) dias anterior ao seu vencimento, munidos de documentação atualizada e cópia do respectivo Certificado de Registro ou Inscrição anterior.

Art. 20 - Cabe a comissão permanente de registros e normas do

CMDCA manter atualizado banco de dados, acerca dos Programas inscritos e Entidades registradas.

Parágrafo-único: Em relação às entidades que desenvolvem programas de aprendizagem profissional, deverá constar no Banco de Dados as seguintes informações:

- I - a relação dos adolescentes inscritos no programa ou na entidade, na qual deve constar: nome, data de nascimento, filiação, endereço, tempo de participação no programa ou na entidade;
- II - endereço das entidades ou órgãos públicos onde estão inseridos os adolescentes e jovens;
- III - a relação dos cursos oferecidos.

CAPÍTULO VI

DA NEGAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO.

Seção I - da Negação.

Art. 21 - Será negado, a juízo do CMDCA, o Registro ou Inscrição à Entidade ou Programa que:

- I - não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, para aquelas instituições que desenvolvam programas de atendimento direto;
- II - não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III - esteja irregularmente constituída;
- IV - tenha em seus quadros pessoais inidôneas;
- V - não cumprir os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo-único: Das decisões de indeferimento, cabe recurso ao CMDCA, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação do resultado da decisão do CMDCA.

Seção II - Da Suspensão

Art. 22 - O Registro ou Inscrição será suspenso pelo prazo de 6 (seis) meses quando a Entidade ou programa:

- I - apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e da presente Resolução.
- II - Interromper suas atividades por período superior a 6 (seis) meses, sem motivo justificado;
- III - deixar de cumprir o programa apresentado.

§ 1º - No caso de irregularidades detectadas em entidades será concedido um prazo de seis meses para que a instituição proceda à regularização do atendimento.

§ 2º - Em se tratando de irregularidade em Programas ou Projetos, será concedido um prazo de 1 (um) a 3 (três) meses, considerando-se o prazo total de execução do projeto, para que as irregularidades sejam sanadas.

§ 3º - A suspensão do Registro cessará quando a irregularidade que a motivou for considerada sanada, a juízo do CMDCA.

Seção III Do Cancelamento

Art. 23 - O registro ou inscrição será cancelado quando a entidade:

- I - deixar de atender à exigência que motivou a suspensão;
- II - quando for comunicada a sua extinção;
- III - apresentar irregularidade que extrapola a penalidade de suspensão.

Art. 24 - Quando o registro ou inscrição for negado, suspenso ou cancelado, o CMDCA, fará comunicação ao Ministério Público, à autoridade judiciária e ao Conselho Tutelar.

Disposições Finais

Art. 25 - A concessão do Registro para o funcionamento das entidades não-governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, bem como a inscrição dos programas ou projetos das entidades governamentais e não-governamentais somente deverá ser concedida com a rigorosa observância dos programas e regimes estabelecidos na Lei Federal nº. 8.069/90 e na presente Resolução.

Art. 26 - À Entidade que for concedido Registro será fornecido certificado, de acordo com a categoria em que for inscrita.

Art. 27 - Ao Programa ou Projeto inscrito será fornecida uma declaração de inscrição no CMDCA.

Art. 28 - Os atos de concessão, negação, suspensão ou cancelamento do Registro e Cadastro serão publicados nos meios de comunicação do Município.

Art. 29 - O Conselho Tutelar deve promover a fiscalização dos

programas desenvolvidos pelas entidades governamentais e não-governamentais, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução nº. 74/2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

§1º - Para o desenvolvimento das suas atribuições previstas no caput deste artigo o Conselho Tutelar deverá articular um Grupo de Trabalho ampliado para monitoramento e avaliação dos programas de educação profissional, devendo incluir entre os seus membros o Ministério do Trabalho e Emprego através da Delegacia Regional do Trabalho no Maranhão, Procuradoria do Município e Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

§ 2º - Compete ao Grupo de Trabalho Ampliado de Aprendizagem, subsidiar as ações do CMDCA quanto à revisão de registro e inscrição de programas de aprendizagem, bem como contribuir com a elaboração de uma política pública voltada para proteção ao trabalhador adolescente.

Art. 30 - Para efeito da presente Resolução, serão utilizados formulários específicos, aprovados pela Diretoria deste CMDCA.

Art. 31 - As entidades governamentais e não-governamentais que já executam programas de atendimento direto, de aprendizagem e educação profissional terão um prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Resolução, para procederem à inscrição de seus programas.

Art. 32 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tasso Fragoso, aos vinte e três dias (23) do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Rosi Anne Gonçalves Tavares Costa

Presidente do CMDCA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: c266b6d7990c471a0b33c61d37cbb766

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

PORTARIA Nº 091A, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonero ocupante de cargo em comissão nos termos da Lei nº 298/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que foi aprovada pela Câmara Municipal e promulgada por mim a Lei nº 298/2022, que estrutura administrativamente a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **JOSIMAR DE MAGALHAES DA COSTA**, CPF nº 033.805.883-42, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO - CDA V**, nos termos do artigo 24º da Lei nº 298/2022.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO BORBA LIMA

PREFEITO

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 62929262a83b21ea394281f986303058

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

PORTARIA Nº 219 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Alex da Silva Oliveira, ocupante do cargo de Assessor de Engenharia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 013.179.343-85 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 149877620002, expedida pela SSP/MA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Tutóia/MA, para atuar como fiscal do termo de aditivo do contrato Nº 001/2022 oriundo da Concorrência Nº 001/2022 - PMT. Processo Administrativo Nº 153-10/2021.11 - PMT. Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de limpeza pública urbana compreendendo: coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta e transporte de entulho, resíduos de varrição e poda, serviços de varrição, capinação, roço, poda e pintura de meio fio, no município de Tutóia/MA.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;

- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 22 de novembro de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Alex da Silva Oliveira

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 292d0b44fc0c51834be8a4c5220c217b

PORTARIA Nº 220 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Alex da Silva Oliveira, ocupante do cargo de Assessor de Engenharia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 013.179.343-85 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 149877620002, expedida pela SSP/MA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Tutóia/MA, para atuar como fiscal do contrato Nº 001/2023 - PMT, oriundo do Adesão Ata de

Registro de Preço Nº 005/2023 - PMT. Processo Administrativo Nº 014 - 01/2023.05 - PMT. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Serviços de Reforma das instalações físicas de edificações e espaços públicos do município de Tutóia (MA).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 22 de novembro de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Alex da Silva Oliveira

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 73de341cd7896525e5a9d174a1f6c391

PORTARIA Nº 221 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Alex da Silva Oliveira, ocupante do cargo de Assessor de Engenharia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 013.179.343-85 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 149877620002, expedida pela SSP/MA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Tutóia/MA, para atuar como fiscal do contrato Nº 001/2023 - PMT, oriundo da Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 006/2022 - PMT. Processo Administrativo Nº 015-01/2023.11 - PMT. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e manutenção de pavimentação em bloco intertravado, drenagem e sinalização nas ruas da sede no município de Tutóia (MA).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;

- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 22 de novembro de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Alex da Silva Oliveira

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: ea63db30579f9df47606add1d4438fa4

PORTARIA Nº 222 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Alex da Silva Oliveira, ocupante do cargo de Assessor de Engenharia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 013.179.343-85 e portador da cédula de identidade

Registro Geral nº. 149877620002, expedida pela SSP/MA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Tutóia/MA, para atuar como fiscal do contrato Nº 001/2023 - PMT, oriundo da Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 018/2023 - PMT. Processo Administrativo Nº 035 - 05/2023.11 - PMT. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Pavimentação de Ruas, Manutenção de Estradas Vicinais, Manutenção de Praças Públicas, Manutenção de Poços, Manutenção Predial no Município de Tutóia (MA).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 22 de novembro de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Alex da Silva Oliveira

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 3024df1911ae72c8092fe8934f1a999f

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE LICITAÇÃO PE - Nº 033/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023. O Município de Viana - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço Global, que será regida pela a Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 608/2023, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº. 7.829/2013, Decreto Municipal nº. 189 de 23 de maio de 2023, Decreto Municipal nº. 190/2023, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e suas alterações. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE VIANA-MA. Data e horário do recebimento das Propostas e Documentação de Habilitação: Até às 08h:59min do dia 12/12/2023. Data e horário do início da disputa: 09h:00min do dia 12/12/2023. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08h:00min às 12h:00min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.viana.ma.gov.br> ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Dúvidas e-mail: prefeituraviana@outlook.com. Viana - MA, 23 de novembro de 2023. Cleicy Machado Nunes.
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: c30153421579281e7915426595ae3b71

EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 483/2023, FIRMADO EM 22/11/2023, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA D VIANA COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 42.255.618/0001-42. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE VIANA-MA. VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 a contar da sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 27 DESPORTO E LAZER; 12 361 DESPORTO DE RENDIMENTO; 12 361 0188 INCENTIVO E REGIONALIZAÇÃO DO ESPORTE; 12 361 0188 2148 0000 Manutenção da Coordenação Municipal de Esporte e L;**





3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente; 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação-QSE; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.550 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente); 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício. VALOR: R\$ 190.097,96 (cento e noventa mil, noventa e sete reais e noventa e seis centavos). BASE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, a Sra. CLEICY MACHADO NUNES, CPF: 822.657.713-68, E PELO CONTRATADO: D VIANA COMERCIO LTDA / CNPJ nº 24.537.270/0001-02 - REPRESENTADA PELA Sra. DAMILA RHARITA CORREIA VIANA, CPF Nº 624.386.533-96, VIANA -MA, 23/11/2023.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: d67e83e564a225c28feaf94ff9850183*



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br